



Atestimonio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 194

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.592 — DE 18 DE AGOSTO DE 1942

Altera, sem aumento de despesa, o atual Orçamento do Ministério da Marinha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações no atual orçamento do Ministério da Marinha (Anexo n. 19 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 05 — Mensalistas

Passa de	11.904:000\$0
Para	10.792:000\$0

Subconsignação 06 — Diaristas

Passa de	24.987:900\$0
Para	26.099:900\$0

Parágrafo único. Consequentemente, ficam feitas as seguintes alterações:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 05 — Mensalistas

Onde se lê:

00 — Pessoal Civil	
01 — Gabinete do Ministro	
01 — Gabinete do Ministro	75:000\$0
02 — Estado Maior da Armada	
02 — Base de Navios Mineiros	35:400\$0
07 — Estação Central Radiotelegráfica	61:800\$0
10 — Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras	4.445:400\$0
11 — Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	956:400\$0
12 — Comando Naval de Mato Grosso	
02 — Arsenal de Marinha de Mato Grosso	62:400\$0
15 — Comissão de Instalação da Base Naval de Natal	110:400\$0
16 — Diretoria do Armamento	266:400\$0
18 — Diretoria do Ensino Naval	
10 — Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina	43:800\$0
11 — Escola Naval	167:400\$0
12 — Departamento de Educação Física	64:800\$0
19 — Diretoria de Fazenda	
02 — Base de Combustíveis Líquidos do Ministério da Marinha	12:000\$0
03 — Depósito Naval do Rio de Janeiro	194:400\$0
04 — Imprensa Naval	64:800\$0
20 — Diretoria de Marinha Mercante	
01 — Diretoria de Marinha Mercante	555:800\$0
02 — Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro	182:400\$0
07 — Capitania de 1.ª classe no Estado do Rio Grande do Sul	5:400\$0
21 — Diretoria de Navegação	1.680:000\$0

23 — Diretoria de Saúde

03 — Hospital Central da Marinha	210:600\$0
04 — Instituto Naval de Biologia	68:400\$0
09 — Sanatório Naval de Nova Friburgo	56:400\$0

Leia-se:

00 — Pessoal Civil	
01 — Gabinete do Ministro	
01 — Gabinete do Ministro	43:750\$0
02 — Estado Maior da Armada	
02 — Base de Navios Mineiros	24:150\$0
07 — Estação Central Radiotelegráfica	54:050\$0
10 — Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras	4.194:650\$0
11 — Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	742:400\$0
12 — Comando Naval de Mato Grosso	
02 — Arsenal de Marinha de Mato Grosso	48:900\$0
15 — Comissão de Instalação da Base Naval de Natal	96:400\$0
16 — Diretoria do Armamento	226:400\$0
18 — Diretoria do Ensino Naval	
10 — Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina	42:300\$0
11 — Escola Naval	161:150\$0
12 — Departamento de Educação Física	61:800\$0
19 — Diretoria de Fazenda	
02 — Base de Combustíveis Líquidos do Ministério da Marinha	7:000\$0
03 — Depósito Naval do Rio de Janeiro	169:400\$0
04 — Imprensa Naval	62:300\$0
20 — Diretoria de Marinha Mercante	
01 — Diretoria de Marinha Mercante	409:550\$0
02 — Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro	161:400\$0
07 — Capitania de 1.ª classe no Estado do Rio Grande do Sul	3:150\$0
21 — Diretoria de Navegação	1.482:750\$0
23 — Diretoria de Saúde	
03 — Hospital Central da Marinha	202:100\$0
04 — Instituto Naval de Biologia	64:400\$0
09 — Sanatório Naval de Nova Friburgo	49:400\$0
Subconsignação 06 — Diaristas	
Onde se lê:	
00 — Pessoal Civil	
01 — Gabinete do Ministro	
01 — Gabinete do Ministro	27:000\$0
02 — Estado Maior da Armada	
02 — Base de Navios Mineiros	156:600\$0
07 — Estação Central Radiotelegráfica	105:600\$0
10 — Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras	19.249:200\$0
11 — Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	2.109:900\$0

(Continua na pág. 12.851)

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.592, de 18 de agosto de 1942.....	12849
DECRETO-LEI N. 4.593, de 18 de agosto de 1942.....	12849
DECRETO-LEI N. 4.594, de 18 de agosto de 1942.....	12849
DECRETO-LEI N. 4.595, de 18 de agosto de 1942.....	12849
DECRETO-LEI N. 4.597, de 19 de agosto de 1942.....	12849
DECRETO N. 10.128, de 31 de julho de 1942.....	12852
DECRETO N. 10.141, de 4 de agosto de 1942.....	12852
DECRETO N. 10.147, de 5 de agosto de 1942.....	12852
DECRETO N. 10.148, de 5 de agosto de 1942.....	12852
DECRETO N. 10.149, de 5 de agosto de 1942.....	12852
DECRETO N. 10.152, de 5 de agosto de 1942.....	12852
DECRETO N. 10.153, de 5 de agosto de 1942.....	12853
DECRETO N. 10.155, de 5 de agosto de 1942.....	12853
DECRETO N. 10.156, de 5 de agosto de 1942.....	12853
DECRETO N. 10.157, de 5 de agosto de 1942.....	12853
DECRETO N. 10.158, de 5 de agosto de 1942.....	12854
DECRETO N. 10.159, de 5 de agosto de 1942.....	12854
DECRETO N. 10.164, de 5 de agosto de 1942.....	12854
DECRETO N. 10.165, de 5 de agosto de 1942.....	12854
DECRETO N. 10.166, de 5 de agosto de 1942.....	12854
DECRETO N. 10.167, de 5 de agosto de 1942.....	12855
DECRETO N. 10.168, de 5 de agosto de 1942.....	12855
DECRETO N. 10.175, de 5 de agosto de 1942.....	12855
DECRETO N. 10.179, de 5 de agosto de 1942.....	12855
DECRETO N. 10.180, de 5 de agosto de 1942.....	12855
DECRETO N. 10.200, de 10 de agosto de 1942.....	12856
DECRETO N. 10.201, de 10 de agosto de 1942.....	12856
DECRETO N. 10.202, de 10 de agosto de 1942.....	12856
DECRETO N. 10.203, de 10 de agosto de 1942.....	12856
DECRETO N. 10.266, de 18 de agosto de 1942.....	12856
DECRETO N. 10.267, de 18 de agosto de 1942.....	12858
DECRETO N. 10.268, de 18 de agosto de 1942.....	12858
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 14 e 18 de agosto de 1942.	12859
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 18 de agosto de 1942.....	12859
MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 18 de agosto de 1942.....	12860
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Retificação — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Aperfeiçoamento e da Divisão do Material.	12860
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente.....	12864
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	12864
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho Nacional de Pesca, e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal....	12865
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional; Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal.	12866
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência do Exército, e da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército	12869
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Imprensa Nacional.	12870
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia....	12870
MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações do Departamento Nacional de Imigração, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	12870
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.....	12873
TRIBUNAL DE CONTAS.....	12874
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS.....	12878
TERMOS DE CONTRATO.....	12879
RENDAS PÚBLICAS	12879
NOTICIÁRIO.	12879
PARTE COMERCIAL	12879
EDITAIS E AVISOS.....	12833
SOCIEDADES.	12893
ANÚNCIOS	12896

(Continuação da 1.ª página)

12 — Comando Naval de Mato Grosso	
02 — Arsenal de Marinha de Mato Grosso	108:600\$0
15 — Comissão de Instalação da Base Naval de Natal ...	21:600\$0
16 — Diretoria do Armamento	400:200\$0
18 — Diretoria do Ensino Naval	
10 — Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina	3:600\$0
11 — Escola Naval	117:000\$0
12 — Departamento de Educação Física	52:800\$0
19 — Diretoria de Fazenda	
02 — Base de Combustíveis Líquidos do Ministério da Marinha	55:200\$0
03 — Depósito Naval do Rio de Janeiro	180:600\$0
04 — Imprensa Naval	535:800\$0
20 — Diretoria de Marinha Mercante	
01 — Diretoria de Marinha Mercante	12:600\$0
02 — Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro	21:000\$0
07 — Capitania de 1.ª classe no Estado do Rio Grande do Sul	9:000\$0
21 — Diretoria de Navegação	220:800\$0
23 — Diretoria de Saude	
03 — Hospital Central da Marinha	272:400\$0
04 — Instituto Naval de Biologia	257:400\$0
09 — Sanatório Naval de Nova Friburgo	102:600\$0
Leia-se:	
00 — Pessoal Civil	
01 — Gabinete do Ministro	
01 — Gabinete do Ministro	58:250\$0
02 — Estado Maior da Armada	
02 — Base de Navios Mineiros	167:850\$0
07 — Estação Central Radiotelegráfica	113:350\$0
10 — Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras	19.499:950\$0
11 — Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	2.323:900\$0
12 — Comando Naval de Mato Grosso	
02 — Arsenal de Marinha de Mato Grosso	122:100\$0
15 — Comissão de Instalação da Base Naval de Natal ...	35:600\$0
16 — Diretoria do Armamento	440:200\$0
18 — Diretoria do Ensino Naval	
10 — Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina	5:100\$0
11 — Escola Naval	123:250\$0
12 — Departamento de Educação Física	55:800\$0
19 — Diretoria de Fazenda	
02 — Base de Combustíveis Líquidos do Ministério da Marinha	60:200\$0
03 — Depósito Naval do Rio de Janeiro	205:600\$0
04 — Imprensa Naval	538:300\$0
20 — Diretoria de Marinha Mercante	
01 — Diretoria de Marinha Mercante	258:850\$0
02 — Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro	42:000\$0
07 — Capitania de 1.ª classe no Estado do Rio Grande do Sul	11:250\$0
21 — Diretoria de Navegação	418:050\$0
23 — Diretoria de Saude	
03 — Hospital Central da Marinha	280:900\$0
04 — Instituto Naval de Biologia	261:400\$0
09 — Sanatório Naval de Nova Friburgo	109:600\$0

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor a partir de 1 de agosto de 1942, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.593 — DE 18 DE AGOSTO DE 1942

Abre, ao Ministério da Educação e Saude, o crédito suplementar de 5:000\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 5:000\$0 (cinco contos de réis), em reforço à dotação seguinte do orçamento do Ministé-

rio da Educação e Saude (art. 3.º, anexo n. 15, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

Verba 2 — Material

Conservação II — Material de Consumo

S/c. 26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral:

48 — Instituto Nacional de Surdos Mudos

5:000\$0

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.594 — DE 18 DE AGOSTO DE 1942

Abre, ao Ministério da Educação e Saude, o crédito especial de 12:222\$0, para pagamento de gratificação adicional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saude, o crédito especial de 12:222\$0 (doze contos e vinte e dois mil réis), para atender ao pagamento (Pessoal) da gratificação adicional de 10% que compete ao Dr. João Dias Tavares, Assistente, padrão I, da Faculdade de Medicina da Baía, do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, relativamente ao período de 7 de setembro de 1929 a 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.595 — DE 18 DE AGOSTO DE 1942

Abre, ao Ministério da Educação e Saude, o crédito especial de 8:834\$0, para pagamento de gratificação adicional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saude, o crédito especial de 8:834\$0 (oito contos oitocentos e trinta e quatro mil réis), para atender ao pagamento (Pessoal) da gratificação adicional de 10% que compete ao Dr. Davi Fernandes Gonçalves Bastos, Assistente, padrão I, da Faculdade de Medicina da Baía, do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, relativamente ao período de 24 de setembro de 1928 a 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.597 — DE 19 DE AGOSTO DE 1942

Dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Salvo o caso do foro do contrato, compete à Justiça de cada Estado e à do Distrito Federal processar e julgar as causas em que for interessado, como autor, réu, assistente ou oponente, respectivamente, o mesmo Estado, ou seus Municípios, e o Distrito Federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às causas já ajuizadas.

Art. 2.º O decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal, abrange as dívidas passivas das autarquias, ou entidades e órgãos paraestatais, criados por lei e mantidos mediante impostos, taxas ou quaisquer contribuições exigidas em virtude de lei federal, estadual ou municipal, bem como a todo e qualquer direito e ação contra os mesmos.

Art. 3.º A prescrição das dívidas, direitos e ações a que se refere o decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, somente pode ser interrompida uma vez, e recomeça a correr, pela metade do prazo, da data do ato que a interrompeu, ou do último do processo para a interromper; consumir-se-á a prescrição no curso da lide sempre que a partir do último ato ou termo da mesma, inclusive da sentença nela proferida, embora passada em julgado, decorrer o prazo de dois anos e meio.

Art. 4.º As disposições do artigo anterior aplicam-se desde logo a todas as dívidas, direitos e ações a que se referem, ainda não extintos por qualquer causa, ajuizados ou não, devendo a prescrição ser alegada e decretada em qualquer tempo e instância, inclusive nas execuções de sentença.

Art. 5.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.128 — DE 31 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Pedro de Alcantara Santos a pesquisar quartzo no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Pedro de Alcantara Santos a pesquisar quartzo em terrenos de propriedade de José Xavier dos Santos, situados no lugar denominado "Gruta da Samambaia", no distrito da cidade do município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e três hectares (23 Ha), delimitada por um quadrilátero que tem um dos seus vértices situado na confluência dos córregos do Confisco e da Samambaia e cujos lados tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quatrocentos metros (400 m), trinta e sete graus sudeste (37º SE); setecentos metros (700 m), oitenta e nove graus sudoeste (89º SW); quinhentos metros (500 m), um grau e trinta minutos noroeste (1º30' NW) e quinhentos metros (500 m), setenta e um graus e trinta minutos sudeste (71º30' SE), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e trinta mil réis (230\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.717 — 18-8-42 — 40\$8)

DECRETO N. 10.141 — DE 4 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Elisa Chaves Franck a pesquisar hidrosilicato de alumínio (terra Fuller e terra verde) no município de Lavras, do Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Elisa Chaves Franck a pesquisar hidrosilicato de alumínio (terra Fuller e terra verde) numa área de cem hectares (100 Ha), situada no lugar denominado "Taboleiro Alegre", município de Lavras, do Estado do Ceará e delimitada por um retângulo tendo um vértice a seiscentos e doze metros e cinquenta centímetros (612,50 m), na direção dezessete graus sudeste (17º SE), magnético da confluência do riacho "Araçá" e "Meio" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem: dois mil metros (2.000 m), e setenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (79º30' SW), quinhentos metros (500 m) e dez graus e trinta minutos sudeste (10º30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto de réis (1:000\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.517 — 17-8-42 — 40\$8).

DECRETO N. 10.147 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Salvador Priolli Junior a pesquisar manganês e associados no município de Dom Silvério, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Salvador Priolli Junior a pesquisar manganês e associados em duas áreas distintas situadas no distrito de Sem Peixe, município de Dom Silvério, do Estado de Minas Gerais, delimitadas por dois retângulos assim definidos: a área do primeiro, em terrenos de Manoel Gomes de Lima, é de cinquenta e seis hectares (56 Ha), tem um vértice à distância de quatrocentos metros (400 m), rumo magnético sessenta graus sudoeste (60º SW) da confluência dos córregos do "Moinho" e "Seco" e os lados adjacentes a esse vértice oitocentos metros (800 m), rumo sessenta graus sudoeste (60º SW) e setecentos metros (700 m), rumo trinta graus sudeste (30º SE). A área do segundo retângulo, em terrenos de Antonio Basilio Barcelos, é de trinta e cinco hectares (35 Ha), tem um vértice à

distância de duzentos e vinte metros (220 m), rumo magnético oitenta e cinco graus sudeste (85º SE) da confluência do rio Sem Peixe com o córrego do Moinho e os lados adjacentes a esse vértice setecentos metros (700 m) rumo norte (N) e quinhentos metros (500 m), rumo leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de novecentos e dez mil réis (910\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.518 — 17-8-42 — 51\$0).

DECRETO N. 10.148 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Aramuni a pesquisar ouro, pirita e associados no município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manoel Aramuni a pesquisar ouro, pirita e associados numa área de oitenta e dois hectares (82 Ha), situada no lugar denominado "Caveira", município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a quinhentos e setenta metros (570 m), na direção setenta e seis graus sudeste (76º SE) magnético da confluência dos córregos "Caveira" e "Alegria" e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e cinquenta metros (850 m), e trinta graus nordeste (30º NE), novecentos e noventa metros (990 m), e sessenta e quatro graus noroeste (64º NW), oitocentos metros (800 m), e trinta graus sudoeste (30º SW), mil metros (1.000 m), e sessenta e dois graus sudeste (62º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos e vinte mil réis (820\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.519 — 17-8-42 — 40\$8).

DECRETO N. 10.149 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Raul Araujo Soares Costa a pesquisar ouro e diamantes no município de Tibagi, do Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Raul Araujo Soares Costa a pesquisar ouro e diamantes numa área de duzentos e cinquenta e quatro hectares e trinta ares (254,30 Ha) situada no município de Tibagi, do Estado do Paraná e constituída pela parte do leito do Rio Tibagi compreendida entre a Cachoeira do Tigre e a foz do Rio das Antas.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois contos quinhentos e cinquenta mil réis (2:550\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.520 — 17-8-42 — 34\$7).

DECRETO N. 10.152 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Miguel Vitorino Raggi a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Miguel Vitorino Raggi a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos situados no lugar denominado Urucum, no distrito de São Tomé do município de Conselheiro Pena,

do Estado de Minas Gerais numa área de quarenta e seis hectares e onze ares (46,11 Ha) delimitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado à distância de seiscentos e quarenta metros (640 m) rumo setenta e três graus e trinta minutos nordeste ($73^{\circ}30'NE$) do entroncamento das estradas Laranjeiras-Cuieté e Laranjeiras-São Tomé e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações: duzentos e noventa metros (290 m) e trinta e três graus nordeste ($33^{\circ}NE$), duzentos e noventa metros (290 m) e quatorze graus noroeste ($14^{\circ}NW$), oitocentos e oitenta metros (880 m) e leste (L), duzentos e noventa metros (290 m) e quatorze graus sudeste ($14^{\circ}SE$), duzentos e noventa metros (290 m) e trinta e três graus sudoeste ($33^{\circ}SW$) e oitocentos e oitenta metros (880 m) e oeste (W), respectivamente até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização, é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e setenta mil réis (470\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.521 — 17-8-42 — 51\$0).

DECRETO N. 10.153 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Alexandre Siciliano Junior a pesquisar minério de ferro no município de Joinville, do Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alexandre Siciliano Junior a pesquisar minério de ferro em terrenos situados no imóvel denominado "Domínio Dona Francisca", no distrito e município de Joinville, do Estado de Santa Catarina, numa área de quatrocentos hectares (400 Ha) delimitada por um quadrado que tem um dos seus vértices situado a duzentos e quarenta (240 m) rumo oitenta e três graus sudoeste ($83^{\circ}SW$) do marco de xaxim do vértice noroeste (NW) do lote mil oitocentos e dez (1.810) e cujos lados adjacentes a esse vértice tem o comprimento de dois mil metros (2.000 m) e os rumos Leste (E) e Sul (S), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos de réis (4.000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 11.522 — 17-8-42 — 40\$8).

DECRETO N. 10.155 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Olivia Agra a pesquisar talco no município de Mariana, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Olivia Agra a pesquisar talco numa área de dez hectares (10 Ha) situada no município de Mariana, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a cem metros (100 m), na direção cinquenta e seis graus e trinta minutos noroeste ($56^{\circ}30'NW$) magnético, do quilômetro quinhentos e sessenta e nove (km 569) da Estrada de Ferro Central do Brasil (ramal de Ponte Nova) e os lados adjacentes a esse vértice quinhentos metros (500 m) e rumo quarenta e oito graus sudeste ($48^{\circ}SE$), duzentos metros (200 m) e quarenta e dois graus sudoeste ($42^{\circ}SW$).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.523 — 17-8-42 — 40\$8).

DECRETO N. 10.156 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Sebastião Teixeira Lopes Lima a pesquisar grafita, garnierita, bauxita e associados no município de São João Nepomuceno, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sebastião Teixeira Lopes Lima a pesquisar grafita, garnierita, bauxita e associados em terrenos de sua propriedade e de João Leonardo da Silveira, Antonio Menezes de Souza, herdeiros de Otávio Furtado de Mendonça e de Manoel Bento de Souza, situados na fazenda Pouso Alegre, nos lugares denominados Serra dos Menezes e do Quilombo, no distrito de Descoberto do município de São João Nepomuceno, do Estado de Minas Gerais, numa área de oitenta hectares (80 Ha) delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de trezentos e cinquenta metros (350 m) da confluência do córrego do Quilombo com o córrego Pouso Alegre e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: oitocentos metros (800 m), quarenta e nove graus sudoeste ($49^{\circ}SW$) e mil metros (1.000 m), quarenta e um graus noroeste ($41^{\circ}NW$), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos mil réis (800\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 11.524 — 17-8-42 — 45\$9).

DECRETO N. 10.157 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco José Santiago Lombardi a pesquisar grafita, quartzito e associados no município de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco José Santiago Lombardi a pesquisar grafita, quartzito e associados em terrenos de propriedade do mesmo, do Rio Cricket Atlético Clube, do Asilo Santa Leopoldina e de outros, situados no Morro São Sebastião e no Morro do Asilo Santa Leopoldina no terceiro e no quarto distrito do município de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro numa área de quarenta e cinco hectares (45 Ha) delimitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado na esquina Sul das ruas Doutor Celestino e Marquês do Paraná, e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações: noventa metros e trinta centímetros (90,30 m) cinco graus sudeste ($5^{\circ}SE$); cento e dez metros e vinte centímetros (110,20 m), três graus e vinte oito minutos sudoeste ($3^{\circ}28'SW$); cinquenta metros (50 m), cinquenta e oito graus e quarenta e nove minutos noroeste ($58^{\circ}49'NW$); duzentos e setenta e cinco metros e trinta centímetros (275,30 m), sessenta e um graus e quarenta e um minutos sudoeste ($61^{\circ}41'SW$); duzentos e vinte metros e trinta centímetros (220,30 m), sessenta e cinco graus e trinta e um minutos sudeste ($65^{\circ}31'SE$); trinta e cinco metros e vinte centímetros (35,20 m), nove graus e cinquenta e nove minutos sudoeste ($9^{\circ}59'SW$); seiscentos metros e setenta centímetros (600,70 m), sessenta graus e vinte e quatro minutos sudoeste ($60^{\circ}24'SW$); quinhentos e trinta e cinco metros e quarenta centímetros (535,40 m), setenta e seis graus e quarenta e seis minutos noroeste ($76^{\circ}46'NW$); duzentos e quarenta metros e cinquenta centímetros (240,80 m), onze graus e cinquenta minutos nordeste ($11^{\circ}50'NE$); cinquenta metros e noventa centímetros (50,90 m), trinta graus e trinta e dois minutos nordeste ($30^{\circ}32'NE$) e mil e setenta metros e cinquenta centímetros (1.070,50 m), sessenta e quatro graus e vinte e seis minutos nordeste ($64^{\circ}26'NE$), respectivamente até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.525 — 17-8-42 — 69\$4).

DECRETO N. 10.158 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Jaime de Melo Figueiredo Filho a pesquisar quartzo no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jaime de Melo Figueiredo Filho a pesquisar quartzo numa área de vinte e quatro hectares (24 Ha) situada no imóvel "Vargem do Rego", distrito de Inhauma do município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a quinhentos e cinquenta e dois metros (552 m), na direção dezesseis graus e quinze minutos sudeste (17° 15' SE) magnético, da confluência dos córregos "Vermelho" e "Buriti da Bocaina" e os lados adjacentes a esse vértice mil e duzentos metros (1.200 m) e oito graus sudoeste (8° SW) magnético, duzentos metros (200 m) e oitenta e dois graus sudeste (82° SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e quarenta mil réis (240\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 11.526 — 17-8-42 — 40\$8).

DECRETO N. 10.159 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Lotufo Filho a pesquisar bauxita, quartzo, quartzito e associados no município de Mogi das Cruzes, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Lotufo Filho a pesquisar bauxita, quartzo, quartzito e associados numa área de oitenta e quatro hectares (84 Ha), situada no lugar denominado "Casa Grande", município de Mogi das Cruzes, do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo tendo um vértice a mil duzentos e quarenta e três metros (1.243 m), na direção um grau e cinquenta minutos sudeste (1° 50' SE) magnético do quilômetro noventa e cinco (Km. 95) da rodovia São Paulo-Casa Grande e os lados adjacentes a esse vértice mil e quatrocentos metros (1.400 m) e rumo sessenta e oito graus e vinte minutos sudoeste (68° 20' SW), seiscentos metros (600 m) e vinte e um graus e quarenta minutos sudeste (21° 40' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos e quarenta mil réis (840\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.704 — 18-8-42 — 46\$9)

DECRETO N. 10.164 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Newton Andrade a pesquisar quartzo no município de Buenópolis, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Newton Andrade a pesquisar quartzo numa área de duzentos e noventa e um hectares (291 Ha) situada no distrito de Joaquim Felício do município de Buenópolis, do Estado de Minas Gerais, área essa que é delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a trezentos e dez metros (310 m), na direção oitenta e oito graus noroeste (88° NW) magnético da foz do córrego Boqueirão, afluente do Rio Preto e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil trezentos e trinta metros (1.330 m) e oitenta e cinco graus nordeste (85° NE), mil e seiscentos metros (1.600 m) e cinco graus sudeste (5° SE), mil trezentos e trinta metros (1.330 m) e oitenta e cinco graus sudoeste (85° SW), seiscentos e cinquenta metros (650 m) e cinco graus sudeste (5° SE), mil seiscentos e cinquenta metros (1.650 m) e oitenta e cinco graus sudoeste (85° SW), mil e oitenta metros (1.080 m) e cinco

graus noroeste (5° NW), mil seiscentos e cinquenta metros (1.650 m) e oitenta e cinco graus nordeste (85° NE), mil cento e sessenta metros (1.160 m) e cinco graus noroeste (5° NW), menos as duas áreas, de cinquenta hectares (50 Ha) cada uma, concedidas a Redelvin Andrade e João Napoleão de Andrade pelos decretos ns. 1.658 e 1.657, ambos de quinze (15) de dezembro de mil novecentos e trinta e oito (1938).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois contos novecentos e dez mil réis (2:910\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.527 — 17-8-42 — 56\$1).

DECRETO N. 10.165 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza "Minas da Bahia Limitada" a pesquisar manganês no município de Nazaré, do Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada "Minas da Bahia Limitada" a pesquisar manganês em terrenos situados no lugar denominado "Mina da Barra do Rio Onha", distrito e município de Nazaré, do Estado da Bahia, numa área de trezentos hectares (300 Ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos e setenta e quatro metros (274 m), na direção cinquenta e seis graus e trinta minutos noroeste (56° 30' NW) magnético, da confluência dos rios Onha e Jaguaribe e cujos lados adjacentes a esse vértice tem dois mil metros (2.000 m) e rumo quarenta e cinco graus e trinta minutos noroeste (45° 30' NW) magnético, mil e quinhentos metros (1.500 m) e quarenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste (44° 30' SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três contos de réis (3:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.528 — 17-8-42 — 40\$8).

DECRETO N. 10.166 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Natalino Ribeiro a pesquisar quartzo no município de Curvelo, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Natalino Ribeiro a pesquisar quartzo numa área de trinta hectares (30 Ha), situada na "Fazenda Capim Branco", distrito de Silva Jardim do município de Curvelo, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a oitocentos e vinte metros (820 m), na direção vinte e um graus e vinte e seis minutos nordeste (21° 26' NE) magnético, do entroncamento das estradas que vão de Silva Jardim para Corinto e para a estação de Roça do Brejo e os lados adjacentes a esse vértice seiscentos metros (600 m), e rumo oitenta graus e trinta minutos sudeste (80° 30' SE) magnético, quinhentos metros (500 m) e nove graus e trinta minutos nordeste (9° 30' NE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos mil réis (300\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.516 — 17-8-42 — 40\$8)

DECRETO N. 10.167 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o "Escritório Levy Limitada" a pesquisar ouro, rutilo e associados no município de Corumbá, do Estado de Goiás

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado "Escritório Levy Limitada" a pesquisar ouro, rutilo e associados numa área de quatrocentos e vinte e seis hectares (426 Ha), situada no município de Corumbá, do Estado de Goiás e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a cento e oitenta e cinco metros (185 m), na direção quarenta e três graus noroeste (43° NW) da ponte existente sobre o rio Corumbá na estrada que vai para Planaltina, e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes rumos e comprimentos: três graus e trinta minutos nordeste (3°30' NE), e cento e quarenta metros (140 m), sessenta e dois graus noroeste (62° NW) e trezentos e oitenta metros (380 m), vinte e um graus e trinta minutos noroeste (21°30' NW) e seiscentos e setenta metros (670 m), cinquenta e cinco graus nordeste (55° NE) e oitocentos e cinquenta e cinco metros (855 m), dezanove graus nordeste (19° NE), e novecentos metros (900 m), setenta e dois graus e trinta minutos nordeste (72°30' NE) e quinhentos e cinquenta e cinco metros (555 m), quinze graus sudeste (15° SE) e oitocentos metros (800 m), cinquenta e quatro graus sudoeste (54° SW) e quatrocentos e oitenta e cinco metros (485 m), três graus e trinta minutos sudeste (3°30' SE), e trezentos e vinte e cinco metros (325 m), cinquenta e oito graus sudoeste (58° SW), e setecentos e quinze metros (715 m), quarenta e três graus sudeste (43° SE), e duzentos e quarenta e cinco metros (245 m), onze graus e trinta minutos sudeste (11°30' SE), e oitocentos e trinta metros (830 m), trinta e quatro graus sudeste (34° SE) e trezentos e noventa metros (390 m), quarenta e seis graus sudoeste (46° SW), e trezentos e noventa e cinco metros (395 m), sete graus e trinta minutos sudeste (7°30' SE) e mil cento e setenta metros (1.170 m), sessenta e três graus sudeste (63° SE) e oitocentos e cinco metros (805 m), quatorze graus sudeste (14° SE), e quinhentos e dez metros (510 m), oitenta e sete graus noroeste (87° NW) e seiscentos metros (600 m), setenta e dois graus e trinta minutos noroeste (72°30' NW) e seiscentos e vinte metros (620 m), vinte e quatro graus e trinta minutos noroeste (24°30' NW) e novecentos e dez metros (910 m), quatro graus noroeste (4° NW) e novecentos e cinco metros (905 m), vinte e um graus e trinta minutos nordeste (21°30' NE) e trezentos e setenta metros (370 m), setenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (74°30' NE) e duzentos e trinta metros (230 m), quinze graus noroeste (15° NW) e quinhentos e oitenta metros (580 m).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos duzentos e sessenta mil réis (4:260\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.515 — 17-8-42 — 80\$6).

DECRETO N. 10.168 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Pedro M. Milanez a pesquisar carvão mineral no município de Urussanga, do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Pedro M. Milanez a pesquisar carvão mineral em terras do lote colonial número vinte e nove (29) da Primeira Linha Cocal, de propriedade de Zeferino Burigo e Irmão, situado no município de Urussanga, do Estado de Santa Catarina, numa área de trinta hectares e vinte e cinco ares (30,25 Ha), confrontando ao norte (N) com o lote número dezesseis (16) pertencente a Antonio Menegon, ao sul (S) com o lote número quarenta (40) de propriedade dos herdeiros de Benedito de Faveri, a leste (E) com o lote número vinte e oito (28) de Elias Rosso e a oeste (W) com os lotes números cinco (5), seis (6), sete (7) e oito (8) da Linha Patrimônio.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e cinquenta e cinco mil réis (155\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.514 — 17-8-42 — 40\$8).

DECRETO N. 10.175 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Calhau Coimbra a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Calhau Coimbra a pesquisar mica e associados numa área de quarenta e oito hectares (48 Ha), situada no distrito de Penha do Norte do município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a trezentos e cinquenta e um metros e trinta centímetros (351,30 m), na direção vinte e sete graus e trinta minutos noroeste (27°30' NW) magnético da confluência dos córregos Penha e Francisco Portela e cujos lados adjacentes a esse vértice tem oitocentos metros (800 m) e rumo vinte e cinco graus sudeste (25° SE), magnético e seiscentos metros (600 m) e rumo oeste (W) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.513 — 17-8-42 — 40\$8).

DECRETO N. 10.179 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Boris Oldenburg a pesquisar minério de ferro no município de Mateus Leme, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Boris Oldenburg a pesquisar minério de ferro no imóvel denominado Pau de Vinho, no distrito de Igarapé, município de Mateus Leme, do Estado de Minas Gerais, numa área de sessenta hectares e quarenta ares (60,40 Ha), delimitada por um polígono de doze lados tendo um vértice no cruzamento das rodovias Fecho do Funil e Brumadinho a Farofa e cujos lados, a partir do vértice considerado, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitenta metros (80 m), trinta minutos nordeste (30' NE); cento e cinquenta metros (150 m), sessenta graus nordeste (60° NE); cento e cinquenta e seis metros (156 m); cinquenta e um graus nordeste (51° NE); trezentos metros (300 m), onze graus e trinta minutos noroeste (11°30' NW); cento e setenta e oito metros (178 m), trinta e nove graus nordeste (39° NE); duzentos e oitenta e cinco metros (285 m), setenta e cinco graus nordeste (75° NE); cento e sessenta e oito metros (168 m), oitenta e seis graus e trinta minutos nordeste (86°30' NE); oitocentos e quarenta metros (840 m), quarenta e um graus e trinta minutos noroeste (41°30' NW); quinhentos e oito metros (508 m), trinta e três graus e trinta minutos sudoeste (33°30' SW); quinhentos e sessenta metros (560 m), dez graus sudoeste (10° SW); quatrocentos e vinte metros (420 m), cinco graus sudeste (5° SE); cento e setenta e seis metros (176 m), oitenta e nove graus nordeste (89° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e dez mil réis (610\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.512 — 17-8-42 — 51\$0).

DECRETO N. 10.180 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Leonardo Christino Filho a pesquisar mica e associados no município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Leonardo Christino Filho a pesquisar mica e associados numa área de quarenta e um hectares (41 Ha), situada no lugar denominado "Cabeceira do Ribeirão do Onça", distrito de Chonin do município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal fechada que tem um vértice a vinte e

cinco metros (25 m), na direção quinze graus noroeste (15° NW) magnético, da confluência dos córregos "Pasto" e "Lavra" e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e vinte e cinco metros (225 m) e quarenta e seis graus noroeste (46° NW), cento e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros (152,50 m) e setenta e três graus sudoeste (73° SW), cento e vinte e cinco metros (125 m) e trinta e três graus e trinta minutos sudoeste (33°30' SW), duzentos e cinco metros (205 m) e Sul (S), trezentos metros (300 m) e trinta e cinco graus e trinta minutos sudeste (35°30' SE), mil metros (1.000 m) e setenta e cinco graus nordeste (75° NE), quatrocentos e sessenta e dois metros (462 m) e quarenta e nove graus e trinta minutos noroeste (49°30' NW), daí ao ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e dez mil réis (410\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles

(N. 11.511 — 17-8-42 — 51\$0).

DECRETO N. 10.200 — DE 10 DE AGOSTO DE 1942

Aprova justificação de despesas feitas pela Companhia Docas de Santos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aprovada a justificação apresentada pela Companhia Docas de Santos e que com este baixa, rubricada pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, das despesas feitas, na importância de 30:069\$6 (trinta contos sessenta e nove mil e seiscentos réis), com a aquisição e montagem de aparelhos de gasogênio nos seus caminhões n.ºs 18, 19 e 30.

Parágrafo único. De acordo com o art. 2.º, inciso 3.º, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936, é a Companhia Docas de Santos autorizada a levar a referida importância à sua conta de capital adicional.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 11.712 — 18-8-42 — 28\$6)

DECRETO N. 10.201 — DE 10 DE AGOSTO DE 1942

Aprova orçamento para aparelhagem destinada ao porto de Santos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento na importância de 369:683\$3 (trezentos e sessenta e nove contos seiscentos e oitenta e três mil e trezentos réis), que com este baixa, rubricado pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a aquisição de um guindaste sobre lagarta, com capacidade máxima para 13.600 kg., acionado a motor Diesel, destinado à movimentação de mercadorias no porto de Santos, concedido à Companhia Docas de Santos.

Parágrafo único. A importância que for efetivamente dispendida e comprovada será oportunamente incorporada à conta de capital adicional, nos termos do art. 2.º, inciso 3.º, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 11.713 — 18-8-42 — 28\$6)

DECRETO N. 10.202 — DE 10 DE AGOSTO DE 1942

Aprova orçamento para aparelhagem destinada ao porto de Santos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento na importância de 2.070:000\$0 (dois mil e setenta contos de réis), que com este baixa, rubricado pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do

Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção de 40 vagões abertos, bitola de 1,60 e de 30 toneladas de capacidade, destinados à movimentação de mercadorias no porto de Santos, concedido à Companhia Docas de Santos.

Parágrafo único. A importância que for efetivamente dispendida e comprovada será oportunamente incorporada à conta de capital adicional, nos termos do art. 2.º, inciso 3.º, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 11.714 — 18-8-42 — 28\$6)

DECRETO N. 10.203 — DE 10 DE AGOSTO DE 1942

Aprova orçamento para aparelhagem destinada ao porto de Santos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o orçamento na importância de 241:500\$0 (duzentos e quarenta e um contos e quinhentos mil réis), que com este baixa, rubricado pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção de seis vagões abertos, bitola de 1,60 e de 26 toneladas de capacidade, destinados à movimentação de mercadorias no porto de Santos, concedido à Companhia Docas de Santos.

Parágrafo único. A importância que for efetivamente dispendida e comprovada será oportunamente incorporada à conta de capital adicional, nos termos do art. 2.º, inciso 3.º, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 11.715 — 18-8-42 — 28\$6)

DECRETO N. 10.266 — DE 18 DE AGOSTO DE 1942

Altera as tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Ministério da Marinha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, na forma da relação anexa, a partir de 1 de agosto do corrente ano, as tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Ministério da Marinha, aprovadas pelo decreto n. 8.514, de 31 de dezembro de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem

MINISTÉRIO DA MARINHA

Funções excluídas das tabelas numéricas de extranumerários mensalistas, devendo os trabalhos correspondentes ser cometidos a extranumerários diaristas.

GABINETE DO MINISTRO

Tabela numérica

4	Motorista	VII	400\$0
3	Motorista	VIII	450\$0
2	Motorista	IX	500\$0
2	Motorista	X	550\$0
2	Motorista	XI	600\$0

ESTADO MAIOR DA ARMADA

BASE DOS NAVIOS MINEIROS

Tabela numérica

5	Artífice	VIII	450\$0
---	----------	------	--------

ESTAÇÃO CENTRAL RADIOTELEGRÁFICA

Tabela numérica

1	Artífice	IX	500\$0
1	Motorista	IX	500\$0
1	Motorista	X	550\$0

ARSENAL DE MARINHA DA ILHA DAS COBRAS

Tabela numérica

13	Artífice	IX	500\$0
3	Artífice	X	550\$0
4	Artífice	XI	600\$0
4	Foguista Marítimo	VII	400\$0
48	Foguista Marítimo	VIII	450\$0
22	Marinheiro	VI	350\$0
4	Motorista	VII	400\$0
5	Motorista	X	550\$0
4	Motorista	XI	600\$0

Tabela numérica suplementar

3	Motorista	XII	650\$0
---	-----------------	-----	--------

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

Tabela numérica

39	Foguista Marítimo	V	300\$0
14	Foguista Marítimo	VI	350\$0
10	Guarda	VII	400\$0
3	Condutor Motorista	VII	400\$0
42	Marinheiro	V	300\$0
24	Marinheiro	VI	350\$0

COMANDO NAVAL DE MATO GROSSO

ARSENAL DE MARINHA DE MATO GROSSO

Tabela numérica

1	Artífice	VII	400\$0
1	Condutor Motorista	IX	500\$0
3	Foguista Marítimo	VII	400\$0
2	Marinheiro	V	300\$0

COMISSÃO DE INSTALAÇÃO DA BASE NAVAL EM NATAL

Tabela numérica

2	Artífice	VII	400\$0
4	Marinheiro	V	300\$0
2	Motorista	VII	400\$0

DIRETORIA DO ARMAMENTO

Tabela numérica

5	Guarda	VII	400\$0
2	Foguista Marítimo	V	300\$0
2	Foguista Marítimo	VI	350\$0
6	Marinheiro	V	300\$0
6	Marinheiro	VI	350\$0
1	Marinheiro	VII	400\$0
1	Motorista	VII	400\$0

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE SANTA CATARINA

Tabela numérica

1	Motorista Auxiliar	V	300\$0
---	--------------------------	---	--------

ESCOLA NAVAL

Tabela numérica

1	Motorista	VIII	450\$0
2	Motorista	VII	400\$0

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Tabela numérica

1	Artífice	XI	600\$0
---	----------------	----	--------

BASE DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DO MINISTÉRIO DA MARINHA

Tabela numérica

1	Condutor Motorista	VII	400\$0
1	Foguista Marítimo	VI	350\$0
1	Marinheiro	IV	250\$0

DEPÓSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Tabela numérica

1	Motorista	IX	500\$0
1	Motorista	VIII	450\$0
2	Motorista	VII	400\$0
5	Marinheiro	VI	350\$0
5	Marinheiro	V	300\$0

IMPrensa NAVAL

Tabela numérica

1	Artífice	IX	500\$0
---	----------------	----	--------

DIRETORIA DA MARINHA MERCANTE

Tabela numérica

5	Capataz	IV	250\$0
175	Capataz	III	200\$0
10	Condutor Motorista	IV	350\$0
5	Foguista Marítimo	V	300\$0
40	Marinheiro	III	200\$0

CAPITANIA DOS PORTOS DO DISTRITO FEDERAL E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tabela numérica

3	Condutor Motorista	VII	400\$0
10	Marinheiro	V	300\$0

CAPITANIA DE 1.ª CLASSE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tabela numérica

1	Artífice	VIII	450\$0
---	----------------	------	--------

DIRETORIA DE NAVEGAÇÃO

Tabela numérica

5	Artífice	XI	600\$0
5	Artífice	IX	500\$0
5	Artífice	VIII	450\$0
5	Artífice	VII	400\$0
4	Auxiliar de Artífice	VI	350\$0
3	Condutor Motorista	IX	500\$0
3	Condutor Motorista	VIII	450\$0
3	Condutor Motorista	VII	400\$0
3	Condutor Motorista	VI	350\$0
3	Marinheiro	VI	350\$0
12	Marinheiro	V	300\$0
84	Marinheiro	III	200\$0

HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

Tabela numérica

2	Motorista	VIII	450\$0
2	Motorista	VII	400\$0

INSTITUTO NAVAL DE BIOLOGIA

Tabela numérica

2	Motorista	VII	400\$0
---	-----------------	-----	--------

SANATÓRIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO

Tabela numérica

4	Motorista	VI	350\$0
---	-----------------	----	--------

Funções cujas denominações foram alteradas pelo decreto n. 9.808, de 30 de junho de 1942

ARSENAL DE MARINHA DA ILHA DAS COBRAS

Tabela numérica

Onde se lê:

1	Auxiliar de Engenheiro	XIII	700\$0
1	Auxiliar de Engenheiro	XV	900\$0

Leia-se:

1	Prático de Engenharia	XIII	700\$0
1	Prático de Engenharia	XV	900\$0

COMISSÃO DE INSTALAÇÃO DA BASE NAVAL EM NATAL

Tabela numérica

Onde se lê:

2	Armazenista Auxiliar	IX	500\$0
1	Auxiliar de Engenheiro	XV	900\$0

Leia-se:

2	Armazenista	IX	500\$0
1	Prático de Engenharia	XV	900\$0

LABORATÓRIO DE PROVAS DE MATERIAL

Tabela numérica

Onde se lê:

1	Tecnologista Auxiliar	XII	650\$0
1	Tecnologista Auxiliar	XIII	700\$0
1	Tecnologista Auxiliar	XV	900\$0

Leia-se:

1	Técnico de Laboratório	XII	650\$0
1	Técnico de Laboratório	XIII	700\$0
1	Técnico de Laboratório	XV	900\$0

ESCOLA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES

Tabela numérica

Onde se lê:

13 Coadjuvante de Ensino..... VIII 450\$0

Leia-se:

13 Auxiliar de Ensino..... VIII 450\$0

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DA BAIÁ

Tabela numérica

Onde se lê:

4 Coadjuvante de Ensino..... VIII 450\$0

Leia-se:

4 Auxiliar de Ensino..... VIII 450\$0

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARÁ

Tabela numérica

Onde se lê:

5 Coadjuvante de Ensino..... VIII 450\$0

Leia-se:

5 Auxiliar de Ensino..... VIII 450\$0

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE PERNAMBUCO

Tabela numérica

Onde se lê:

4 Coadjuvante de Ensino..... VIII 450\$0

Leia-se:

4 Auxiliar de Ensino..... VIII 450\$0

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE SANTA CATARINA

Tabela numérica

Onde se lê:

3 Coadjuvante de Ensino..... VIII 450\$0

Leia-se:

3 Auxiliar de Ensino..... VIII 450\$0

ESCOLA NAVAL

Tabela numérica

Onde se lê:

5 Conservador XV 900\$0

Leia-se:

5 Coadjuvante de Ensino..... XV 900\$0

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO DA ARMADA

Tabela numérica

Onde se lê:

2 Fotógrafo XI 600\$0

Leia-se:

2 Fotógrafo Auxiliar XI 600\$0

HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

Tabela numérica

Onde se lê:

3 Laboratorista Auxiliar..... VII 400\$0

Leia-se:

3 Laboratorista VII 400\$0

INSTITUTO NAVAL DE BIOLOGIA

Tabela numérica

Onde se lê:

4 Laboratorista Auxiliar..... VII 400\$0

Leia-se:

4 Laboratorista VII 400\$0

DIRETORIA DO ENSINO NAVAL

Tabela numérica

Onde se lê:

1 Arquivista IX 500\$0 6:000\$0

Leia-se:

Tabela numérica suplementar

1 Auxiliar IX 500\$0 6:000\$0

DIRETORIA DE NAVEGAÇÃO

Tabela numérica

Onde se lê:

1 Despachante XI 600\$0 7:200\$0

Leia-se:

Tabela numérica suplementar

1 Auxiliar XI 600\$0 7:200\$0

IMPrensa NAVAL

Tabela numérica suplementar

Onde se lê:

1 Desenhista XIII 700\$0 8:400\$0

Leia-se:

Tabela numérica

1 Projetador Auxiliar..... XIII 700\$0 8:400\$0

DECRETO N. 10.267 — DE 18 DE AGOSTO DE 1942

Revoga o decreto que concedeu à sociedade anônima Dwight P. Robinson and Company of Brazil, Inc. autorização para funcionar na República e cassa a respectiva Carta.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Dwight P. Robinson and Company of Brazil, Inc., com sede na cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, e tendo em vista a deliberação tomada, pela Diretoria, na reunião realizada no escritório da mesma Companhia na cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania, no dia 9 de janeiro de 1939, no sentido de encerrar as suas operações no Brasil, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto número 18.334, de 7 de agosto de 1928, pelo qual se concedeu à sociedade anônima Dwight P. Robinson and Company of Brazil, Inc., autorização para funcionar na República, e cassada a respectiva Carta.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.268 — DE 18 DE AGOSTO DE 1942

Revoga o decreto que concedeu à sociedade anônima General Tire & Rubber Co. of Brazil autorização para funcionar e cassa a respectiva Carta

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima General Tire & Rubber Co. of Brazil, com sede em Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, e tendo em vista a deliberação ali tomada, pela Diretoria, na reunião realizada no escritório da mesma Companhia na cidade de Akron, Estado de Ohio, no dia 16 de setembro de 1937, no sentido de encerrar as suas operações no Brasil, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 18.591, de 5 de fevereiro de 1929, pelo qual se concedeu à sociedade anônima General Tire & Rubber Co. of Brazil, autorização para funcionar na República e cassada a respectiva Carta.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

(*) DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Euclides da Silva Novo, ocupante do cargo de Professor de Música, padrão G, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do extinto Colégio Floriano para a Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

DECRETOS DE 18 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Fernando Nereu de Sampaio para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão O, da Escola Técnica Nacional, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Sebastião Queiroz Couto.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Inês Itkis Bomilcar Besouchet para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Manoel Granjo Bernardes para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Zelador, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Oscar Pereira de Lucena para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Médico, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arykerner Guerreiro, ocupante do cargo da classe J da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Química Inorgânica, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, Mario Paulo de Brito, em virtude de estar exercendo o cargo de Diretor de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Achilles Scorzelli Junior, ocupante do cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Diretor, em comissão, padrão N, do Serviço Federal de Bio-Estatística, do Departamento Nacional de Saúde, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Eder Jansen de Mello, em virtude de se achar em viagem de inspeção ao norte do País.

Helmuth Fischer Weinmann, ocupante do cargo de Assistente, padrão I, da cadeira de Histologia e Embriologia Geral da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da mesma cadeira e Faculdade, do Quadro Permanente do referido Ministério, durante o

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

impedimento do respectivo titular, João Batista Marques Pereira, em virtude de se achar licenciado para tratamento de saúde.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Dejanira Guerreiro Pinto, ocupante do cargo da classe G da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, para o Departamento Nacional de Saúde, preenchendo o claro existente na lotação.

Itala Cogliati Speridião, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Zelador, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Comissão Nacional do Livro Didático para o Instituto Nacional do Livro, preenchendo o claro existente na lotação.

Quintiliano Neri de Melo, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço Nacional de Educação Sanitária do Departamento Nacional de Saúde para o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, preenchendo o claro existente na lotação.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 38.160, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Elisa Fernandes Rocha, do cargo da classe B da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.758, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Sebastião de Queiroz Couto do cargo de Diretor, padrão O, em comissão, da Escola Técnica Nacional do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 30.379, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Armando Magalhães Corrêa no cargo de Modelador, padrão G, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.795, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Emiliano Varela da Silva no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.758, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Sebastião de Queiroz Couto no cargo de Diretor, padrão K, da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 41.584, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Teodoro Nascimento, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 18 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 226 do decreto-lei número 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

Orlando Fernandes de Araujo para exercer, interinamente, a função de Escrevente juramentado do Oficial do 3.º Ofício do Registro de Imóveis da Justiça do Distrito Federal.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 3.164, de 31 de março de 1941, combinado com o art. 196, item IV do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 7.981, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Antonio Miguel Messina no cargo de Escrevente Substituto do Tabelião do 21.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

EXPEDIR O PRESENTE DECRETO:

Tendo em vista o que consta do processo número 10.300, de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

A Julieta Martins, que exerce, efetivamente, o cargo da classe G da carreira Datilógrafo, do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 15.932, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Roberto Torres Alvim do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIU, AFIM DE QUE POSSA GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

A Luiz da Costa, natural de Portugal, nascido a 11 de dezembro de 1890, filho de Claudomiro da Costa e de Anna do Rozario, casado, residente nesta Capital.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos da letra a do art. 80 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Artur Lins da Rocha, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 15 anos, 11 meses e dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 16 anos.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, João Monteiro de Souza, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 16 anos, 9 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o artigo 87 do Regulamento Geral em vigor, 17 anos.

Nos termos do art. 80, letra d, parágrafo único do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938.

Atendendo ao que requereu o corneteiro-mor da Polícia Militar do Distrito Federal, Antonio Dionizio Corrêa, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 25 anos, 1 mês e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 81 do citado Regulamento, 26 anos.

Atendendo ao que requereu o cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Arquimedes Fernandes de Oliveira, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 25 anos, 10 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 26 anos.

Atendendo ao que requereu o corneteiro-mor da Polícia Militar do Distrito Federal, Florentino da Silva, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 25 anos, 8 meses e dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 26 anos.

Atendendo ao que requereu o 3.º sargento condutor da Polícia Militar do Distrito Federal, José Inacio dos Anjos, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 27 anos, 11 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 28 anos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 18 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos Corrêa Rodrigues, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor padrão N, da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 4.526, de 29 de julho de 1942.

Flavio de Carvalho Lemgruber, ocupante do cargo da classe K da carreira de Almojarife, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, da Divisão do Material do Departamento de Administração do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 4.526, de 29 de julho de 1942.

Oswaldo Carijó de Castro, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 4.526, de 29 de julho de 1942.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 2.º do decreto-lei número 4.079, de 2 de fevereiro de 1942:

Fernando Lesseps Lobato de Faria, Delegado Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas no Distrito Federal, para exercer a função de Membro da Delegação de Controle do Serviço de Alimentação da Previdência Social, como representante dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

José Evandro Lopes, Tesoureiro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para exercer a função de Membro da Delegação de Con-

trole do Serviço de Alimentação da Previdência Social, como representante dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Oswaldo Carijó de Castro, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer a função de Membro da Delegação de Controle do Serviço de Alimentação da Previdência Social, como representante do referido Ministério, vaga em virtude da dispensa de Edison Pitombo Cavalcanti.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Itala Faustino Porto, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal para o Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.833 — J — 31-7-42 — O M.V.O.P. propôs fossem anulados os decretos que promoveram Américo Felipe da Rocha e Francisco Leônicio de Castro Pimentel, carteiros, uma vez que a aposentadoria desse funcionários se verificou anteriormente à publicação daqueles decretos.

Parecer

O D.A.S.P. opina pela expedição dos decretos apresentados pelo M.V.O.P.
Despacho: Aprovado — Em 12-8-42. — G. VARGAS.

N. 1.889 — 11-8-42 — Francisco Acir Benjamim Guimarães foi proposto pelo M. Aer. para ser nomeado, nos termos do item III do art. 14 do E.F., para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro.

Parecer

O D.A.S.P. opina favoravelmente à nomeação do interessado e pelo encaminhamento do processo ao M. Aer. para os devidos fins.
Despacho: Aprovado — Em 12-8-42. — G. VARGAS.

N. 1.890 — 11-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Pelo incluso processo submete o senhor ministro da Viação e Obras Públicas à consideração de Vossa Excelência, para a necessária aprovação, o projeto e orçamento do trecho ferroviário *Mucambo-Caculé*, do tronco TM-2 do Plano Geral de Viação, que fará a ligação das redes da Estrada de Ferro Central do Brasil e Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

2. Segundo informações pedidas por este Departamento ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro, a linha Montes Claros-Contendas da qual faz parte o trecho referido, teve o seu primitivo projeto aprovado pelo decreto n. 9.660, de 10-7-912.

3. Sua construção, porém, ficou por muito tempo paralizada, só sendo reiniciada em 1940, quando para a mesma foi concedida à Leste Brasileiro a dotação orçamentária de 3.000:000\$0.

4. Em 1941 foi concedida para o mesmo fim a importância de 2.000:000\$0.

5. Com esses recursos a Leste Brasileiro iniciou os trabalhos de restauração dos serviços de infraestrutura abandonados, entre Contendas e Brumado (Bom Jesus dos Meiras).

6. Essas duas dotações orçamentárias foram concedidas visando, exclusivamente, a

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 20.791-42, do Departamento de Administração:

A Arnaldo André Pedro do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 20.792-42, do Departamento de Administração:

A Expedito de Castro Neiva do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 24.614-42, do Departamento de Administração:

A Luiz de Aguiar Barreiro do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

recomposição e aproveitamento de obras e trabalhos de infraestrutura já executados e há muito abandonados, permitindo o benefício econômico da zona e a incorporação do referido trecho Contendas-Brumado ao patrimônio ativo da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

7. Para que V. Excia. possa melhor seguir a presente exposição, encerra ela uma demonstração esquemática do trecho Montes Claros-Brumado e ligação Colégio-Palmeira dos Índios.

8. Os referidos trechos constituem os elos que faltavam para dar existência real ao tronco ferroviário TM-2 e a sequência férrea que ligará as regiões sul-centro e nordeste-norte.

9. Decorrente da atual situação mundial e da posição tomada pelo Brasil em relação à guerra, veio à baila a questão da construção imediata dos referidos trechos constantes do incluso esquema.

10. Segundo informações chegadas a este Departamento e entre as quais figura a prestada verbalmente pelo próprio diretor geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, as supremas autoridades militares do país consideram de absoluta e urgente necessidade a ligação ferroviária acima citada como imperativo estratégico, devendo este empreendimento se sobrepor a quaisquer outros que deveriam ser paralizados desde que a obtenção dos necessários recursos financeiros impusesse tal alternativa.

11. Assevera, também, o D. N. E. F. que a ligação ferroviária em questão será terminada dentro de dois anos mediante o dispêndio do custo já orçado de 202.880:000\$0 para as obras que aquele órgão deve executar, inclusive o segmento de Colégio a Palmeira dos Índios.

12. Tal asserção decorre do fato de haver a Estrada de Ferro Central do Brasil assumido, também, o encargo da construção de metade do referido trecho, de Montes Claros a Tremedal, numa extensão de 240 quilômetros mais ou menos. Não temos conhecimento da existência de qualquer ato oficial que haja atribuído à direção daquela ferrovia a execução de semelhante tarefa, nem tão pouco sabemos quais os recursos financeiros de que ela dispõe para tal empreendimento. O que agora não deixa mais dúvidas é que a Central deu início à construção.

13. Diante do exposto, conclue-se que o empreendimento total para ser concluído necessitará de recursos orçados aproximadamente em 340.000:000\$0, inclusive o trecho de Colégio a Palmeira dos Índios.

14. Verifica-se, portanto, que os trabalhos ferroviários no setor Montes Claros-Contendas foi atacado pelas duas extremidades, sendo que ao D. N. E. F. estão afetos os trabalhos de norte para o sul, sendo-lhe concedida,

para este exercício, a dotação de 8.010.000\$0 para prosseguimento de obras que, dado o intenso ritmo dos seus trabalhos, já foi esgotada. Só no presente exercício o D.N.E.F. já assentou 60 quilômetros de linha, havendo atingido a margem do Rio das Contas.

15. Duas são, portanto, as entidades que superintendem e executam a construção total Montes Claros-Contendas e Colégio-Palmeira dos Índios: D.N.E.F. e E.F.C.B..

16. A vista de não se enquadrarem nas exigências técnicas do Plano de Viação Nacional as condições do projeto anteriormente aprovado para este trecho (decreto n. 9.660, de 10-7-912), o D.N.E.F. projetou, na mesma faixa levantada pela antiga Companhia Este Brasileiro, nova linha que atendesse às atuais exigências técnicas, previstas para linhas-tronco principais, e, dentro deste programa, apresentou novos projetos para os trechos *Brumado-Mucambo* e *Mucambo-Caculé*, com as extensões respectivamente de 46.400 e 41.580 metros.

17. O projeto referente ao primeiro trecho citado, no valor total de 14.702.583\$3 foi aprovado pelo decreto n. 9.620, de 10 de junho último, e o segundo, orçado em 15.217.177\$8, é o de que trata este expediente.

18. Para o ataque imediato da infraestrutura do primeiro trecho, pleiteou recentemente o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, por processo que transitou pela Comissão de Orçamento, uma transformação de crédito, sem aumento de despesa orçamentária, possibilitando assim aceleração dos serviços nessa linha, pois que, em virtude dessa mesma aceleração, já se esgotara a dotação de 8.010.000\$0 correspondente a este exercício.

19. Da matéria exposta, conclue-se que a construção ferroviária em causa vem-se processando lentamente, por arrancos, com a aprovação parcelada de pequenos projetos segmentados e dos correspondentes orçamentos fragmentados quanto ao geral, submetida a duas administrações distintas, uma aplicando recursos financeiros próprios, não orçamentários, e outra usando dotações fragmentadas e pequenas para o vultoso da obra.

20. Todo esse conjunto de aspectos acima exposto, que exprime a realidade atual da ligação ferroviária norte-sul, sugere a este Departamento as seguintes questões:

1.º Prepondera ou não a imperiosa necessidade estratégica de sua construção?

2.º Em caso afirmativo, essa urgência não se acentua, prementemente, por força das contingências advindas do desenvolvimento da guerra?

3.º As condições econômicas da região, por si só, aconselham a construção?

21. A título de comentário e considerando isoladamente a 3.ª questão que formulamos, temos que as fraquíssimas condições econômicas da região atravessada não aconselham, no momento, a construção planejada e já atacada.

22. Como justificação deste nosso ponto de vista indicamos, para quem queira comprovar esta asserção, os dados contábeis das duas estradas de ferro (Central do Brasil e Leste Brasileiro) referentes aos seus trechos extremos, já em exploração há longo tempo e confinantes das zonas onde as novas construções estão se processando. As rendas respectivas não são tão animadoras que aconselhem a construção aqui focalizada, sabendo-se, ainda, que, em relação ao capital aplicado, essas rendas decrescerão mais à medida que a penetração das duas pontas convergentes se aprofundem na região paupérrima, até que se verifique, no seu ambiente, surto geral de progresso. Se sobrassem recursos financeiros ao país e não existissem problemas econômicos maiores, de soluções impositivas, mais urgentes, outro seria o ponto de vista deste Departamento.

23. Restam as considerações estratégico-militares consubstanciadas pelas questões 1.ª e 2.ª acima alinhadas.

24. Elas são procedentes? Em caso afirmativo, julgamos que o problema da ligação, conforme está sendo conduzido, não atende aos

imperativos da eficiência do trabalho de construção e da urgência. Se negativa a procedência do ponto de vista militar, as construções deverão ser paralisadas imediatamente e melhor aplicados os recursos financeiros nelas comprometidos, em outros empreendimentos de maior conveniência.

25. Esposando as conclusões das supremas autoridades militares do país, desde que favoráveis ao prosseguimento da construção do referido trecho ferroviário por força de necessidades estratégicas urgentes, achamos:

1.º que o prazo de dois anos para a conclusão daquela ligação é demasiado, devendo o mesmo ser reduzido para um ano.

Ou há urgência e a obra deve ser executada com a máxima rapidez ou não há essa urgência e ela deve ser paralisada, voltando a preponderar os nossos argumentos quanto ao seu exclusivo valor econômico.

Desde que a guerra atual vem se processando de forma surpreendentemente rápida e cheia de acontecimentos que fogem a quaisquer previsões; desde que a construção em causa foi focalizada e está sendo imposta por esta mesma guerra, parece a este Departamento que a ligação ferroviária proposta deve ser construída em tempo record que, além de sanar em ocasião útil a grave deficiência de sentido estratégico, virá demonstrar o valor do técnico nacional quando submetido a tão dura prova de capacidade profissional como essa.

2.º Que deverá ser submetido, antecipadamente, à aprovação de V. Excia., pelo D. N. E. F., um anteprojeto geral e respectivo orçamento de todo o trecho Montes Claros-Contendas-Colégio-Palmeira dos Índios, e providenciados e concedidos a esse órgão os indispensáveis recursos para a entrega dos trabalhos concluídos dentro de um ano.

3.º Que a questão da concessão de recursos financeiros deverá ser paralela à aprovação do projeto, afim de proporcionar ao referido órgão recursos para tomar, em tempo oportuno, as providências preliminares que se fizerem necessárias, tais como as de aquisição de material no estrangeiro.

4.º Que a administração geral do empreendimento e a sua respectiva supervisão deverão ficar a cargo direto e exclusivo do D.N.E.F. que se entenderá e outorgará tarefas e encargos a outros órgãos, quando julgar mais conveniente ao rápido desenvolvimento dos trabalhos.

5.º Que deverão ser adotadas imediatas providências do governo federal junto às competentes autoridades, órgãos, bancos e embaixadas, tendentes a criar todas as facilidades para as aquisições que o D.N.E.F. venha a realizar. Este Departamento não pode deixar à margem de uma especial e nítida referência, o gravíssimo problema que representa hoje a aquisição de trilhos, pois, considera que esse problema, que envolve questões que, ainda, independem da alçada nacional, deverá ser resolvido com a necessária antecipação que elimine o risco de ficarem as infraestruturas terminadas e improdutivas por falta de trilhos.

26. Já estão as medidas imediatas que será necessário sejam adotadas para atender a urgência militar, desde que esta se verifique.

27. Reconhece este Departamento que as medidas acima enumeradas são excepcionais. Entretanto, elas decorrem, com efeito, da excepcionalidade do momento que atravessamos, visto sob o aspecto das contingências militares.

28. O que não resta dúvida é que, de maneira alguma deverá ser mantido o critério que vem sendo adotado na construção dos trechos em foco e isto pelos seguintes motivos:

1.º porque está subdividida a responsabilidade dos estudos e da construção;

2.º porque a lentidão dos projetos e orçamentos apresentados para aprovação e o seu fracionamento em relação ao conjunto, não permitem a V. Excia. e aos órgãos financeiros de seu governo ter uma idéia certa dos gastos totais a satisfazer;

3.º porque não atende ao imperativo de urgência que condicionou e justificou a construção;

4.º porque escapa à análise de conjunto o trabalho paralelo que está sendo, segundo se sabe, diligentemente executado pela E.F.C.B. e por esta supervisionado;

3.º porque a ligação ferroviária sul-norte impõe, também, como complemento indispensável à sua efetivação, a construção de 77 quilômetros e assentamento de 127 quilômetros de linha, de Palmeira dos Índios a Colégio (junção do extremo norte da rede da Leste Brasileiro, em Propriá, como o extremo sul da rede da Great Western), construção essa que não tem sido ventilada senão em orçamentos ordinários e que se impõe seja também considerada no total; e

6.º porque, desde que não haja urgência militar, deve a referida ligação ser posta à margem, atendendo a que a própria urgência militar em outros setores de atividade do país, impõe seja imprimido ritmo acelerado a outras e diferentes providências governamentais.

29. Diante disso, este Departamento sugere a V. Excia. que o projeto e orçamento constante do presente processo não sejam aprovados.

30. Sugere também, se V. Excia. concordar com os pontos de vista deste Departamento, que o presente processo seja remetido ao Ministério da Viação e Obras Públicas para que este, por intermédio do seu D.N.E.F. e com a colaboração dos demais órgãos interessados na defesa nacional, proceda de acordo com as diretrizes aqui firmadas — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 14-8-42. — G. VARGAS.

N. 1.918-13-8-42 — Não obstante a grande atividade desenvolvida pelo D.A.S.P. no sentido de dotar as repartições e serviços da União de Pessoal devidamente selecionado em provas para o desempenho das funções de auxiliar e praticante de escritório, extranumerários mensaisistas, não tem sido possível, todavia, atingir esse objetivo, na razão direta das necessidades do serviço, de vez que o número de candidatos classificados nessas provas é muito inferior ao das vagas existentes, cujo preenchimento se impõe no interesse da própria Administração.

2. As inadiáveis necessidades dos serviços veem sofrendo as consequências da insuficiência de elementos recrutados pelo processo de seleção ora adotado e os embaraços que daí decorrem se traduzem em reiteradas solicitações de providências dos diretores e chefes de serviço, por não encontrarem possibilidade de preencher os claros existentes nas respectivas tabelas de mensaisistas, com prejuízo para os trabalhos que lhes estão atribuídos.

3. O D.A.S.P., no intuito de conciliar os interesses da administração, através de suas necessidades mais urgentes, com a situação, de fato, existente, tem a honra de propor a Vossa Excelência que, a título excepcional, sejam admitidos, mediante prova de conclusão do curso secundário fundamental, candidatos às vagas existentes de auxiliar e praticante de escritório nas diversas tabelas de extranumerários mensaisistas, observadas as seguintes condições:

a) o extranumerário assim admitido será inscrito, *ex-officio*, na primeira prova que se realizar para a série funcional a que pertencer, após entrar em exercício;

b) a aprovação da inscrição dependerá da satisfação, por parte do extranumerário, das exigências estabelecidas para a prova, inclusive o limite de idade;

c) homologada a prova, serão dispensados os extranumerários que não forem inscritos e os que não forem habilitados;

d) as admissões serão feitas pela ordem da classificação, na prova, não sendo concedida preferência alguma ao extranumerário cuja classificação não alcançar o número de vagas;

e) os órgãos de pessoal comunicarão, imediatamente, à D.S. do D.A.S.P., para efeito de inscrição, *ex-officio*, a data em que entrarem em exercício os extranumerários admitidos na forma deste item, indicando a repartição em que estiverem lotados e a localidade da sede respectiva;

b) a D.S. indicará na classificação final e na relação dos candidatos, que enviará à D.F., aqueles que já exercem a função de extranumerários e os que não foram inscritos;

g) O D.A.S.P. promoverá a punição dos chefes dos órgãos de pessoal que não fizerem a comunicação a que se refere a alínea e ou contribuírem para a inobservância das alíneas a e c e a responsabilidade pecuniária pelo salário pago, durante o tempo que, indevidamente, se mantiver o extranumerário em exercício; e

h) os órgãos de pessoal aporarão, na respectiva portaria dos candidatos que, na forma deste item, forem admitidos, um carimbo, após a assinatura da autoridade que a expedir, com os seguintes dizeres: "Sujeito à prestação de prova" e, depois da homologação da mesma, se o admitido tiver sido habilitado, um outro carimbo, após aquele, com os seguintes dizeres:

"Habilitado. Diário Oficial de de de 194...."

Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho: Aprovado. Em 14-8-42. — G. VARGAS.

1919 de 13-8-42 — O Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, solicitou o destaque de 10:000\$0, do respectivo orçamento afim de admitir extranumerários tarefeiros para a Divisão de Pessoal.

O D.A.S.P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Ministério do Trabalho Indústria e Comércio

Verba 1 Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Dotação orçamentária 60:000\$0

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de tarefeiros para a Divisão do Pessoal 10:000\$0

1921 — 14-8-42 — O Ministério da Educação e Saúde solicitou autorização para que o Serviço Federal de Águas e Esgotos aplicasse, sob o regime de adiantamento e independentemente de concorrência, a importância de 2.000:000\$0, compreendida na Verba 5 — Obras, para atender, no trimestre de julho a setembro do corrente ano, às despesas com o prosseguimento das obras de esgoto e extensão das redes em diversos bairros desta Capital, de acordo com projetos e planos já aprovados.

2. O adiantamento ora pleiteado tem sido sempre autorizado, com apoio no art. 33, n. 1, do decreto-lei n. 426, de 12-5-38, o mesmo acontecendo com a dispensa de concorrência, que tem sido concedida, com fundamento no art. 246, alínea a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

3. Nessas condições o Dasp opinou favoravelmente à autorização solicitada. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Autorizado. — Em 14-8-42. — G. VARGAS.

1.923 — 14-8-42 — O Ministério da Educação e Saúde, solicitou autorização para que o Serviço Federal de Águas e Esgotos aplicasse, sob o regime de adiantamento e independentemente de concorrência, a importância de réis 1.200:000\$0, compreendida na Verba 5 — Obras, para atender, no trimestre de julho a setembro do corrente ano, às despesas com o prosseguimento das obrigações complementares da adução do Ribeirão das Lages e generalização de hidrômetros, de acordo com projetos e planos já aprovados.

2. O adiantamento ora pleiteado tem sido sempre autorizado com apoio no art. 33, n. 1, do decreto-lei n. 426, de 12-5-38, o mesmo acontecendo com a dispensa de concorrência, que tem sido concedida, com fundamento no artigo 246, alínea a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

3. Nessas condições, o Dasp opina favoravelmente à autorização solicitada. — Luiz Simões Lopes, presidente. Autorizado — Em 14-8-42. — G. VARGAS.

1.925 — 14-8-42 — Maria da Glória Gomes Correia, pediu, por equidade, que lhe fosse concedida a pensão de montepio civil, instituída pelo seu pai.

Parecer

Justificando o pedido, alegou a requerente que o de cujus faleceu em 1935, quando no exercício do cargo de carteiro de 1.ª classe da D.R. do D.F.

2. O M.V.O.P., apreciando o assunto, é de parecer que, tratando-se de contribuinte daquele montepio, o reconhecimento do direito da interessada depende de habilitação, e essa deverá ser feita na conformidade do art. 21 do decreto n. 22.414, de 1933, competindo à D.D.P. o respectivo processamento (§ 2.º do artigo citado), satisfeitas, pela interessada, as condições exigidas nos itens 1 a 5 do referido artigo.

3. Convém salientar, porém, que o direito da interessada à habilitação já prescreveu, salvo se, em tempo hábil, promoveu qualquer diligência neste sentido.

Nestas condições, o D.A.S.P. opina pelo encaminhamento do processo ao M.F.

Despacho: Aprovado — Em 14-8-42. — G. VARGAS.

1.926 — 14-8-42 — O M.F. solicitou autorização para que seja posto à disposição da Alfândega do Rio de Janeiro, pelo prazo de um ano, Isaura Santos, escriturário do seu Q.P.

Parecer

Esse funcionário está lotado na Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba, e, como se alegou no processo, seria incumbido da confecção de fichas financeiras na Alfândega do Rio de Janeiro.

2. Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P., que o motivo apresentado não constitui justificativa bastante para o afastamento daquele funcionário da repartição onde está lotado.

3. Pondera, entretanto, que, se houver claro na lotação da Alfândega do Rio de Janeiro, poderá então, nos termos do art. 71 do E.F. e respectivo regulamento, ser estudada a possibilidade de remoção do aludido funcionário.

4. Nessas condições, o D.A.S.P., opina por que seja negada a autorização solicitada, encaminhando-se o processo ao M.F..

Despacho: Aprovado — Em 14-8-42. — G. VARGAS.

1.927 — 14-8-42 — Armando Farina e Hugo Doelhorn, respectivamente, coletor e escrivão da Coletoria Federal em Getúlio Vargas, solicitaram dilatação de prazo para prestação de fiança.

Parecer

Cumprе salientar, preliminarmente, que os interessados, incidiram na proibição contida no item b, do art. 221 do E.E.

2. Sobre o assunto o D.A.S.P., esclarece que, pela E.M. 1.573, de 20-7-42, aprovada já teve ocasião de apreciar o assunto e de sugerir que fosse dilatado, até 31-8-42, o prazo para prestação de reforço da fiança.

3. Nessas condições, o D.A.S.P., opina pelo encaminhamento do processo ao M.F., para ser arquivado.

Arquive-se — Em 15-8-42. — G. VARGAS.

1.928 — 14-8-42 — O M.M., solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de José Tijuca Radcliffe, extranumerário mensalista, tradutor, referência XVI, da D.E.N.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea b, do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P., opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.M.

Despacho: Autorizado — Em 14-8-42. — G. VARGAS.

1930 — 14-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita autorização para que seja incluída, nos orçamentos referentes aos exercícios de 1943 e 1944, a dotação anual de 900:000\$0, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, destinada a atender às despesas decorrentes da ampliação das secções de vazio de determinadas pontes da The Leopoldina Railway Company Limited.

2. Segundo consta do processo, não cabe à referida companhia ferroviária o ônus daqueles trabalhos, porque, estranhos aos seus interesses, estão ligados às obras de saneamento da Baixada Fluminense, a cargo do Governo Federal.

3. Nessas condições, à vista da justificativa apresentada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, este Departamento nada tem a objetar quanto à inclusão solicitada. — Luiz Simões Lopes. Aprovado — Em 14-8-42. — G. VARGAS.

1932 — 14-8-42 — O Ministério da Educação e Saúde solicitou o destaque de 20:000\$0 do respectivo orçamento afim de admitir extranumerários diaristas para o Instituto Nacional de Surdos e Mudos.

O D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Ministério da Educação e Saúde

Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

Dotação orçamentária 356:880\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de diaristas para o Instituto Nacional de Surdos e Mudos 20:000\$0.

1959 — Em 17 de agosto de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O decreto n. 9.808, de 30-6-42, alterou diversas séries funcionais de extranumerários-mensalistas, tornando-se, em virtude disso, necessária a adaptação das tabelas numéricas em vigor às normas correspondentes.

2. Iniciando os estudos relativos ao assunto, este Departamento entrou em entendimento direto com o Ministério da Marinha, que, além das medidas compulsórias decorrentes do decreto acima-citado, julgou conveniente, ainda, a transformação da modalidade de mensalista na de diarista de algumas funções que, pela sua natureza, se enquadraram melhor nessa modalidade, facilitando, assim, a movimentação correspondente.

3. Nessas condições, este Departamento tem a honra de submeter a Vossa Excelência os anexos projetos de decreto-lei, alterando, sem aumento de despesa, o orçamento do Ministério da Marinha, e de decreto, modificando as tabelas numéricas de mensalidade daquele Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

(Assinados decreto-lei n. 4.592 e decreto n. 10.266 — em 18-VIII-942).

ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salários e aproveitamentos de extranumerários para o actual exercício:

N. 1.920 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Admissão de Marcelina Lázaro Freire, Gabriela Marinho de Magalhães, Paulo Wolney Belache, Maria Zilda Saldanha da Gama, Eunice de Brito Lopes e Aloísio Freire, na função de auxiliar de escritório VII do mesmo Departamento.

N. 1.924 — Ministério da Viação — Admissão de Praxedes Pereira Barbosa Filho na função de carteiro IV da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 1.931 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Tito da Silva Araujo para praticante de tráfego V da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 1.933 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Maria Luiza do Amaral Cruz para agente auxiliar III da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco.

N. 1.934 — Ministério da Justiça — Admissão de Nelson Pereira dos Santos na função de servente V do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

N. 1.935 — Ministério da Educação — Admissão de Manoel Lima do Nascimento na função de servente V da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil.

N. 1.936 — Ministério da Educação — Admissão de Filizta Macedo dos Santos e Arlete Ferreira da Silva na função de auxiliar de escritório VII do Serviço de Estatística da Educação e Saúde.

N. 1.937 — Ministério da Educação — Admissão de Alfredo Lisboa Browne na função de assistente de ensino XVII da Escola Nacional de Química.

N. 1.938 — Ministério do Trabalho — Admissão de Irecê Pinto de Vasconcelos na função de praticante de escritório V do Conselho Regional do Trabalho da 8.^a Região.

N. 1.939 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Carlos Antoni, Valter Eli, Alvaro Lopes da Silva, Mariano Ladeira, Lauro Mesquita e Oscar Fontenele Rodrigues para a função de auxiliar de escritório XI, X, IX, VIII e VII, respectivamente; Raimundo Moreira Sobrinho e Eugénio Vital Sobrinho para auxiliar de agrônomo VIII e VIII; Carlos Ribas Perdigão, Aldo Portugal Macedo, Manuel Antonio Fraga, Aloísio Henrique Rossignaux de Lemos Duarte, Geraldo de Souza Meireles e Vasco Gomes para laboratoristas VII, IX, IX, VIII, VIII e VIII respectivamente todos do Instituto de Experimentação Agrícola; aproveitamento de Euclides Hoffmann Ferreira e Raimundo Nonato Pinheiro como auxiliar de escritório VII do mesmo Instituto.

N. 1.940 — Ministério da Educação — Admissão de Amadeu Curi, como contratado, na função de químico analista no Instituto Oswaldo Cruz, mediante o salário mensal de réis 1:500\$0.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial — de 18 de agosto de 1942 — pag. 12.761.

Exposições de motivos

N. 1.833 J 31-7-42.

Despacho:

Onde se lê: Aprovado — Em 12-8-42 — Despacho Luiz Simões Lopes — G. Vargas.

Leia-se: — Luiz Simões Lopes — presidente. Despacho: — Aprovado — Em 12-8-42. — G. Vargas.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

CIRCULAR DF/53 — EM 18 DE AGOSTO DE 1942

Ao Sr. chefe da Divisão de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Senhor chefe

Este Departamento, atendendo aos varios motivos que, no momento, dificultam a realização de provas de habilitação para o ingresso nas diversas séries funcionais, e considerando, ainda, as ponderações de chefes e diretores dos órgãos dos serviços públicos civis, quanto à necessidade do preenchimento das vagas existentes nas respectivas referências iniciais, esclareço que, excepcionalmente, e até posterior deliberação, a habilitação para o ingresso nas diferentes séries funcionais será comprovada mediante atestado de capacidade, diploma, certificado, título, prova, ou outros documentos, observadas as seguintes normas:

I — Mediante atestado de capacidade:

1. Agente auxiliar.
2. Agente.
3. Artífice.
4. Auxiliar de artífice.
5. Auxiliar de autópsia.
6. Auxiliar de campo.
7. Auxiliar de veterinário.
8. Capataz de capitania.
9. Condutor auxiliar.
10. Condutor de campo.
11. Condutor de malas.
12. Duchista.
13. Estacionário auxiliar.
14. Estacionário.
15. Faroleiro auxiliar.
16. Faroleiro.
17. Feitor.
18. Guarda.
19. Marinheiro.
20. Massagista.
21. Porteiro.
22. Secretário.
23. Servente.
24. Servical.
25. Sondador.
26. Tesoureiro auxiliar.
27. Tesoureiro.
28. Trabalhador.
29. Zelador.

II — Mediante diploma, certificado de curso, matrícula ou carta profissional:

1. Agrônomo.
2. Arquiteto.
3. Ascensorista.
4. Assistente jurídico.
5. Assistente social.
6. Atendente.
7. Auxiliar de agrônomo.
8. Bibliotecário.
9. Classificador de produtos.
10. Condutor maquinista.
11. Condutor motorista.
12. Contabilista auxiliar.
13. Contabilista.
14. Correntista.
15. Dentista.
16. Enfermeiro.
17. Engenheiro.
18. Farmacêutico.
19. Foguista marítimo.
20. Interno.
21. Maquinista marítimo.
22. Médico.
23. Metrologista auxiliar.
24. Metrologista.
25. Monitor.
26. Motorista auxiliar.
27. Motorista.
28. Motorista marítimo.
29. Parteira.
30. Patrão.
31. Químico.
32. Telegrafista.
33. Veterinário.

III — Mediante títulos (execução e publicação de trabalhos, prova de exercício profissional e outros):

1. Agente especializado.
2. Assistente de ensino.
3. Auxiliar de ensino.
4. Censor.
5. Coadjuvante de ensino.
6. Controlador de voo.
7. Escultor.
8. Fotógrafo auxiliar.
9. Fotógrafo.
10. Instrutor.
11. Locutor.
12. Maquinista auxiliar.
13. Maquinista.
14. Maquinista especializado.
15. Mestre.
16. Mestre especializado.
17. Músico auxiliar.
18. Músico.
19. Perito em Belas Artes.
20. Pintor artístico.
21. Plotador.
22. Prático de engenharia.
23. Professor auxiliar.
24. Professor adjunto.
25. Professor.
26. Radiotécnico auxiliar.
27. Radiotécnico.

IV — Mediante prova:

1. Agente de Estrada de Ferro.
2. Amanuense auxiliar.
3. Amanuense.
4. Armazenista.
5. Assistente de aperfeiçoamento.
6. Assistente de educação.
7. Assistente de material.
8. Assistente de orçamento.
9. Assistente de organização.
10. Assistente de pessoal.
11. Assistente de seleção.
12. Atuário.
13. Auxiliar de coletoria.
14. Auxiliar de escritório.
15. Auxiliar de tráfego.
16. Biologista auxiliar.
17. Biologista.
18. Cabineiro de Estrada de Ferro.
19. Calculista.
20. Carteiro.
21. Cartógrafo auxiliar.
22. Cartógrafo.
23. Condutor de trem.
24. Conservador auxiliar.
25. Conservador de museu.
26. Criptógrafo auxiliar.
27. Criptógrafo.
28. Delineador auxiliar.
29. Delineador.
30. Desenhista.
31. Estatístico.
32. Fiscal.
33. Identificador.
34. Inspetor.
35. Inspetor de alunos.
36. Inspetor auxiliar.
37. Inspetor especializado.
38. Investigador.
39. Laboralista.
40. Maquinista auxiliar (Estrada de Ferro).
41. Maquinista (Estrada de Ferro).
42. Maquinista especializado (Estrada de Ferro).
43. Mensageiro.
44. Merceologista auxiliar.
45. Merceologista.
46. Meteorologista auxiliar.
47. Meteorologista.
48. Naturalista.
49. Operador.
50. Operador especializado.
51. Operador de raios X.
52. Praticante de escritório.
53. Praticante de tráfego.
54. Projetador auxiliar.
55. Projetador.
56. Radiotelegrafista auxiliar.
57. Radiotelegrafista.
58. Redator.
59. Taquígrafo.

60. Técnico de laboratório.
61. Tecnologista.
62. Telegrafista auxiliar.
63. Telegrafista.
64. Teletipista.
65. Topógrafo auxiliar.
66. Topógrafo.
67. Tradutor.

V — A admissão poderá ser feita mediante a prestação de prova, para qualquer das séries indicadas nos itens I a III, desde que o solicitante o chefe de serviço interessado ou o julgue conveniente o D. A. S. P.

VI — Em casos especialíssimos, a exigência da prova poderá ser dispensada, a juízo do D. A. S. P., para qualquer das séries do item IV, desde que o candidato apresente prova da execução ou elaboração de trabalho sobre assuntos inerentes à função, ou apresente títulos excepcionais, os quais serão examinados pela D. S.

VII — A habilitação para a função de inspetor auxiliar e inspetor da Divisão de Ensino Comercial e da Divisão de Ensino Superior será comprovada, excepcionalmente, pelo diploma expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, devidamente registrado, e correspondente ao ramo e grau de ensino do estabelecimento interessado. Para as Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras terão preferência, porém, os diplomados por escolas oficiais ou reconhecidas, desse ramo e grau de ensino.

VIII — A indicação para a função de assistente de ensino, interno, monitor e secretário, caberá, respectivamente, ao professor ou a autoridade interessada.

IX — Os candidatos habilitados em prova para as funções indicadas nos itens I a III, ou em concurso para carreiras correlatas terão preferência para a admissão.

X — Serão examinados pela D. S. os títulos comprovantes da capacidade do candidato à admissão nas séries funcionais indicadas no item III e na função de contratado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão de Seleção

Processo n. 7.474-42 — Emerson Fontoura, candidato inscrito no concurso para Dentista, sob o n. 142, solicita revisão de sua prova escrita de seleção.

Despacho. — Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 7.489-42 — Didimo de Oliveira, candidato inscrito sob o n. 93, no concurso para Guarda-Civil, solicita revisão de sua prova de "Conhecimentos sobre assuntos de serviço".

Despacho. — Indeferido. O pedido não está fundamentado, e deu entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 7.452-42, 7.453-42, 7.460-42, 7.461-42, 7.462-42, 7.468-42 e 7.471-42 — Esval José de Oliveira, José Monteiro de Almeida, Luiz Ferreira de Andrade, Oswaldo Affonso Pereira, Rubem Mendes de Oliveira, Ubirajara Braz da Silva e Evaristo Pedro de Rezende, candidatos inscritos no concurso para Guarda-Civil, solicitam revisão de suas provas de "Conhecimentos sobre assuntos de serviço".

Despacho. — Indeferido. Os pedidos não estão fundamentados.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 6.232-42 — Paulo Augusto Coitrim Rodrigues Pereira, inscrito sob o n. 16 entre os candidatos à realização, no corrente ano, de cursos e estágios de especialização e aperfeiçoamento nos Estados Unidos, pede, em requerimento de 16 de julho último (processo n. 6.232-42), reexame de sua prova de arquivo,

uma vez que a revisão anterior fora feita sem ciência dos argumentos aduzidos em sua petição de 2 do mesmo mês (processo n. 5.701-42).

Parecer: A Banca Examinadora, tendo revisado cuidadosamente a referida prova e conservando o mesmo critério geral usado no julgamento das demais provas, opina pela manutenção da nota 59 — cinquenta e nove —

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942. — *Maria José Monteiro de Carvalho*. — *Marcílio Vaz Torres*. — *Eric Watson White*.

A consideração do Sr. presidente — D. A. do D.A.S.P., 14-8-942. — *M. Brito* — Aprovado — Em 17-8-42. — *Luiz Simões Lopes*.

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei número 2.804, de 21 de novembro de 1940, designou os senhores Henrique Domingos Ribeiro Brabosa, Carlos Delgado de Carvalho e Eric Watson White para professores dos Cursos de Administração de Pessoal, de História da Civilização e do Brasil e de Organização e Administração de Arquivos, respectivamente, da II Secção dos Cursos de Administração.

Divisão do Material

PORTARIA N. 2.078

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do art. 2.º do decreto-lei número 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar a especificação n. 17-A-CD 686 868 8 de raspadeira de aço para escritório, que substitue a especificação n. 17, aprovada pela Portaria n. 663, de 3 de julho de 1940, publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho do mesmo ano e a emenda constante da Portaria n. 758, aprovada e publicada no *Diário Oficial*, respectivamente em 20 e 21 de setembro do referido ano.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 15

Ato

Foi designado monitor de Tiro e Bombardeio Aéreo da Escola de Aeronáutica, a partir de 20-7-42, o 3S-Q.AR — Zelino Teixeira de Carvalho, conforme proposta do sub-diretor de Ensino.

Dia 14 de agosto de 1942

Requerimentos:

José Eugênio da Silva, solicitando seu aproveitamento como rádio-telegrafista do Ministério da Aeronáutica. — Aguarde oportunidade.

Helio de Oliveira Gonçalves, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, solicitando sua transferência para o Quadro dos Oficiais da reserva da F. A. B. — Indeferido em face do parecer da Diretoria do Pessoal.

Aracy de Oliveira Andrade, solicitando seja reparado os direitos de seu esposo, sargento José Theodoro de Andrade. — Arquite-se. Tendo esposo válido, no exercício de suas funções, cabe ao mesmo, pelos trâmites legais, tratar dos assuntos de seus interesses militares.

Nascimento & Eugênio, solicitando seja o 1S-Q-Av. — Artur Estrela de Souza, compelido a pagar-lhe o débito de 272\$4. — Proceda na forma da lei.

Dia 17

Paulo Carlos Campo Christo, solicitando permissão para frequentar, como estagiário, as oficinas da Fábrica do Galeão. — Indeferido.

No Distrito Federal, as repartições incumbidas da compra e controle do material a partir de 2 de janeiro de 1943, só poderão receber raspadeira de aço para escritório, de acordo com a especificação de que trata a presente portaria e até aquela data, de acordo com as especificações ns. 17 e 17-A.

Nas requisições, coletas de preços e concorrências, prevalecerá a especificação n. 17-A, a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

Nota — A separata da especificação correspondente estará a venda na Imprensa Nacional.

Conselho Federal de Comércio Exterior

RETIFICAÇÃO

Na escala de férias publicada no *Diário Oficial* de 2-4-942, onde se lê:

Maria Julita de Lima Barros — 3 a 22 de agosto.

Luiza de Siqueira Campos Corrêa de Oliveira — 1 a 20 de agosto.

Luiz Albino de Oliveira Neto — 10 a 29 de junho.

Ana Fernandes Varsano — 19 de fevereiro a 16 de março.

leia-se:

Maria Julita de Lima Barros — 12 a 31 de dezembro.

Luiza de Siqueira Campos Corrêa de Oliveira — 8 a 27 de setembro.

Luiz Albino de Oliveira Neto — 12 a 31 de dezembro.

Ana Fernandes Varsano — 12 de setembro a 1 de outubro.

A natureza do serviço da fábrica, é secreta, e portanto, não permite a presença de pessoas estranhas.

João Antonio Taranto, 2.º tenente intendente do Exército, solicitando sua transferência para o Quadro de Intendentes, da reserva, do Ministério da Aeronáutica. — Indeferido, desde que não consulta os interesses do Exército. Comunique-se ao sr. ministro da Guerra.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

No processo em que a empresa "Serviços Aéreos Condor Ltda.", pedindo consulta sobre a entrega de um avião à "Empresa Argentina, S.A.", o Sr. ministro da Aeronáutica exarou o seguinte despacho: "Autorizo a entrega. A D.A.C.". (Ref. 5.217-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1942

Fernando de Azevedo Espinola, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves de vários tipos. "Deferido, nos termos do parecer da DC3". (Ref. 5.564-42).

Dia 14

Anísio Dias de Oliveira, solicitando licenciamento em aeronaves dos tipos "Pelican C-510" e "Moth Major". "Deferido". (Ref. 5.765-42).

Dia 15

Carlos Lauro Bitancourt, pedindo carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para

conduzir aeronaves de diversos tipos. "Deferido, nos termos do parecer da DC3". (Ref. 5.208-42).

João Ricardo Mayr — Idem. "Deferido". (Ref. 5.392-42).

Carl Heinrich Holck — Idem. "Deferido, nos termos do parecer da DC3". (Ref. 4.973-42).

Clemones Lopes de Siqueira — Idem. "Deferido". (Ref. 5.088-42).

José Ruhland Junior — Idem. "Deferido". (Ref. 5.393-42).

Jader Rodrigues Costa, requerendo permissão para conduzir aeronaves dos tipos "Piper Cub" e "Taylorcraft". "Deferido". (Ref. 5.237-42).

Darcy Vieira, pedindo matrícula no RAB para sua aeronave "H. L.", série B n. 52, motor "Continental" n. 1.003.018 de 65 c. v. "Deferido". (Ref. 5.716-42).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 44.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1942.

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua quadragésima quarta reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foi lido o processo 84-42, carta do Chefe da Divisão dos Documentos da The Library of Congress, de Washington, Estados Unidos da América do Norte, em que solicita informações a cerca do Conselho bem como solicita a remessa de suas publicações. — Despacho: Atenda-se. — Ainda no expediente, o professor Mello Leitão declarou que estivera presente à solenidade em que o Conselho Nacional de Pesca distribuiu os prêmios mencionados no ofício ontem recebido pelo Conselho. Em seguida o Sr. Presidente agradeceu ao conselheiro Mello Leitão pelo desempenho da comissão que lhe fora atribuída e passou à ordem do dia, dando a palavra ao Conselheiro Carlos Netto para relatar o processo 70-42, em que o Sr. Agente Teixeira Leite solicitou ao Diretor da Divisão de Caça e Pesca permissão para por em prática um engenho de pescar. O relator foi de parecer que fosse convertido, em diligência o processo para os seguintes esclarecimentos: 1.º) requerer de acordo com a lei do selo; 2.º) provar ser pescador profissional; 3.º) juntar planta geral do aparelho de seu invento que pretende usar. Submetido a discussão e posteriormente a votação, foi o parecer aprovado. — A seguir, o conselheiro Rodrigues Neves passou a presidência ao vice-presidente, Comandante Xavier da Costa, e leu seu parecer relativo ao processo C. N. P. 56-42, em que Raimundo de Oliveira Marialva e outros reclamam contra demarcação de terras no Lago Parú. O relator é de parecer que pelo disposto no art. 4.º do Código de Pesca são do domínio público todos os animais e vegetais que se encontram nas águas públicas dominicais, sendo que pelo art. 5.º "somente aos brasileiros é facultado exercer e explorar profissionalmente a pesca".

Concluindo, é de opinião que deve ser livre aos brasileiros o exercício da pesca no lago Parú, no Estado do Pará, observando-se as disposições do Código de Pesca e demais leis em vigor, devendo a Divisão de Caça e Pesca dirigir-se às autoridades competentes, nesse sentido, e baixar, de acordo com o art. 57 do Código de Pesca as instruções necessárias, as quais devem ser submetidas a aprovação deste Conselho na conformidade do art. 3 do decreto-lei n. 1.631, de 27 de setembro de 1939. Submetido a discussão e posteriormente a votação, foi o parecer unanimemente aprovado. Reassumida a presidência, foi a sessão levantada pelo adiamento da hora, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, secretário, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, em 11 de junho de 1942. Aprovada em 17-5-42. — Joaquim Rodrigues Neves, presidente. — Annibal J. Vieira, secretário.

ATA DA 45.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1942.

Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, em sua quadragésima quinta reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Justificou a ausência o conselheiro Ascanio Faria. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário procedeu à leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada. Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo das modificações a serem propostas para o decreto n. 3.688, de 3 de fevereiro de 1939. Exgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu Annibal Jeronymo Vieira, secretário, lavrei a presente ata que aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 17-6-42. — Aprovada em 18-6-42. — Joaquim Rodrigues Neves, presidente. — Annibal J. Vieira, secretário.

ATA DA 46.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1942

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua quadragésima sexta reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foram lidos os processos 85/42, carta do Instituto Conselheiro Macedo Soares, solicitando alguns quilos de peixe semanalmente, para orfãos que abriga. Despacho: Responda-se que o assunto é de alçada da Divisão de Caça e Pesca. C.N.P. 86/42, circular de 5 do fluente, do Departamento Nacional do Café, solicitando permuta de publicações. Despacho: Responda-se que o assunto é de alçada da Divisão de Caça e Pesca. C.N.P. 86/42, circular de 5 do fluente, do Departamento Nacional do Café, solicitando permuta de publicações. Despacho: Responda-se que o Conselho não possui, atualmente, publicações para permutar. C.N.P. 87/42, circular n. 14, de 9 de junho fluente, do Departamento Federal de Compras, sobre materiais. Despacho: Arquite-se. C.N.P. 88/42, circular n. D/3 do Serviço de Informação Agrícola, solicitando colaboração para o "Boletim do Ministério da Agricultura". Despacho: Ciente. Arquite-se. C.N.P. 89/42, circular n. D/4 do Serviço de Informação Agrícola, solicitando colaboração para a revista "Nossa Terra". Despacho: Ciente. Arquite-se. Ainda no expediente, foi dada a palavra ao conselheiro Ascanio Faria, representante da Divisão de Caça e Pesca, que informou ao Conselho, relativamente ao preenchimento do lugar de pescador, conforme dispõe a letra h, do art. 69, do Código de Pesca, desde 7 de novembro de 1941, que o Sr. ministro da Agricultura havia solicitado ao presidente do Sindicato Profissional de Pescadores a eleição de um pescador para preencher o referido lugar. Continuando, informou mais que até a presente data nenhuma resposta fora dada ao ofício do Sr. ministro que havia to-

mado o número 228. Usou da palavra, no expediente, o prof. Mello Leitão, que propôs se fizesse o Conselho Nacional de Pesca representar oficialmente na pessoa do seu vice-presidente, etc. Francisco Xavier da Costa, na solenidade a ser realizada no Templo Nobre do Grande Oriente do Brasil, às 21 horas do dia 24 de junho fluente, quando serão empossados nos seus cargos os senhores Dr. Joaquim Rodrigues Neves e Dr. Alvaro Palmeira, respectivamente Grão Mestre da Ordem e Grão Mestre Adjunto. Continuando, propôs o prof. Mello Leitão um voto de congratulações pela escolha do conselheiro Rodrigues Neves para tão alto posto, o que foi aprovado. Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo do regulamento para as fábricas de conservas de pescado. Esgotado o tempo regimentar, o senhor presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 18-6-42. Aprovada em 25-6-42. — Joaquim Rodrigues Neves, presidente. — Annibal J. Vieira, secretário.

ATA DA 47.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1942.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua quadragésima sétima reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foram lidos os processos C. N. P. 91-42, ofício número 2.956, de 11 de junho de 1942, do secretário geral do Conselho Nacional de Segurança, relativo à defesa passiva anti-aérea civil. Despacho: Responda-se que os componentes deste Conselho, na qualidade de funcionários federais, militares e representantes de classe, indicados por associações sindicais, serão arrolados pelos órgãos a que pertencem para aquisição do livro "Alerta". C. N. P. 90-42, carta de 26 de junho fluente, do Sr. ministro da Marinha, nos seguintes termos: "Tenho o prazer de acusar o recebimento do ofício n. 92, de 18 de junho corrente, com o qual teve a bondade de enviar-me cópia da ata da 43.ª reunião ordinária desse Conselho, realizada em 10 ainda do mês corrente. Sensibilizaram-me sobremaneira as palavras do conselheiro professor Mello Leitão a propósito da visita ao A. de Marinha da Ilha das Cobras, e bem assim a aprovação e solidariedade que lhes emprestou o Conselho. Tomando conhecimento dessas apreciações lisonjeiras para com a Marinha e que ressaltam, do mesmo passo, o alto senso patriótico de seu autor, apresso-me em agradecer-las, vivamente penhorado, pedindo a V. S. aceitar e transmitir aos demais ilustres membros do Conselho Nacional de Pesca juntamente com os meus cordiais cumprimentos, os protestos do meu distinto apreço. Despacho: Ciente. Arquite-se. C. N. P. 92-42, ofício da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura solicitando os modelos de carimbos usados pelo Conselho. Despacho: Atenda-se. C. N. P. 93-42, circular do Departamento Federal de Compras, relativo a pedido de materiais pelo talão de prefixo "S". Ciente. Arquite-se. C. N. P. 94-42, ofício n. 49, de 23 do fluente mês, do Posto de Angra dos Reis, ao diretor da D. C. P., relativo à situação dos frigoríficos locais, em face do disposto na portaria n. 500, de 18-11-41. Despacho: Ao senhor Carlos Netto para relatar. Usou da palavra, no expediente, o conselheiro Francisco Xavier da Costa, vice-presidente do Conselho, que, desincumbindo-se da comissão constante da ata anterior, informou ter comparecido à solenidade da posse do Dr. Joaquim Rodrigues Neves e Dr. Alvaro Palmeira, nos cargos, respectivamente, de Grão Mestre e Grão Mestre Adjunto, do Grande Oriente do Brasil. Informou mais, que havia ficado encantado com o brilho da solenidade bem como com a assis-

tência seleta que ali compareceu. Em seguida o Dr. Joaquim Rodrigues Neves agradeceu ao Conselho se ter representado na solenidade em apreço bem como aos conselheiros Ascanio Faria e Carlos Netto que honraram aquela Casa com o seu comparecimento. Continuando, informou que a deliberação do Conselho muito o havia sensibilizado e que aquela Casa estaria sempre à disposição deste Conselho. Ainda no expediente, o conselheiro Xavier da Costa convidou o Conselho a comparecer à inauguração da sede da Colônia de Pescadores Z-6, em São Pedro d'Aldeia no próximo dia 28, tendo o Conselho delegado poderes ao comandante Barros Falcão para representá-lo na referida inauguração. Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo do regulamento para as fábricas de conservas de pescado, o que foi realizado até o art. 19. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 25 de junho de 1942. Aprovada em 26-6-42. — *Joaquim Rodrigues Neves*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 48.ª REUNIAO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1942.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entrepasto de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua quadragésima oitava reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo das sugestões apresentadas pela Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, relativas a empréstimos. Dada a palavra ao conselheiro Mello Leitão, foi por ele apresentado um ante-projeto de lei harmonizando as referidas sugestões com dispositivos legais já em vigor. Em face do ante-projeto apresentado, resolveu o Conselho estudá-lo o que foi feito até o art. 3.º. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho Nacional de Pesca, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 26 de junho de 1942. Aprovada em 8 de julho de 1942. — *Joaquim Rodrigues Neves*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 49.ª REUNIAO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1942.

Aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entrepasto de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua quadragésima nona reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, presidente, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Justificou a ausência o conselheiro Ascanio Faria. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Em seguida usou da palavra o conselheiro Barros Falcão que informou ter desempenhado a comissão que lhe fora atribuída no sentido de representar o Conselho Nacional de Pesca na inauguração da Colônia de Pescadores Z-16, em São Pedro d'Aldeia, solenidade essa que transcorreu brilhantemente. O Sr. presidente agradeceu o desempenho da comissão ao conselheiro Barros Falcão. Com a palavra o representante da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, em nome dos pescadores da Colônia Z-16, agradeceu ter o Conselho se feito representar na solenidade de inauguração da sua sede própria. Ainda no expediente, o Sr. presidente felicitou

à Confederação Geral dos Pescadores do Brasil pelo brilho com que transcorreu a missa mandada rezar no dia 5 do fluente, junto à doca do Entrepasto de Pesca. O representante da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, agradeceu as felicitações do Sr. presidente. Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo das sugestões apresentadas pela Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, relativas a empréstimos, o que foi feito até o art. 5.º. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 8 de julho de 1942. Aprovada em 9 de julho de 1942. — *Joaquim Rodrigues Neves*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Raul M. Moglia, pedindo vistas do processo SC. 24.727-42. — Deferido em 1-8-942. (SC. 27.250-942).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

DESPACHOS DOS SRS. JUIZES

N. 358 — Sociedade Linicultura Limitada — Santiago do Boqueirão, Estado do Rio Grande do Sul. — Notifique-se o Banco do Brasil para apresentar os instrumentos de penhores em seu favor e avaliação dos objetos apenados.

N. 841 — Alipia de Paula Leite e outras — Jaú, Estado de São Paulo. — Proven as requerentes as suas partes no imóvel "Monte Alto".

N. 1.168 — Manoel José do Amaral — Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. — Publique-se o edital com o prazo de 40 dias.

N. 1.173 — Espólio de Presciliano José Teles — Ilhéus, Estado da Bahia. — Junte o inventariante alvará do Juízo.

N. 952 — Mesquita & Cia. — São Gonçalo, Estado do Rio Grande do Norte. Notifique-se o Banco do Brasil para que descrimina e valor do empréstimo em relação a cada um dos imóveis da garantia.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

João Baptista Rezende — Dorcas de Campos, Estado de Minas Gerais. — Processo número 995. — Selada, junte-se ao processo.

Companhia Cervejaria Brahma — Distrito Federal — Processo n. 914. — Junte-se ao processo.

A. Raffaeli & Cia. — São Paulo — Processo n. 173. — Requeira por certidão, querendo.

Maria Leal de Almeida — Cambuci, Estado do Rio de Janeiro. — Sim, na forma da lei.

J. Ellranger Filho — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul — Processo n. 364. — Junte-se ao processo.

Fujiwara Tetsuo — Lins, Estado de São Paulo — Processo n. 423. — Selada, junte-se ao processo.

Foi remetido o seguinte processo para publicação de edital.

Processo n. 1.140 — Manoel Monteiro Machado — Campos, Estado do Rio de Janeiro. — A Agência do Banco do Brasil em Campos.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1942 — N. 85

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.581	Villas Bôas	909.021	8	Papel: C-215	Recusado.
10.585	Idem	909.021	6	Idem idem	Idem.
10.587	J. Pinho & Moraes	601.037	1	Borzeguins	Idem.
10.588	Cardoso Costa & Cia. ...	210.041	4	Brim branco	Aceito.
10.591	Idem	210.041	2	Cretone	Idem.
10.592	Idem	210.041	3	Algodãozinho	Idem.
10.593	F. F. Fernandes & Com- parhia	207.073	1	Brim caqui	Idem.
10.594	J. Pinho & Moraes	210.041	1 e 5	Algodãozinho (fronha)	Idem.
10.595	Heitor Ribeiro	615.060	1	Carteira de Identidade	Idem.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR N. 17

1. Declaro ao Srs. diretores do Tesouro e demais chefes das repartições subordinadas a este Ministério, no Distrito Federal, para seu conhecimento e fins convenientes que, na conformidade de autorização do Sr. ministro, deve ser suspenso o pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra forma de remuneração aos servidores deste Ministério que, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta data, não tenham restituído, devidamente preenchidas as fichas do cadastro da Secção de Segurança Nacional, relativas à quitação com o serviço militar.

2. Dessa medida, exceptuam-se, apenas, os funcionários licenciados e os que se encontrarem servindo em órgãos da administração estranhas ao Ministério da Fazenda, devendo lhes ser aplicada a mesma sanção no pagamento de seus vencimentos correspondentes ao mês de setembro, vindouro.

3. Fica recomendado, outrossim, que os funcionários que ainda não satisfizeram essa formalidade, deverão procurar o representante de sua repartição junto à Secção de Segurança, afim de receberem as instruções e o material necessários.

4. Declaro, ainda, que a comunicação do nome dos faltosos é obrigatória, devendo ser feita pelas repartições onde servirem, no dia 29 do corrente quanto ao item 1, e a 20 de setembro vindouro quanto ao item 2, à Secção de Segurança, afim de que esta possa providenciar junto às autoridades competentes, para os efeitos da obediência à resolução ministerial.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 19 de agosto de 1942. — *Romero Estellita*, diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1942

Ao Sr. gerente da agência do Banco do Brasil na Capital do Estado de São Paulo:

Comunicando que, por despacho de 15 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 66.785, de 1942, autorizou a entrega do depósito de 225:000\$0 (duzentos e vinte e cinco contos de réis) que a Companhia Mercantil e Bancária Marinho-Vesla, com sede nessa Capital, efetuou nessa agência, em 26 de março último, afim de obter autorização para praticar operações bancárias, nos termos do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 17 de agosto de 1942

N. 77 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de 8:850\$0, para atender ao pagamento da ajuda de custo ao pessoal do extinto Liceu Industrial, de Goiás, que passou a ser lotado na Escola Técnica de Goiânia.

N. 89 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de 1:050\$0, correspondente à segunda parte da ajuda de custo arbitrada ao datiloscopista, classe F, Dalmo Batista dos Santos.

N. 90 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de 12:000\$0, para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, com sede nesse Estado.

N. 97 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de 22:400\$0, para o Campo de Sementes em Colégio.

N. 100 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de 3:000\$0, para o Campo Experimental de Colégio.

N. 171 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de 15:000\$0, para a Estação Experimental de Trigo, em Rio Caçador, nesse Estado.

N. 202 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito para pagamento ao inativo João Mac-Dowell Guerreiro Lopes.

N. 249 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de 10:000\$0, para a Estação Experimental de Campos.

N. 451 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de 214:000\$0, para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais com sede nesse Estado.

N. 456 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de 16:100\$0, para despesas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

— A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 156 — Concedendo o crédito de 3:840\$0, para pagamento de subsídios a que tem direito Antonio de Holanda Chacon.

N. 157 — Concedendo o crédito de 4:740\$0, para pagamento de subsídios a que tem direito Curcino Loureiro da Silva.

— A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 121 — Concedendo o crédito de 2:500\$0, para a Diretoria do Domínio da União, nesse Estado.

N. 272 — Concedendo o crédito de 800\$0, para a Diretoria do Domínio da União, nesse Estado.

N. 273 — Concedendo o crédito de 700\$0, para a Diretoria do Domínio da União, nesse Estado.

— A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 279 — Concedendo o crédito de 4:000\$0, para a Estação Experimental de Entre Rios.

N. 283 — Concedendo o crédito de 55:000\$0, para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, com sede nesse Estado.

— A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 692 — Concedendo o crédito de 6:000\$0, para a Estação Experimental em Ipanema, nesse Estado.

N. 693 — Concedendo o crédito de 500\$0, para a Diretoria do Domínio da União, nesse Estado.

N. 695 — Concedendo o crédito de 500\$0, para a Diretoria do Domínio da União, nesse Estado.

N. 258 — O diretor da Despesa Pública declara ao senhor pagador do Tesouro Nacional que os pagamentos, relativos aos vencimentos e pensões, correspondentes ao mês de agosto, serão efetuados a partir de 27 do corrente, devendo ser observada a seguinte tabela:

Tabela de Pagamentos

1.º dia

Presidência da República e Órgãos Subordinados:

Presidência da República
Departamento Administrativo do Serviço Público
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Ministério da Fazenda:

Ministro de Estado e Gabinete.
Diretoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Geral da Fazenda Pública
Diretoria da Despesa Pública.
Serviço do Pessoal.
Diretoria das Rendas Internas.
Diretoria das Rendas Aduaneiras.
Diretoria do Domínio da União.
Divisão do Material.
Serviço de Comunicações.
Recebedoria do Distrito Federal.
Caixa de Amortização.
Contadoria Geral da República.
Tribunal de Contas.
Conselho Técnico de Economia e Finanças.
Conselhos de Contribuintes.
Conselho Superior de Tarifa.
Palácios Presidenciais.
Avulsas.

Ministério da Justiça:

Supremo Tribunal Federal.
Tribunal de Segurança Nacional.
Tribunal de Apelação.
Juizes de Direito e Juizes Substitutos.
Procuradoria Geral da República.
Ministério Público.
Congruas.

2.º dia

Ministério da Fazenda:

Serviço de Estatística Econômica e Financeira.
Divisão do Imposto de Renda.
Delegacia Regional do Imposto de Renda.
Laboratório Nacional de Análises.
Ministros e desembargadores aposentados.

Ministério da Justiça:

Secretaria de Estado (todos os órgãos).
Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.

Escola João Luiz Alves.

Serviço de Assistência a Menores.

Colônia Penal Candido Mendes.

Secretaria da extinta Câmara dos Deputados.

Secretaria do extinto Senado Federal.

Ministério do Exterior:

Secretaria de Estado (todos os órgãos).
Corpo Diplomático.

Presidência da República e Órgãos subordinados:

Departamento de Imprensa e Propaganda.
Conselho Federal do Comércio Exterior.
Conselho de Imigração e Colonização.

3.º dia

Ministério da Fazenda:

Aposentados da Fazenda (A a Z).

Pessoal em disponibilidade.

Pensões da Guarda Civil.

Ministério da Justiça:

Instituto Profissional Quinze de Novembro.

Penitenciária Central do Distrito Federal.

Presídio do Distrito Federal.

Arquivo Nacional.

Tribunal de Apelação (Oficiais de Justiça).

4.º dia

Ministério da Fazenda:

Cobreadores da Dívida Ativa.

Pessoal Extranumerário

Ministério da Fazenda:

Diretoria da Despesa Pública.

Serviço do Pessoal.

Diretoria das Rendas Internas.

Divisão do Material.

Serviço de Comunicações.

Diretoria do Domínio da União.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira.

Recebedoria do Distrito Federal.

Caixa de Amortização.

Divisão do Imposto de Renda.

Delegacia Regional do Imposto de Renda.

Tribunal de Contas.

Departamento Federal de Compras.

Ministério do Exterior:

Secretaria de Estado.

Ministério da Justiça: (Mensalistas).

Secretaria de Estado.

Supremo Tribunal Federal

Tribunal de Segurança Nacional.

Tribunal de Apelação.

Procuradoria Geral da República.

Juiz de Menores.

Arquivo Nacional.

Penitenciária Central do Distrito Federal.

Conselho Penitenciário.

Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.

Escola João Luiz Alves.

Instituto Profissional Quinze de Novembro.

Serviço de Assistência a Menores (S. A. M.).

Colônia Penal Candido Mendes.

Presidência da República e órgãos subordinados.

Secretaria da Presidência da República.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Departamento de Imprensa e Propaganda.

Conselho Federal do Comércio Exterior.

Conselho de Imigração e Colonização.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Comissão da Defesa da Economia Nacional.

5.º dia

Ministério da Fazenda:
Agentes Fiscais do Imposto de Consumo do Distrito Federal.

Aposentados dos Ministérios da Agricultura, Educação, Exterior e Justiça (A a Z).

6.º dia

Ministério da Fazenda:
Aposentados dos Ministérios da Guerra e do Trabalho (A a Z) e Ministério da Viação (A a I).

7.º dia

Ministério da Fazenda:
Aposentados da Viação (J a Z).
Abono provisório a aposentados dos Ministérios do Exterior e Fazenda (A a Z).

8.º dia

Ministério da Fazenda:
Abono provisório a aposentados dos Ministérios da Agricultura, Educação, Justiça, Trabalho e Viação (A a Z).

9.º dia

Ministério da Fazenda:
Abono provisório a aposentados dos Ministérios da Marinha e da Guerra (A a Z).

Aposentados do Ministério da Marinha.
Aposentados do Ministério da Justiça (Escriturários e Tabeliães), (A a Z).

Ministério da Fazenda:
Ministério Público (Promotores Substitutos).
Extranumerários: diaristas e tarefeiros.

10.º dia

Ministério da Fazenda:
Montepio do Ministério do Exterior (A a Z).
Abono provisório a pensionistas (A a Z) e Pensões Reunidas (A a N).

Dia 11.º

Ministério da Fazenda:
Pensões Reunidas (O a Z).
Montepio Civil do Ministério da Guerra (A a Z).
Montepio do Ministério da Fazenda (A a D).

12.º dia

Ministério da Fazenda:
Montepio do Ministério da Fazenda (E a T).

13.º dia

Ministério da Fazenda:
Montepio do Ministério da Fazenda (U a Z).
Montepio Civil do Ministério da Marinha (A a Z).

Diversas Pensões do Ministério da Marinha (A a I).

14.º dia

Ministério da Fazenda:
Diversas Pensões do Ministério da Marinha (J a Z).
Montepio Militar do Ministério da Marinha (A a I).

15.º dia

Ministério da Fazenda:
Diversas Pensões do Ministério da Guerra (A a I).

16.º dia

Ministério da Fazenda:
Diversas Pensões do Ministério da Guerra (J a Z).

17.º dia

Ministério da Fazenda:
Meio-soldo (A a Z).
Montepio Militar do Ministério da Guerra (A a Z).

Montepio do Ministério da Justiça (A a E).

18.º dia

Ministério da Fazenda:
Montepio do Ministério da Justiça (F a Z).
Montepio do Ministério da Agricultura (A a Z).
Pensões do Ministério da Viação (Acidentes) (A a F).

19.º dia

Ministério da Fazenda:
Pensões do Ministério da Viação (Acidentes) (G a Z).
Montepio do Ministério da Educação (A a Z).

20.º dia

Ministério da Fazenda:
Montepio do Ministério da Viação (A a C2.ª).

21.º dia

Ministério da Fazenda:
Montepio do Ministério da Viação (C3.ª a H1.ª).

22.º dia

Ministério da Fazenda:
Montepio do Ministério da Viação (H2.ª a M2.ª).

23.º dia

Ministério da Fazenda:
Montepio do Ministério da Viação (M3.ª a R1.ª).

24.º dia

Ministério da Fazenda:
Montepio do Ministério da Viação (R2.ª a Z).
Pensões Militares do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar (A a Z).
Montepio do Ministério do Trabalho (A a Z).
Diretoria da Despesa Pública, 18 de agosto de 1942. — *Raymundo Brígido Borba*.

Diretoria do Domínio da União**DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 10 de agosto de 1942

N. 60.861-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha em Fortaleza, Ceará, em que é interessado Aderbal de Paula Sales. — Aprovo a concessão de aforamento. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Processos despachados

Dia 7 de agosto de 1942

N. 66.628-41 — Aforamento de terreno acrescido de marinha na avenida Getúlio Vargas, em Fortaleza, Ceará, requerido por José Deusdedit de Vasconcelos. — Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 10 de agosto de 1942

N. 53.374-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha em que é interessado Raul Conrado Cabral. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Ceará para prosseguir no aforamento. — *A. C. Marchand*.

N. 58.436-42 — Remessa n. 101, do Serviço Regional em Minas Gerais, referente ao terreno doado para o Tiro de Guerra de Pouso Alto. — Restituído o processo para os fins propostos. — *A. C. Marchand*.

N. 53.372-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha requerido por Hugo Rocha. — Remetido o processo ao Serviço Regional no Ceará para os fins indicados na informação. — *A. C. Marchand*.

Dia 14

N. 75.226-39 — Aforamento de terreno de marinha na rua do Bispo, em Boa-Vista, Recife, requerido por Nelson de Moraes Pinho —

Encaminhado o processo ao Serviço Regional em Pernambuco para satisfazer a exigências. — *A. C. Marchand*.

N. 30.492-42 — Aviso n. 5.052, do Ministério da Agricultura, referente à fundação de Núcleo na Serra da Bocaina. — Enviado o processo ao Serviço Regional em São Paulo para providenciado de acordo com a informação. — *A. C. Marchand*.

N. 56.315-42 — Aforamento de terrenos de acrescidos de marinha em Fortaleza, Ceará, pretendido por Francisco das Chagas Gonçalves. — Remetido o processo ao Serviço Regional naquele Estado para satisfação de exigências. — *A. C. Marchand*.

N. 6.253-42 — Remessa n. 75, do Serviço Regional no Rio Grande do Norte, relativa à herança deixada por Maria Gomes, em Mossoró. — Encaminhado o processo àquele Serviço para os fins indicados na informação. — *A. C. Marchand*.

SERVIÇO DE CONTABILIDADE**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 10 de julho de 1942

Circular:

N. 11-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União transcreve abaixo, para vosso conhecimento e devidos fins, a circular número 13, de 16-6-42, do Serviço do Pessoal, do seguinte teor:

“O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, tendo em vista as diversas modalidades por que lhe são comunicados os atos referentes às penalidades aplicadas aos servidores deste Ministério e ainda de acordo com a orientação que tem sido adotada pela Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, solicita aos senhores chefes de repartições subordinadas ao mesmo Ministério que em tais casos seja observado o seguinte:

a) a pena disciplinar de advertência, na forma do art. 232 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, é verbal não podendo por isso ser aplicada por escrito, devendo, entretanto, ser registrada no assentamento individual.

b) as penas disciplinares de repreensão, suspensão, multa e destituição de função na forma dos arts. 233, 234, 235 e 236, deverão ser aplicadas mediante expedição de portarias em que se indique o seu fundamento legal e se faça referência ao processo que motivou a sua aplicação (proc. n. 49.380-42).

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 17 de agosto de 1942

Processos despachados:

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 40.177-42 (Tesouro) — De interesse do Automovel Clube do Brasil: — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 1.569-G, que opinou pelo indeferimento do pedido.

N. 27.995-42 (Tesouro) — De interesse de Augusto Nieto da Silva Guimarães: — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 1.567-G, que opinou pela improcedência do pedido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 36.752-42 (Tesouro) — De interesse de Scheindel Lotte Abraham: — Proceda-se de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor desta repartição, opina por que a requerente faça prova idônea quanto à sua qualidade de passageira e de proprietária da bagagem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 23.611-42 (Tesouro) — De interesse de Eutiquio d'Albuquerque Autran Junior — Tratando-se de recurso que, como esclare o Sr. diretor das Rendas Aduaneiras, não merece provimento, archive-se.

Ordem n. 97, de 17-8-42, à Alfândega de Recife.

N. 23.913A42 (Tesouro) — De interesse de Aldemar Gonçalves Torres — (Despacho idêntico ao do processo n. 23.611-42).

Ordem n. 98, de 17-8-42, à Alfândega de Recife.

N. 25.609-42 (Tesouro) — De interesse de Eutiquio d'Albuquerque Autran Junior (Despacho idêntico ao do processo n. 23.611-42)

Ordem n. 99, de 17-8-42, à Alfândega de Recife.

Diretoria das Rendas Internas

1ma 13 de agosto de 1942

Senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 335 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 52.120-42, referente à consulta formulada pelo coletor federal em Tambaú, nesse Estado, resolvi, por despacho de 27 de julho p. findo, aprovar o dessa Delegacia, transcrita a seguir:

"O coletor federal em Tambaú consulta:

"Se uma pequena fábrica de sabonetes sem perfume está sujeita ao que dispõe o art. 68, parágrafo 1.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, ou se deverá somente ser cobrado o imposto referente ao parágrafo 7.º alínea XV, do art. 4.º do citado decreto-lei."

Além da obrigação de selar os sabonetes sem perfume, com a taxa prevista na alínea XV, do parágrafo 7.º, do art. 4.º, o fabricante é obrigado a cumprir as exigências do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Baixe-se portaria à consulente, dando-se-lhe conhecimento deste despacho, e encaminhe-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, para os fins de direito. — O diretor, Hortêncio de Alcantara Filho.

Dia 18

Circular n. 29 — De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 54.293-42, declaro aos senhores chefes das Repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 11, parágrafo 12, do regulamento expedido com o decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, resolvi, por despacho de 30 de julho último, conceder à firma Aninger & Cruz Ltda., estabelecida na capital do Estado de Minas Gerais, autorização para o fabrico de vinhos compostos. — Hortêncio de Alcantara Filho.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

Nos processos ns. 60.239-42, 60.230-42 e 60.232-42 em que Alberto Monteiro da Silva, Floduardo Nascimento e José Requião, pedem nomeação para o lugar de despachante aduaneiro junto à Alfândega de Santos, e o senhor diretor geral informou que segundo se esclareceu no processo, os requerentes não

possuem os requisitos exigidos no decreto-lei n. 4.014, de 13 de janeiro deste ano, o senhor ministro deu o seguinte despacho. — De acordo com o parecer, archive-se.

No processo n. 64.810-42, em que Antonio de Souza Martins, pede nomeação para escrivão da coletoria federal de Ponta Porã, o Sr. ministro deu o seguinte despacho:

Indeferido.

O interessado não pode ser atendido por já se achar encerrado o concurso para a carreira de escrivão de coletoria.

No processo 54.934-42, em que Nilo de Souza Peçanha pede a sua admissão como servente diarista da Alfândega de Niterói, e o Sr. diretor geral informou que segundo se esclareceu no processo, não há vaga do cargo em questão, o Sr. ministro deu o seguinte despacho.

De acordo com o parecer, archive-se.

Tendo sido criada pelo decreto-lei n. 4.560, de 10 de agosto de 1942, a Secção IV do "Diário Oficial", que publicará o expediente dos Conselhos Nacional de Aguas e Energia Elétrica, 1.º e 2.º de Contribuintes, Superior de Tarifa, Nacional de Trânsito e o da Justiça do Trabalho e Tribunal Marítimo Administrativo, os assinantes da Secção I ficam convidados a optar, por escrito, e dentro de 60 dias, pelo recebimento de uma das duas Secções que lhes serão, todavia, remetidas, em caráter provisório, durante esse período.

Os que não tiverem optado, findo esse prazo, passarão a receber, somente a Secção I.

As assinaturas para a Secção IV, devidas na forma do art. 1.º do decreto-lei citado, e relativas ao 2.º semestre do corrente ano, serão tomadas na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias Fiscais, ao preço de 35\$0.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1942

Avisos:

N. 2.154 — I-A entrega das condecorações da Ordem do Mérito Militar, conferidas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, por decreto de 7 do corrente, deverá ser feita, com toda a solenidade, no "Dia do Soldado".

II — A Bandeira da Guarnição do Forte de Coimbra, os civis e oficiais nomeados as receberão nesta Capital, diante do Monumento de Caxias, já se tendo providenciado sobre a vinda da Bandeira e dos oficiais que servem nas diversas Regiões Militares.

III — Os promovidos pelos mencionados decretos, pertencentes à 1.ª Região Militar, receberão as condecorações com os oficiais a que se refere o item II e os pertencentes às demais Regiões na sede de cada uma delas, de acordo com o disposto no art. 14 do Regulamento da Ordem do Mérito Militar.

IV — A Secretaria da O. M. M. já providenciou sobre a remessa aos comandantes da Região das condecorações e diplomas dos promovidos, em serviço nas mesmas.

V — Os oficiais promovidos deverão restituir à Secretaria da Ordem (10.º andar do Edifício da Guerra), logo depois do dia 15 de agosto, a condecoração anterior, com o competente estojo.

N. 2.155 — As Diretorias de Armas e Serviços providenciem para que se recolham às respectivas unidades, com urgência, os oficiais e praças que, por motivo de férias e dispensa de serviço, se acham delas afastados, bem como aqueles que, por motivo de transferência, classificação e conclusão de cursos se acham adidos às mesmas Diretorias, devendo ser desligados e mandados seguir destino na primeira oportunidade.

Despachos:

É designado o capitão Euro Lobo Martins para exercer as funções de instrutor de cavalaria do C. P. O. R. da 5.ª Região Militar.

É transferido, como empregado, da Diretoria de Fundos do Exército para a Diretoria de Engenharia o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe João Rodrigues.

É transferido, a contar de 16 de abril último, deste Ministério para o da Aeronáutica o 2.º sargento José Maria Anastácio Guimarães, por ter sido, na referida data, matriculado na Escola de Aeronáutica.

Requerimentos despachados:

Alcides Falcão Macedo, 1.º tenente I. E. da Companhia Escola de Engenharia, pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo 90 dias de acordo com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

Antonio Izquierdo, capitão I. E., pedindo que a licença de 90 dias que lhe foi concedida para tratamento de saúde seja considerada de

acordo com a letra a do art. 30 do C. V. V. M. E. — Concedo de acordo com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

Antonio Moreira, soldado do 1.º R. C. D., pedindo reforma sob alegação de acidente em serviço. — Indeferido, de vez que o requerente foi julgado apto em inspeção de saúde realizada em 23 de junho último pela J. M. S. do H. C. E.

Benedito Francisco de Oliveira, 1.º sargento do 17.º Batalhão de Caçadores, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Deferido.

Carlos Rodrigues de Souza, ex-1.º cabo do extinto Quadro de Rádio Operadores Regionais, pedindo reinclusão. — Indeferido por falta de amparo legal e não convir ao Exército a convocação para o serviço ativo de cabos e soldados reservistas de 1.ª categoria, que já tenham completado 28 anos de idade.

Donato de Paula Padilha, 2.º sargento do 4.º R. C. I., pedindo licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 30, letra a do C. V. V. M. E. — Concedo 90 dias, arbitrados pela Junta Militar de saúde, de acordo com o art. 61, combinado com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

Elisio Carneiro de Campos, reservista de 2.ª categoria tendo sido convocado para o serviço ativo do Exército pede dispensa, sob a alegação de ser arrimo de mãe viúva. — Indeferido.

José Plácido de Oliveira, 2.º tenente de Administração, convocado, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Archive-se, em face do parecer do consultor jurídico deste Ministério.

José Rodolfo Toledo de Abreu, tenente-coronel da 1.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, adjunto de catedrático da Escola Militar, pedindo que sua promoção a tenente-coronel seja a contar de 15-XII-39, em ressarcimento de preferência. — Indeferido, em face do parecer unânime da C. P. E.

Lisipo d'Ávila Carneiro, extranumerário, pedindo pagamento por exercícios findos, de salários que deixou de receber em 1940 e 1941. — Indeferido, de acordo com o parecer do D. A. S. P.

Marcelo Duarte Rego, 2.º tenente convocado, pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo, em prorrogação, de acordo com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

Moacyr de Siqueira Campos, 1.º tenente I. E., pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo de acordo com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

Rubens Corrêa, 2.º sargento do Contingente da Inspetoria do 1.º Grupo de Regiões, pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido.

RETIFICAÇÃO

No mapa demonstrativo dos Contingentes que os Estados deverão fornecer para preenchimento dos claros do Exército, a serem incor-

porados no 1.º dia útil de novembro de 1943, aprovado por despacho de 14, no *Diário Oficial* de 15, página 12.663, tudo do corrente mês, onde se lê: "1.ª Região Militar — 2.ª Circunscrição de Recrutamento — Rio de Janeiro — 1.051. — Leia-se: "1.ª Região Militar — 2.ª Circunscrição de Recrutamento — Rio de Janeiro — 1.851". — O mais conforme está.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 15 de agosto de 1942

Transferência de oficial

Transfiro, por necessidade do serviço, da D.M.M.T. para o D.C.M.B. (ambos nesta Capital), o 1.º ten. I.E., Gabriel Dias Ferraz (proposta n. 2.447-S1).

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Serviço de Fundos da Primeira
Região Militar

AVISO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

PAGAMENTO DE MILITARES CONVOCADOS

A partir do corrente mês, os vencimentos e vantagens-etapas, diárias, ajuda de custo etc. — dos militares convocados para o serviço ativo do Exército, deverão ser sacados à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto-lei número 4.313, de 21 de maio de 1942.

Em consequência, serão imputados ao referido crédito, os vencimentos e vantagens a que tiverem direito:

a) os oficiais e praças da reserva, convocados para o serviço ativo, excetuados os ex-2.º tenentes comissionados cuja convocação seja anterior à data do decreto-lei n. 4.237, de 8 de abril de 1942;

b) os voluntários incorporados para preenchimento dos claros decorrentes da passagem do efetivo orçamentário para o efetivo-tipo;

c) os militares pertencentes às unidades de tropa que não figuram nos Quadros de Efetivos da Organização do Exército para o corrente ano e cujo decreto da organização seja de data anterior à do decreto-lei n. 4.237 acima referido, excetuando os oficiais da ativa e os tenentes referidos na letra a.

As despesas com os vencimentos e vantagens do pessoal pertencente a unidades de tropa, cujo decreto de organização é de data posterior ao referido decreto-lei n. 4.237, de 8 de abril do corrente ano, correrão, provisoriamente, à conta das dotações do atual Orçamento da Guerra.

ORGANIZAÇÃO DE FOLHAS DE VENCIMENTOS E DEMONSTRAÇÃO DE NUMERÁRIO

As folhas de vencimentos e vantagens atinentes ao pessoal, que vence à conta do Crédito Especial, acima referido, devem ser organizadas distintamente das folhas do pessoal efetivo, isto é, que vence à conta do Orçamento.

A demonstração será uma única. E, nestas condições, as importâncias atinentes ao Crédito Especial devem figurar depois da última sub-consignação orçamentária que constar da referida demonstração.

Não obstante se tratar de uma única rubrica — O Crédito Especial — à conta da qual correm as despesas com o pessoal acima referido, as importâncias atinentes aos vencimentos de oficiais e praças, e bem assim as vantagens e etapas (fixas, arranchadas, desarranchadas e suplementares) deverão ser indicadas, na demonstração, distintamente. E, nestas condições, as importâncias parciais serão consignadas na coluna respectiva da demonstração e o total atinente ao Crédito será indicado pela respectiva soma na coluna competente.

MAPA DE EFETIVO

O pessoal que vence pelo Crédito Especial deve figurar no mesmo Mapa de efetivo, que acompanha a demonstração. E nestas condições, os oficiais e praças convocados e voluntários a que se refere este aviso serão consignados depois do pessoal, efetivo, que vence à conta das rubricas orçamentárias, isto é, depois da última parcela atinente ao crédito orçamentário.

RELAÇÃO DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS PAGAS

A MILITARES CONVOCADOS

Afim de que este Serviço possa dar cumprimento ao Aviso do Exmo. Sr. ministro da Guerra, as unidades administrativas, que receberam por esta Região, deverão enviar até o dia 15 de setembro próximo futuro, uma relação atinente às importâncias sacadas, nos meses de junho e julho últimos, à conta do Orçamento da Guerra, para pagamento dos militares convocados, que de acordo com o estabelecido neste aviso, passam a vencer à conta do Crédito Especial.

A referida relação, que será enviada em uma única via, deverá indicar distintamente o total bruto sacada em cada subconsignação ou rubrica, e bem assim o total líquido respectivamente que foi recebido pela unidade.

VANTAGENS DE INATIVOS

Afim que possa este Serviço organizar o Quadro do Pessoal Inativo, que vence por esta Região, as unidades administrativas que sacam os respectivos proventos de inatividade, dos militares que vencem pelas mesmas, devem consignar no *Mapa de efetivo* de modo distinto os postos, as graduações e as classes dos inativos.

Nestas condições, deverão indicar pelas suas classes os Amanuenses (1.ª e 2.ª) e bem assim os Músicos (1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª). E, em relação aos sargentos e graduados, devem seguir o mesmo princípio, sendo que, quanto aos cabos, indicarão a graduação na seguinte forma: 1.º Cabo, 2.º Cabo e Cabo.

As importâncias serão consignadas distintamente para cada posto, graduação ou classe. E serão consignadas como proventos as quotas e etapas, que correm à conta da mesma rubrica orçamentária, isto é, não serão separadas as importâncias atinentes às etapas, quotas e proventos.

Maiores esclarecimentos serão prestados por este Serviço, sempre que alguma dúvida possa surgir em relação aos assuntos aqui tratados.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Imprensa Nacional

Divisão de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Renato Pinheiro da Costa, processo Mestre ns. 3.785-8.754-42. — Nos termos da informação. Indefiro o pedido.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO SEIS

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, realizou-se a sexta reunião extraordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do excelentíssimo senhor contra-almirante Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores tenente coronel João Muller Neiva de Lima, capitão de fragata QM Manoel Pereira Reis Neto e engenheiro civil Líbero Oswaldo de Miranda. Constituída, assim, a mesa, às quinze horas, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos para convocação de abertura das propostas a serem apresentadas de con-

formidade com a cláusula quarta do edital de concorrência pública para exploração do casco do vapor "Orion", naufragado na ilha dos Macucos, Estado de Santa Catarina, e publicado no *Diário Oficial* de vinte e quatro de junho de mil novecentos e quarenta e dois. Não tendo sido apresentada nenhuma proposta para a concorrência e não havendo, portanto, concorrente à exploração do referido casco, foi, pelo senhor presidente, às dezesseis horas, encerrados os trabalhos. — *Alberto da Cunha Pinto*, contra-almirante, presidente. — *João Muller Neiva de Lima*, tenente coronel. — *Manoel Pereira Reis Neto*, capitão de fragata QM. — *Líbero Oswaldo de Miranda*, engenheiro civil.

Confere: *Alvaro Miguelote Vianna*, capitão de corveta da R. At., assistente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1942

Processo despachado:

Francisco Silva Junior, solicitando, por exercícios findos, pagamento da importância de 10.615\$0 (dez contos, seiscentos e quinze mil réis), a título de indenização às despesas decorrentes de sua viagem por via aérea, desta Capital à cidade de Nova York. — Reconheço a dívida supra. (MTIC. 15.003-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de agosto de 1942

Processo despachado:
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, requerendo pagamento da importância de réis 136\$8, proveniente de passagens concedidas em 1941. — Deferido, em face das informações. (MTIC. 23.348-42).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 19 de junho de 1942

MTIC. 19.330-42 (P. 84) (A. 134) (D. 19-8) — Sindicato dos Empregados no Comércio

de Curitiba, solicitando autorização para aplicar o imposto sindical já arrecadado e 10:000\$0 anuais do imposto dos anos vindouros, na aquisição de imóvel destinado a sua sede. — Em vista do parecer supra e das razões constantes do doc. de fls. 14, autorizo.

Dia 3 de julho de 1942

MTIC 2.867-41 (P.84) (A. 012) (D. 19-8) — Sindicato dos Condutores de Veículos à mão, com sede nesta Capital, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes e Bagagens em Geral do Rio de Janeiro". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Condutores de Veículos à Mão, com sede nesta Capital, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão de Enquadramento Sindical, reconheço o sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes e Bagagens em Geral, do Rio de Janeiro", como representativo da respectiva categoria econômica de trabalhadores autônomos, individualizada pelo acordão da Comissão do Enquadramento Sindical proferido nos autos do DNT 25.856-40, na base territorial do município do Rio de Janeiro (D.F.), aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56, do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetido à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 9.303-41 (P. 84) (A. 012) (D. 19-8) — Sindicato dos Mecânicos e Metalúrgicos de Belém, com sede nessa cidade, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Belém". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Mecânicos e Metalúrgicos de Belém, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Belém", como representativo das categorias profissionais constantes do 14.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do município de Belém, capital do Estado do Pará, aprovados os estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 22.449-41 (P. 84) (A. 012) (D. 19-8) — Sindicato dos Trabalhadores em Padarias e Classes Anexas de Campos, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos, de Campos". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores em Padarias e Classes Anexas de Campos, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos, de Campos", como representativa das correspondentes categorias profissionais compreendidas no 1.º grupo — Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria,

aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 15.

MTIC 23.186-41 (P. 84) (A. 021-1) (D. 19-8) — Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Eduardo Vasconcellos Pederneiras; 1.º vice-presidente: Francisco de Magalhães Castro; 2.º vice-presidente: Octavio Moreira Penna; 1.º secretário: Felix Martins de Almeida; 2.º secretário: Mario Guimarães de Souza Freire; 1.º tesoureiro: Alberto Olímpio Braga Cavalcanti; 2.º tesoureiro: Luiz Fritz Campos. Conselho fiscal — Jorge Ferreira dos Santos; Mario José Pinto; Alberto Thompson Reeve, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria ministerial n. SCm-338.

Dia 4 de agosto de 1942

MTIC 24.960-42 (P. 99-4) (A. 151-1) (D. 19-8) — Empregados da Casa de Saúde São José, apresentando reclamação contra a mesma, que, segundo alegam, não cumpre com as leis trabalhistas. — Arquite-se.

MTIC 25.082-42 (P. 99-4M) (A. 17) (D. 19-8) — Paulo Medeiros aponta irregularidades no horário de trabalho das empregadas do Cassino Assírio. Procedidas as necessárias averiguações foi devidamente apurado serem tais empregadas bailarinas profissionais contratadas segundo os dispositivos da legislação que regula a matéria. — Arquite-se.

Dia 7

MTIC 17.363-39 (P. 81.1) (A. 023-7) (D. 19-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de inscrição dos empregados de Francisco de Paula Peruche, estabelecido na capital do Estado de São Paulo, com escritório de administração de bens próprios, venda de terrenos e materiais a prestações, sem operar em empréstimo. Foram ouvidos os institutos interessados e, em face dos elementos constantes do processo, aprovo o parecer da Comissão Especial, para o efeito de considerar segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais os empregados da seção comercial e segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os da seção de transporte.

MTIC 27.036-39 (P. 81-2) (A. 023-7) (D. 19-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais submete a exame deste Ministério o processo relativo à dúvida de filiação dos empregados da sociedade Silva, Guimarães Ltda., sucessora de Alfredo Teixeira, estabelecida em São Luiz do Maranhão, com tipografia, papelaria e livraria. Do exame do processo verifica-se que a atividade comercial é distinta da industrial. Assim, pois, aprovo o parecer da Comissão Especial para o efeito de considerar segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais todos os empregados da seção comercial e segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários todos os operários da oficina tipográfica.

MTIC 25.110-42 (P. 99.4S) (A. 021-5) (D. 19-8) — Pedro José dos Santos e outros pedindo seja julgado recurso contra aprovação das eleições da Diretoria do Sindicato dos Encasadores de Café do Rio de Janeiro. O recurso a que se referem os missivistas já foi julgado, conforme publicação do despacho no Diário Oficial de 14 do corrente, a fls. 11.110. — Transmita-se e archive-se.

MTIC 25.102-42 (P. 99.4R) (A. 17) (D. 19-8) — Maria Rosa fazendo denúncia contra a firma Cine-Rossi. Realizadas as necessárias averiguações foi apurada a improcedência da denúncia. — Arquite-se.

MTIC 8.846-42 (P. 99.4-A) (A. 157.1) (D. 19-8) — Valdemiro Matos dos Anjos, de Manaus, Amazonas, fazendo várias reclamações contra a firma na qual trabalhava. Como esclarece a Delegacia Regional o missivista apresentou reclamação à Junta de Conciliação e Julgamento tendo sido proferida decisão a 2 de março de 1942, sem que o interessado interpusse o recurso facultado pela lei. Transmita-se e archive-se.

MTIC 25.160-42 (P. 99.4-D) (A. 111) (D. 19-8) — Abel Francisco Dourado, pedindo concessão de registro de químico licenciado. Considerando que há decisão anterior, sobre a matéria, e tendo o interessado apresentado os necessários documentos a este Ministério antes de 30 de setembro de 1940; considerando que os pareceres da Consultoria Jurídica e do Departamento Nacional do Trabalho são favoráveis à pretensão do requerente, defiro o pedido.

MTIC 5.044-40 (P.81.2) (A.023.7) (D. 19-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação dos empregados da firma Carlos Pehrson, estabelecida na Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, onde exercita a atividade de relojoaria com uma seção de consertos de relógios e joias e um anexo de cutelaria, armas, munições, objeto de ótica e música. Foram ouvidos os institutos interessados e, baseada nos elementos constantes do processo, a Comissão Especial emitiu parecer, que aprovo, no sentido de ser considerada dependente ou subordinada a seção comercial — que concorre complementarmente para a industrial, — e, desse modo, todos os empregados de Carlos Pehrson, inclusive o chefe da firma, são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, devendo, pois ser provida a transferência das contribuições na forma regulamentar.

MTIC 25.159-42 (P.11.4A) (A.221) (D. 19-8) — Gonçalo de Assis denunciando a Fábrica de Cerveja José Weiss, em Juiz de Fora. Realizadas as necessárias averiguações foi apurada a improcedência da denúncia. — Arquite-se.

MTIC 25.156-42 (P.99.4M) (A.21) (D. 19-8) — A Sra. Roque Macedo e outras, por telegrama de Alto Santo (Ceará), pedem socorro para mais de cinco mil crianças que sofrem os horrores da seca naquele Estado. Pelo telegrama de fls. 6, o Delegado Regional do Trabalho, no Ceará, informa as providências imediatamente tomadas pelo membro do Conselho de Imigração e Colonização, coronel Mendonça Lima, ora em viagem para aquele Estado, providências que atendem cabalmente ao apelo das signatárias do telegrama de folhas 3. Já tendo sido as mesmas devidamente informadas, archive-se.

MTIC 25.119-42 (P.81.7) (A.01) (D. 19-8) — O presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas solicita a interferência do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio junto ao Conselho Nacional do Trabalho, afim de ser solucionado o processo número MTIC 2.307-41, encaminhado àquele Conselho em 14 de outubro de 1941. Conforme esclarece o Departamento de Previdência Social, o referido processo se encontra no momento na Divisão de Contabilidade, devendo ter breve solução. Transmita-se.

MTIC 25.137-42 (P.99.4C) (A.25) (D. 19-8) — José Calogenas, residente nesta Capital, em carta dirigida a este Ministério, solicita providências no sentido de ser amparado o comerciante José Lorenzo Piedras. De

acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o segurado José Lorenzo Piedras foi submetido a exame médico, cujo processo de benefício está aguardando apenas informações de ordem interna. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 25.549-42 (P.99.4F) (A.161) (D.19-8) — Albino de Freitas, reclamando carteira profissional. A carta em que o requerente deixou o serviço da firma em que trabalhava, ano de 1932, ainda não havia sido iniciada a expedição de carteira profissional. Oportunamente, juntando a documentação necessária, o reclamante poderá requerer a expedição da carteira profissional. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 36.528-40 (P.81.2) (A.023.7) (D.19-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo relativo à dúvida de filiação dos empregados da firma Palmiro Petrocelli & Irmãos, estabelecidos em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com agência de compra e venda de automóveis e acessórios, explorando ainda uma oficina mecânica e um posto de gasolina. Do exame do processo, verifica-se que as atividades da firma são perfeitamente distintas — quer na parte comercial, de compra e venda de automóveis, acessórios e gasolina, quer na parte industrial de oficina de consertos, pinturas, reparos e restauração de automóveis. De acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprovo, os empregados da firma Palmiro Petrocelli, devem ser assim distribuídos: a) segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — os empregados da seção de representação, venda de acessórios e posto de venda de gasolina e os do escritório; b) segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — os empregados das oficinas de mecânica, tapeçaria e pintura; c) segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — os motoristas, se houver.

MTIC 25.178-42 (P.99.4G) (A.111) (D.19-8) — Silvio Luiz Gazola, pedindo concessão de registro de químico licenciado. — Considerando que há decisão anterior sobre a matéria, e tendo o interessado apresentado os necessários documentos a este Ministério antes de 30 de setembro de 1940; considerando que os pareceres da Consultoria Jurídica e do Departamento Nacional do Trabalho são favoráveis à pretensão do requerente, defiro o pedido.

MTIC 25.177-42 (P.99.4M) (A.111) (D.19-8) — Lourenço R. Malucelli, pedindo concessão de registro de químico. Considerando que há decisão anterior sobre a matéria, e tendo o interessado apresentado os necessários documentos a este Ministério antes de 30 de setembro de 1940; considerando que os pareceres da Consultoria Jurídica e do Departamento Nacional do Trabalho são favoráveis à pretensão do requerente, defiro o pedido.

MTIC 10.322-40 (P.81.2) (A.023.7) (D.19-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação dos empregados da firma Irmãos Mendes, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com dois armazéns de secos e molhados, louças, ferragens, e outros artigos, e, anexos aos mesmos, dois açougues especializados em venda de carne de suínos, mantendo uma pequena fábrica de banha e torrefação de café e beneficiamento do milho. Foram ouvidos os Institutos interessados e do exame dos elementos constantes do processo pode-se estabelecer a distinção das atividades, e, consequentemente, a dos empregados da firma. Em face do exposto, aprovo o parecer da Comissão Especial para o efeito de considerar: a) segurados obrigatórios dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — os empregados dos armazéns de secos e molhados, inclusive os do escritório; b) segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados da fábrica de banha e açougue; c) segurados obri-

gatórios do Instituto de aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — os motoristas.

MTIC 25.132-42 (P.99.4A) (A.161.1) (D.19-8) — Luiz Pinto de Almeida pedindo dispensa de taxas para concessão de 3.ª via de carteira profissional. Tendo o requerente feito prova idônea de seu estado de pobreza e sendo a identificação profissional uma das mais importantes fases da proteção ao trabalhador, não só para sua qualificação como para a tutela essencial das relações que derivarem da respectiva condição de emprego, defiro, de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho o pedido do interessado.

MTIC 25.131-42 (P.99.4J) (A.111) (D.19-8) — Lyndolpho Gaya Junior, pedindo concessão de registro de químico licenciado. Considerando que há decisão anterior sobre a matéria, e tendo o interessado apresentado os necessários documentos a este Ministério antes de 30 de setembro de 1940; considerando que os pareceres da Consultoria Jurídica e do Departamento Nacional do Trabalho são favoráveis à pretensão do requerente, defiro o pedido.

MTIC 25.158-42 (P.99.4M) (A.111) (D.19-8) — Norberto Francisco Moretto, pedindo concessão de registro de químico licenciado. — Considerando que há decisão anterior sobre a matéria, e tendo o interessado apresentado os necessários documentos a este Ministério antes de 30 de setembro de 1940; considerando que os pareceres da Consultoria Jurídica e do Departamento Nacional do Trabalho são favoráveis à pretensão do requerente, defiro o pedido.

MTIC 25.084-42 (P.93.5) (A.15) (D.19-8) — Comerciantes de São Paulo fazendo apelo para não serem modificados os dispositivos da lei n. 62, de 1935. Não é do conhecimento deste Ministério nenhum movimento objetivando a derrogação do referido diploma legal. Encaminhe-se o processo à Comissão de Consolidação das Leis de Proteção do Trabalho e de Previdência Social.

MTIC 25.192-42 (P.99.4M) (A.111) (D.19-8) — Edmundo Miller, pedindo concessão de registro de químico licenciado. Considerando que há decisão anterior sobre a matéria, e tendo o interessado apresentado os necessários documentos a este Ministério antes de 30 de setembro de 1940; considerando que os pareceres da Consultoria Jurídica e do Departamento Nacional do Trabalho são favoráveis à pretensão do requerente, defiro o pedido.

MTIC 25.182-42 (P.99.4S) (A.023.91) (D.19-8) — José Scherpack, residente em Pernambuco, alegando ser ao mesmo tempo comerciante e fabricante de móveis, representa contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pelo fato de lhe pretender cobrar as contribuições dos operários da seção industrial, referentes aos anos de 1935 a 1937. A filiação dos empregados do reclamante já foi decidida por este Ministério, em despacho publicado no *Diário Oficial* de 16 de agosto de 1940 (proc. MTIC 726-40) segundo o qual todos os seus empregados são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, visto ter sido reconhecida como preponderante da empresa a atividade comercial. Quanto à cobrança de contribuições, cumpre ao peticionário defender-se perante o próprio Instituto dos Comerciantes, com recurso para a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, *ex-vi* do disposto no decreto n. 5.493 de 9 de abril de 1940 e no decreto-lei n. 3.710 de 14 de outubro de 1941.

MTIC 25.179-42 (P.99.4G) (A.111) (D.19-8) — Antonio Giovenardi, pedindo concessão de registro de químico licenciado. Considerando que há decisão anterior sobre a matéria, e tendo o interessado apresentado os necessários documentos a este Ministério antes de 30 de setembro de 1940; considerando que os pareceres da Consultoria Jurídica e do Departamento Nacional do Trabalho são favoráveis à pretensão do requerente, defiro o pedido.

MTIC 25.121-42 (P.21.5) (A.072) (D.19-8) — O diretor do Departamento de Previdência Social pede vênica para pleitear a reconsideração do despacho ministerial proferido no processo MTIC 18.866-942 e referente à Procuradoria de Previdência Social, na parte em que decidiu: d) anexados os pareceres aos respectivos processos serão eles enviados diretamente às Secretarias do Conselho Pleno ou da Câmara de Previdência Social; ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho ou ao Departamento de Previdência Social, conforme for o competente para o julgamento no processo respectivo. Pleiteia, então, que todos os processos sejam encaminhando através do Departamento que dirige. Isto posto, considerando que antes do advento do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941 — que alterou a competência dos órgãos de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho — justificava-se o encaminhamento dos processos por intermédio do referido Departamento, por isso que a correspondente Câmara funcionava, não somente como órgão de recursos, mas também como órgão orientador e fiscalizador das administrações dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. Considerando, com efeito, que competindo àquela Câmara, em face do art. 21 do decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1941, hoje revogado, fixar o coeficiente dos benefícios, as taxas de contribuições, as bases para a distribuição da quota de previdência, expedir instruções para a aplicação das reservas, estabelecer as normas para a organização dos serviços administrativos e dos quadros de pessoal, etc., imprescindível se tornava que os processos fossem encaminhados pelo Departamento de Previdência Social, visto que os mesmos são instruídos pelas Divisões que o compõem; considerando, todavia, que em virtude da sistemática traçada pelo decreto-lei n. 3.710 citado, os assuntos concernentes à orientação e fiscalização das instituições de seguro social passaram a ser decididos pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho ou pelo diretor do Departamento de Previdência Social, conforme o caso; considerando, assim, que a Câmara de Previdência Social funciona apenas como órgão de recurso e, normalmente, também com esta qualidade é que julga o Conselho Pleno; considerando que compete à Procuradoria da Previdência Social "oficiar nos processos que tenham de ser sujeitos à decisão da Câmara de Previdência Social e do Conselho Pleno em matéria referente à Previdência Social" (art. 43, alínea a), do regulamento do Conselho Nacional do Trabalho) e que é atribuição do diretor do mencionado Departamento "encaminhar à Procuradoria, uma vez instruídos, os processos em que a mesma deve officiar" (art. 56, alínea n, do aludido regulamento); considerando, portanto, que a volta dos processos da competência da Câmara ou do Conselho Pleno ao aludido Departamento constitui um desperdício de tempo, sobretudo ao atentarmos que é atribuição dos secretários da Câmara e do Conselho Pleno submeter os processos a despacho dos respectivos Presidentes afim de serem designados os relatores, bem como preparar as pautas de julgamento; considerando que, se a Procuradoria da Previdência Social, opina obrigatoriamente nos processos de competência daqueles órgãos, devem eles ser remetidos diretamente às suas Secretarias; considerando, finalmente, que o Sr. Presidente da República, aprovando a exposição n. 435, de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, fez expedir a circular n. 5, de 7 de abril de 1942, dirigida a todos os Ministérios e órgãos subordinados à Presidência da República, a qual co-signa no seu item II que as fases do trânsito dos papéis deverão reduzir-se ao estritamente indispensável. — Indefiro o pedido de reconsideração.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 17 do mês corrente, páginas 12.724 e 12.726, fazem-se respectivamente, necessárias as correções seguintes: processos: MTIC 24.890-42 — onde está na referência — (P.77.524D) — leia-se — (P.77.521(10)). MTIC 24.723-42 — onde se lê, na referência — (9.257) — leia-se — (A.257).

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de agosto de 1942

Processos despachados:

- DNI. 5.157-42 — Antonio Pinto de Almeida. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.158-42 — Salvador Merolillo. — Certifique-se o que constar.

Dia 13

- DNI. 5.170-42 — Lione Pazito. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.171-42 — Peter Angermeyer. — Certifique-se o que constar.

Dia 14

- DNI. 5.200-42 — Antonio Coelho Coutinho. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.201-42 — José Maria de Souza. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.202-42 — José Lopes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.203-42 — Paschoal Delecape. — Certifique-se o que constar.

Dia 15

- DNI. 5.221-42 — Anna Rosemberg de Krimberg. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.222-42 — Gema Marzi. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.223-42 — João Pangella. — Certifique-se o que constar.

Dia 17

- DNI. 5.247-42 — Augusto Dias. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.248-42 — Carlos Benetti. — Certifique-se o que constar.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de agosto de 1942

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.267 de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 3.677-42 — Casa Lucas S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1941.

SEPT. 1.560-42 — Hospital Brasil S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.654-42 — S. A. Fábricas "Orion" — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 12

SEPT. 2.840-42 — Cia. Italo Brasileira de Indústria e Comércio — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "18 de julho de 1942, quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de São Paulo", documento de fls. 3 — "a 18 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Italo-Brasileira de Indústria e Comércio S. A. a multa de cem mil réis (100\$0) relativa ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Dia 13

SEPT. 1.333-42 — Cia. Campineira de Óleos — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.936-42 — Serviços Hollerith S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de janeiro de 1942.

Dia 17

Processos despachados:

SEPT-1.269-42 — Banco Figueiredo Rocha S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 13, archive-se.

SEPT-4.033-41 — Cia. Força e Luz Minas Sul — Nesta. — Como se vê no documento de fls. 8, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "6 de agosto de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial*, Secção I, doc. de fls. 9, "a 29 de março de 1941"; nessas condições, a atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Força e Luz Minas Sul a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.267 de 26 de setembro de 1940, o senhor diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1930-42 — Carteira de Crédito Garantido S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-4.279-42 — S. A. Philips do Brasil — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de abril de 1942.

SEPT-2.289-42 — Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia — São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1931-42 — Banco Noroeste do Estado de São Paulo, São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.098-42 — S. A. Indústrias Reunidas de Amido "Saira", São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 471, DE 24 DE JUNHO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Sociedade Rádio Guarani e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 145, de 5 do corrente:

Resolve aprovar a transferência dos estúdios da requerente, da rua Curitiba n. 760, para a rua da Bafa n. 1.053, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 11.567 — 19-8-42 — 14\$3)

PORTARIA N. 598 DE 13 DE AGOSTO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Difusora de Paranaguá, Ltda., tendo em vista o que consta do parecer nú-

SEPT-2.426-42 — Fábrica Nacional de Pára-fusos Santa Rosa S. A., São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.909-42 — Caixa de Liquidação S. A., Santos, São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1934-42 — Fábrica de Papel N. S. Aparecida S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.937-42 — Cia. Têxtil Brasil Industrial — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.935-42 — S. A. Martinelli (Comercial e Bancária), Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.929-42 — Estaleiros Cruzeiro do Sul S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.379-42 — Fábrica de Caldeiras a Vapor Ciclope S. A., São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Tendo sido criada pelo decreto-lei n. 4.560, de 10 de agosto de 1942, a Secção IV do "Diário Oficial", que publicará o expediente dos Conselhos Nacional de Águas e Energia Elétrica, 1.º e 2.º de Contribuintes, Superior de Tarifa, Nacional de Trânsito e o da Justiça do Trabalho e Tribunal Marítimo Administrativo, os assinantes da Secção I ficam convidados a optar, por escrito, e dentro de 60 dias, pelo recebimento de uma das duas Secções que lhes serão, todavia, remetidas, em caráter provisório, durante esse período.

Os que não tiverem optado, findo esse prazo, passarão a receber somente a Secção I.

As assinaturas para a Secção IV, devidas na forma do art. 1.º do decreto-lei citado, e relativas ao 2.º semestre do corrente ano, serão tomadas na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias Federais, ao preço de 35\$0 (trinta e cinco mil réis).

mero 197, de 29 de julho último, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — Conceder permissão à requerente para estabelecer na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, uma estação radiodifusora de 250 watts de potência;

II — Aprovar as plantas, orçamento e descrição técnica das instalações, que com esta baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, assim como o local situado no largo do Rocio, naquela cidade e indicado na planta respectiva.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 11.561 — 19-8-42 — 18\$4)

PORTARIA N. 608 DE 19 DE AGOSTO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Club Pontagrossense, S. A., e tendo em vista o que consta do parecer n. 193, de 23 de julho último, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar na cidade de União da Vitória, Estado

do Paraná, uma estação radiodifusora com a potência de 250 watts;

II — rovar as plantas, orçamento e descrição técnica das instalações, que com esta baixam rubricados pel. diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

A requisição deve submeter à aprovação, oportunamente, a indicação do local em que será instalada a estação.

Rio Janeiro 19 de agosto de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 11.562 — 19-8-42—20\$4)

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 15 de agosto de 1942

Processos despachados:

N. 20.873-42 — João Erves de Castro, extranumerário mensalista, do D.C.T., solicitando a concessão do abono familiar. — Em face dos pareceres, autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito o requerente.

N. 20.868-42 — Waldemar Ferreira dos Santos, guarda V, da E.F.C.B., solicitando o seu aproveitamento neste Ministério. — O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõe o art. 221, item I alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 20.547-42 — Julio Veloso Freire, Francisco Freire da Silva e outros, moradores de Ferreiros, distrito do município de També, no Estado de Pernambuco, solicitando a criação de uma agência postal. — Já tendo sido criada a agência, nada há que deferir.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 15 de agosto de 1942

Página 12.671 — 2.^a coluna.

Promoções do 2.^o quadrimestre de 1942

Carreira: Servente

Classe E

Onde se lê:

96. Manoel de Carvalho Paes Bar-

Leia-se:

96. Manoel de Carvalho Paes Barreto. 13,80
Página 12.672 — 1.^a coluna.

Onde se lê:

Divisão de Orçamento

Expediente do Sr. Presidente da República

Leia-se:

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Expediente do Sr. Presidente da República
Na mesma página e coluna.

Onde se lê:

Portaria n. 590, de 12 de agosto de 1942.

Leia-se:

Divisão de Orçamento

Portaria n. 590, de 12 de agosto de 1942
Na mesma página — 2.^a coluna.

Onde se lê:

Processo n. 17.300-42 — Francisco Firmo Cavalcanti Moura, oficial administrativo, classe H, do Quadro I, deste Ministério, lotado na I.P.O.C.S.,....

Leia-se:

Processo n. 17.300-42 — Francisco Firmo Cavalcanti Moura, oficial administrativo, classe H, do Quadro I, deste Ministério, lotado na I.F.O.C.S.,....

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Expediente de 1 de agosto de 1942

Despacho do senhor diretor geral, exarado nas petições das firmas Alfredo C. Santiago & Cia. Ltda., Francisco Azevedo e Palma Travassos e Empresa Auxiliar de Construções e Saneamento Ltda., Leão Ribeiro & Cia Ltda., Cumplido Santiago & Cia. Ltda., das Companhias de Serviços de Engenharia, Comercial e Técnica Cêtec e do engenheiro José de Freitas Jatobá, pedindo inscrição para a execução de trabalhos ferroviários a cargo deste Departamento. — Faça-se a inscrição.

Despacho do senhor diretor geral, exarado nas petições de Emilio Odebrecht & Cia. e Christiani & Nielsen, pedindo inscrição para a execução de trabalhos ferroviários e construção de pontes a cargo deste Departamento. — Faça-se a inscrição das firmas requerentes para construção de pontes.

Dia 10

Despacho do senhor diretor geral, exarado nas petições das firmas Companhia Brasileira de Construção Fichet & Schwartz, Hautmont, Servix Elétrica Limitada, Estacas Franki Ltda., Empresa de Construções Gerais Ltda., Pavimentadora Industrial S. A., Armando Campello & Cia. Ltda. e Sociedade Importadora Exportadora Limitada, pedindo inscrição para a execução de trabalhos ferroviários a cargo deste Departamento. — Indeferido, de acordo com o parecer.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 14 de agosto de 1942

N. 1.089 — Ao procurador. — Remetendo cópia de acordão para cobrança executiva do alcance de 6:228\$376, acrescido dos juros de mora, apurado contra o responsável Manoel Barbosa do Nascimento.

N. 1.090 — Ao M. da Fazenda. — Declarando em resposta ao aviso n. 67, de 14 do corrente, que não cabe ao Tribunal deliberar sobre a premanência da Delegação do Tribunal junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, diante dos termos expressos do decreto-lei n. 4.400, de 26 de junho último.

N. 1.091 — Ao M. da Fazenda. — Comunicando registro *sob reserva* de despesa para pagamento a extranumerários-diaristas da Casa da Moeda, por exercícios findos.

N. 1.092 — Ao M. da Fazenda. — Comunicando que o Tribunal, tendo de novo presente, em face do despacho do Sr. Presidente da República de 9 de julho p. findo exarado na Exposição de Motivos n. 1.280 — Gabinete-Fazenda, de 30 de junho anterior, o processo número 4.248-42, relativo à concessão de aposentadoria, como fundamento no art. 193, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao postalista, cl. H, do Quadro III — P. S., do Ministério da Viação e Obras Públicas. Jorge Luib de Araujo, resolveu, em sessão de 11 de agosto atual, ordenar registro *sob reserva*, da concessão nos termos do art. 41, do decreto-lei n. 426, de 12-5-38.

N. 1.093 — Ao M. da Fazenda. — Comunicando que o Tribunal, tendo de novo presente em face do despacho do Sr. Presidente da República de 9 de julho p. findo, exarado na Exposição de Motivos n. 1.289 Gabinete-Fazenda, de 30 de junho anterior, o processo n. 82.132 de 1940, relativo a concessão de aposentadoria, como fundamento no art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao carteiro, cl. D, do Quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Alceu Pinto, concessão a que havia o mesmo Tribunal negado registro por terem sido fixado os proventos de inatividade em importância inferior à devida, resolveu em sessão de 11 de agosto atual, ordenar o registro

sob reserva, da concessão, nos termos do artigo 41 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

N. 1.094 — Ao M. da Fazenda. — Comunicando decisão idêntica no processo n. 44.892 de 1942, relativa a concessão de aposentadoria ao guarda civil, cl. G, do Q. II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, José Correa Sampaio.

N. 1.095 — Ao M. da Fazenda. — Comunicando julgamento de dívidas relacionados.

Dia 15

N. 1.096 — Ao M. da Viação. — Diligência em contrato celebrado com Hermes Ferraz.

N. 1.097 — Ao M. da Viação. — Idem, de Bellino Lameira Bittencourt.

N. 1.098 — Ao Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. — Sobre admissão de extranumerário mensalista.

N. 1.099 — Ao M. da Fazenda. — Comunicando registro e distribuição de crédito suplementar de 5:000\$0.

N. 1.100 — Ao M. da Fazenda. — Idem, idem, especial de 6.000:000\$0.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA
N. 3.638 — Ao diretor do Instituto de Identificação da P. C. do Distrito Federal. Pres-tando informação.

N. 3.639 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Fazenda. — Remetendo relação de material.

N. 3.640 — Ao diretor da Primeira Diretoria. — Comunicando concessão de licença a extranumerário.

N. 3.641 — Ao diretor da Despesa Pública. — Comunicando que o Tribunal, por decisão de 4 de agosto atual, proferida no processo de pagamento por exercícios findos, a Ademar Ferreira e outros, agentes fiscais do imposto de consumo no Estado de São Paulo, de diferença de porcentagens no ano de 1940 a que se julgam com o direito em face de despacho de 16 de janeiro do corrente ano, do senhor ministro da Fazenda exarado no processo n. 4.457 de 1942, resolveu por unanimidade, confirmar o seu julgamento proferido em sessão de 28 de julho próximo findo no proc. n. 20.377-42, de Celso Barreto, e recusar registro à despesa, por contrariar o disposto no art. 9.^o do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, que limitou em 5.000\$0 a totalidade dos proventos dos agentes fiscais do imposto de consumo, de acordo com os votos de 28 de julho referido e 4 último, do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza.

N. 3.642 — Ao diretor da Despesa Pública. — Comunicando decisão idêntica proferida nos processos de pagamentos a José Gregorio de Miranda (3:243\$6) e outros em número de vinte e oito também agentes fiscais no Estado de São Paulo de diferença de porcentagens nos meses de novembro de dezembro de 1939.

N. 3.643 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Fazenda. — Devolvendo empenho.

N. 3.644 — Ao chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores. — Diligência em distribuição de crédito.

N. 3.645 — Ao Delegado do Tribunal de Contas em Alagoas. — Sobre anulação de crédito.

N. 3.646 — Ao Delegado Fiscal no Estado do Ceará. — Comunicando haver o Tribunal julgado boa e legal a aplicação do adiantamento de George Cavalcante de Cerqueira.

N. 3.647 — Ao diretor da Div. de Orçamento do Ministério da Agricultura. — Diligência em proc. de comprovação de adiantamento de Raymundo Francisco Ribeiro Filho.

N. 3.648 — Ao presidente da Comissão Enc. da Liquid. de Dívida Flutuante. — Diligência em processo de dívida de exercício encerrado.

N. 3.649 — Ao diretor da Despesa Pública. — Comunicando registro de apostila em título de inatividade de José Correa Sampaio e pedindo providência.

Dia 15

N. 3.650 — Ao contador geral da República. — Comunicando anotação de ato constante do decreto-lei n. 4.399.

N. 3.651 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura. — Idem, idem.

N. 3.652 — Ao contador geral da República. — Comunicando registro e distribuição de crédito especial de 6.000.000\$0.

N. 3.653 — Ao contador geral da República. — Idem, idem suplementar de 5.000\$0.

N. 3.654 — Ao contador geral da República. — Comunicando registro de crédito especial de 3.900\$0.

N. 3.655 — Ao diretor da Div. do Orçamento do M. da Educação. — Idem, idem.

N. 3.656 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. — Reiterando ofício.

N. 4.657 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. — Diligência em contrato. do Ministério da Educação. — Idem, idem, celebrado com Christiano José Sampaio.

N. 3.659 — Ao Delegado do Tribunal de Contas em Sergipe. — Remetendo questionário, sobre vida funcional.

N. 3.660 — Ao diretor da Despesa Pública. — Diligência em processo de comprovação de adiantamento de Rubem Pereira de Costa.

ATA N. 87 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 4 DE AGOSTO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa, procurador — Dr. Leopoldo Cunha Mello, secretário — Bel. João Salse.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Os Srs. ministros Oliveira Vianna e Oliveira Lima deixaram de comparecer, o primeiro por se achar em gozo de férias, e o segundo em gozo de licença.

Ao iniciar-se a sessão, o senhor ministro presidente deu conhecimento ao Plenário de que, em data de 31 de julho p. findo, havia sido o Tribunal honrado com a presença do eminente senhor ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, Eduardo Espinola, que viera em visita de cortezia ao Tribunal de Contas.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 9.522, de 7 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 2.000\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 1.^a — Pessoal IV — Indenizações, s/c. n. 23)22) — Serviço de Economia Rural, do vigente orçamento, mediante anulação na Delegação junto ao Ministério (PG. 14.685). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Aviso n. 10.440, de 22 do mês p. findo, comunicando ter sido lavrada no cartório do Tabelião do 20.º Ofício de Notas desta Capital, em 17 de junho último, a escritura de novação da dívida na importância de 3.800.000\$0, com ratificação de cláusula hipotecária e fiança, sendo partes o Governo da União e a Cia. Industrial de Algodão e Óleos S. A., sediada em Recife, Pernambuco (PG. 14.731). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser requisitado o termo de contrato de que dá notícia o próprio aviso de fls. 2.

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 1.168, de 23 do mês p. findo, sobre o contrato celebrado no dia 8 anterior com Newton de Carvalho Simões, para o desempenho da função de encarregado do Laboratório da Fábrica do Galeão, e a cujo processo se encontra a Exposição de Motivos do DASP n. 1.283, de 25-6-42, aprovada pelo Sr. Presidente da República, sobre o destaque de 18.000\$0 para pagamento do contra-

tado indica (PG. 10.609). — O Tribunal mandou anotar o aludido destaque e ordenou o registro do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 1.758, de 20 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de 59.018\$0 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.383, de 16-6-42, à disposição do chefe do Serviço Regional do Domínio da União, em Porto Alegre, para atender às despesas de desapropriações de imóveis necessários à ampliação da Escola Técnica de Pelotas (PG. 20.707). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, para o fim indicado no ofício de fls. 2.

N. 1.752, de 18 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de 103.000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, à conta da verba 3.^a — Serviços e Encargos — I. — Diversos, s/c. número 03-28), letra a, do vigente orçamento, para pagamento das subvenções concedidas a instituições assistenciais e culturais com sede no dito Estado, nos termos do decreto número 9.428, de 21-5-42 (PG. 20.680). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 373, de 13 de março último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado em 12 de fevereiro deste ano por Maria Umbelina Marçal, relativo ao terreno de marinha situado na praça Rio Branco, em Antonina, Estado do Paraná (PG. 10.160). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser requisitado o processo a que alude o parecer.

N. 1.163, de 29 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 3 do dito mês por Antonio Rodrigues Ferraz, relativo ao terreno de acrescido de marinha, lote n. 2.036, situado na rua Martinez Lopez, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 10.622). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 2.255, de 18 de junho último, do Departamento Federal de Compras, sobre o levantamento das cauções de 1:575\$0 e 43\$1 prestadas pela firma Fábio Bastos & Comp., em garantia da execução dos contratos ns. 78 e 79, celebrados para fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 16.918). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos, cujo conhecimento se acha a fls. 10 do processo anexo n. 14.708, e negou o seu assentimento ao levantamento da a que se refere o documento de fls. 15 do processo anexo n. 14.692.

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Odila Custodia de Campos, viúva de Antenor Pedro de Campos, agente da classe H, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 18.947). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De melhoria de pensão de montepio militar a Anna de Vincenzi Pires de Albuquerque, viúva do marechal graduado reformado doutor Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque (PG. 18.816). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada, de acordo com o parecer do Ministério Público.

De aposentadoria, com fundamento no artigo 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente da classe D, do Quadro III do Ministério da Viação, Manoel Custodio de Lima (PG. 18.859). — O Tribunal recusou registro à concessão, de vez que foi excluído o tempo de serviço que tem de ser computado, de acordo com o parecer.

De pagamento de 1:000\$0 a Mario Carlos da Silva e outros, extranumerários diaristas da Recebedoria do Distrito Federal, proveniente de folha de salários relativos ao mês de junho último. (PG. 17.191). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, como crédito à Recebedoria do Distrito Federal.

Idem de 3:243\$6 a José Alarico Coelho Cintra, agente fiscal do imposto de consumo na Capital de São Paulo, proveniente de diferença de percentagem referente aos meses de novembro e dezembro de 1939 (PG. 22.175). — O Tribunal, por unanimidade, confirmou o seu julgado proferido em sessão de 28-7-42, no processo de Celso Barreto, e recusou registro à despesa, nos termos do voto do senhor ministro relator, que conclui por não lhe caber direito ao que pleiteia, em face do art. 9.º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1939, que limita a percepção dos vencimentos mensais.

De 1:033\$5, 21:560\$8, 2:977\$0, 2:977\$0, 2:977\$0, 2:977\$0, 2:977\$0, 21:560\$8, 21:560\$8, 21:560\$8, 21:560\$8, 4:617\$3, 21:560\$8, 21:560\$8, 21:560\$8, 3:657\$2, 21:560\$8, 21:560\$8, 3:243\$0, 3:243\$6 e 23:160\$8, à conta de "Exercício Findos", como créditos às Delegacias Fiscais no Rio Grande do Sul e São Paulo, respectivamente, a Paulo Pereira Louro, Edmundo da Cunha e Mello, Carivaldo Pinto, José Soares de Gouvêa, José Rosalvo de Abreu, Romeu Ribeiro, Agenor de Araujo Cintra, Ignacio Luiz Pinto, Benjamin da Costa Bueno Filho, Braulio Santa Clara, Celso Epaminondas de Almeida, Antonio Araujo Vaz de Mello, Carlos Marques Lisboa, Colombo Pacheco Dantas, José Rosalvo de Abreu, Miguel Tavares de Lima, Ovidio Vieira, Adelnar Ferreira e Cirilo Moreira Baptista, agentes fiscais do imposto de consumo nos Estados do Rio Grande do Sul, e São Paulo, proveniente de diferenças de percentagens relativas aos anos de 1939 e 1940 (PG. 3.933, 22.469, 22.387, 22.422, 22.521, 22.110, 22.111, 22.374, 22.658, 22.470, 22.472, 22.468, 22.371, 22.372, 22.373, 22.367, 22.630, 22.163, e 22.142). — O Tribunal, por unanimidade, confirmou o seu julgado proferido em sessão de 28-7-42, no processo de Celso Barreto, e recusou registro às aludidas despesas, nos termos do voto do Sr. ministro relator, constante do processo de José Alarico Coelho Cintra.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 2.223, de 29 do mês p. findo, sobre o contrato assinado com o Sr. Richard Lewinsohn, para desempenhar no aludido Departamento a função de técnico especializado em finanças. (PG. 10.624). — O Tribunal, preliminarmente, recusou registro ao contrato, por ter sido publicado fora do prazo legal (art. 25, § 3.º, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938).

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.975-17, de 17 do mês p. findo, encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas, no total de 283:815\$5, em que são credores Amado Pedro de Macedo e outros (PG. 14.697). — O Tribunal resolveu: 1) — julgar procedente as dívidas relacionadas sob os números 226 a 230, 233 a 241 e 243 a 245, e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2) — converter o julgamento em diligência, quanto às de ns. 232 e 242, para os fins indicados no parecer; 3) — quanto à de n. 231, não depende de exame do Tribunal, por se achar compreendida entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, devendo o processo ser encaminhado ao citado Ministério, para os devidos fins.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.177, de 27 do mês p. findo, encaminhando o processo de dívida relacionada de 319\$0, de que é credor José Cardoso dos Santos (PG. 14.748). — O Tribunal julgou procedente a dívida e mandou encaminhar o processo ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:**Avisos:**

N. 119, de 24 do mês p. findo, com cópias do decreto-lei n. 4.445, de 16 anterior, que autoriza ao Ministério do Trabalho a realizar um empréstimo para ocorrer as despesas com a ampliação do seu edifício-sede, até o montante de 4.313:878\$0 com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (PG. 14.734). — O Tribunal mandou aguardar a lavratura do contrato autorizado pelo citado decreto-lei.

N. 1.002, de 11 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de 1:700\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação na Delegação junto ao Ministério, à conta da verba 2.^a — Material III — Diversas Despesas, s/c 38(01)03, do vigente orçamento (PG. 14.701).

N. 1.005, de 11 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 700\$0 à Delegacia em Minas Gerais, mediante anulação na Delegação junto ao Ministério, à conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas Despesas, s/c 29(04)03, do vigente orçamento (PG. 14.704). — O Tribunal ordenou o registro da anulações indicadas.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ofício n. 414, de 29 do mês p. findo, com cópias do decreto-lei n. 4.513, de 23 anterior, que abre o crédito especial de 150:000\$0, para despesas com os festejos comemorativos da pacificação do movimento revolucionário de 1.842 (PG. 9.652). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição ao Tesouro Nacional, para os fins do parágrafo único do art. único do citado decreto-lei.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 2.145, de 22 do mês p. findo, sobre o destaque de 60:000\$0, para admissão de tafeiros para a Rede de Viação Cearense, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, s/c 08 — Novas admissões, do vigente orçamento (PG. 9.586). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 1.222, de 31 do mês p. findo, sobre o contrato celebrado com Renê de Amarante, para o desempenho da função de técnico especializado em aeronáutica, no Parque de Aeronáutica dos Afonsos (PG. 10.635). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Idem n. 1.220, de 31 do mês p. findo, sobre o contrato celebrado com Olavo Aurelio de Lacerda Pires & Albuquerque, para o desempenho da função de engenheiro especializado em aviação (PG. 10.633). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 10.943, de 30 do mês p. findo, sobre o contrato celebrado com Moacir Wanderley, para o desempenho da função de técnico especializado em plantas textéis, no Instituto de Experimentação Agrícola (PG. 10.542). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ofício n. 9.520, de 7 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 1:000\$0 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas Despesas — s/c 31(10)09, do vigente orçamento, mediante anulação na Delegacia junta ao Ministério, para a estação de Enologia em Bento Gonçalves (PG. 14.683). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:**Offícios:**

N. 1.748, de 18 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, junto ao de n. 1.747, da mesma

data e Divisão, sobre o pagamento de réis... 147:000\$0 ao Amparo Thereza Christina e outras instituições assistenciais e culturais, com sede nesta Capital, e distribuição do crédito de 102:000\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento de subvenções concedidas a instituições assistenciais e culturais, nos termos do decreto-lei n. 9.428, de 21-5-42 (PG. 20.675 e 20.676). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa e o da distribuição do crédito de 102:000\$0 à Delegacia Fiscal indicada.

N. 1.854, de 1 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de réis... 562:500\$0 ao Dr. Mario Pinotti, sanitarista da classe K, diretor do Serviço Nacional da Peste, do departamento Nacional de Saúde, para despesas com pequenas obras de anti e desratização do referido Serviço, durante o 3.^o trimestre do corrente ano (PG. 20.776). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N. 2.261, de 20 do mês p. findo, da Divisão de Material, sobre o pagamento de réis 157\$6 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, proveniente de fornecimento de uma passagem ao funcionário do Departamento Nacional de Criança, Dr. Orlando Seabra Lopes, em fevereiro último (PG. 20.732). — O Tribunal ordenou o registro da despesa. No julgamento deste processo, tendo se declarado impedido o Sr. ministro Eduardo Lopes, foi convocado o Sr. auditor Bueno Brandão.

N. 1.764, de 20 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de 2:160\$0 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, à conta da verba 3.^a — Serviços e Encargos — I — Diversos, s/c 02-04)06, letra a, do vigente orçamento, à disposição do diretor da Escolar Industrial de Natal, para pagamento da remuneração aos professores que constituíram as comissões examinadoras dos concursos realizados na referida Escola (PG. 20.708). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 56, de 24 do mês p. findo, com cópias do decreto-lei n. 4.352, de 1 de junho último, que encampa as Companhias Brasileiras de Mineração e Siderurgia S. A. e Itabira de Mineração S. A., e abre o crédito especial de 55.000:000\$0 (PG. 17.443). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Ofícios ns. 650 e 771, de 28 de abril e 23 de maio últimos, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de transferência de obrigações de aforamento assinado em 18 de abril p. findo, por Francisco Gonçalves Pascoal, relativo ao terreno nacional interior situado na rua General Sócrates lote n. 5, Distrito da Penha, na cidade de S. Paulo (PG. 10.326). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser requisitado o processo a que alude o parecer.

Ofício n. 5.120, de 22 do mês p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, consultando sobre si, tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 15 de janeiro último, declarando incompetentes as delegações para escriturar despesas como "restos a pagar", pode a referida Delegação ordenar o registro da despesa de 64:620\$0 à conta do crédito de 3.751:537\$1, escriturado como "restos a pagar", para atender ao pagamento de material já encomendado pela Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e que não pode ser entregue dentro do exercício de 1941 (PG. 17.461). — O Tribunal, diante do estado de fato, de que dá notícia a consulta e já estando escriturada a quantia de 3.131:570\$6 à conta da verba 2.^a — Material — I — Material Permanente, 619:966\$5 à conta da verba 5.^a — Obras, como "Restos a pagar", conforme relatório da Delegação da Bahia referente ao exercício de 1941 (fls. 31; demonstrativo de fls. 91-92), resolveu declarar que a Delegação é competente para, em cada caso e até o montante escriturado, proferir a decisão que julgar de direito.

Processos:**De concessão:**

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao maquinista de estrada de ferro classe X do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Arnaldo Marcello; ao coletor das rendas federais em Jaboatão (6.^a classe) no Estado de Sergipe, Ministério da Fazenda, Francisco Mendes Rodrigues (PG. 19.005 e 18.929).

Art. 197, alínea b, do referido decreto-lei: ao agente de estrada de ferro da classe K do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Ascliar Stampa (PG. 18.996).

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao escriturário da classe G do Quadro I do Ministério da Educação, Joaquim Jacobino Freire (PG. 19.009).

Art. 196, item IV, do aludido decreto-lei: ao escriturário da classe G do Quadro I do Ministério da Viação, Guilherme Rodrigues dos Santos (PG. 19.006).

De montepio e meio soldo:

A Carolina Barbosa da Silva, viúva de Octávio Avelino da Silva, capitão do Exército; a Guiomar Martins Cardoso, viúva de Salvador de Mello Cardoso, coronel reformado do Exército (PG. 18.941 e 18.942).

De montepio civil:

A Antonia Nogueira Padilha e outras, viúva e filhas de João Padilha de Camargo, coletor da Primeira Coletoria das Rendas Federais de Sorocaba, Estado de São Paulo; a Anna Antero Pinto Nogueira, irmã-viúva de Leopoldo Teixeira Pequeno, servente da classe E aposentado do Quadro II do Ministério da Justiça; em reversão, a Hermínia do Espírito Santo, filha divorciada (equiparada às solteiras) do Dr. Hermínio Francisco do Espírito Santo, ministro do Supremo Tribunal Federal; a Maria da Conceição Godfroy das Trinas, viúva de Laureano Laurentino das Trinas, subdiretor aposentado da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra (PG. 18.938, 18.936, 18.968 e 18.943).

De Montepio e meio-soldo a Alzira de Carvalho Guimarães, viúva de Antonio Ribeiro Guimarães, capitão reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 18.937). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De apostila feita no título de montepio militar de Albertina Barbedo da Fonseca, viúva do marechal reformado do Exército Olympio Carvalho da Fonseca, reduzindo a contribuição mensal, de acordo com o art. 4.^o do decreto-lei n. 196, de 22-1-938 (PG. 12.943). — O Tribunal ordenou o registro da apostila, sendo que a contribuição para o montepio militar é de 1/30 (decreto n. 695, de 28-8-90, art. 2.^o; decreto-lei n. 196, de 22-1-38, art. 4.^o, e decreto n. 3.965, de 6-2-39, art. 1.^o).

De distribuição de créditos:

De 7:200\$0, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, à conta da verba 1.^a — Pessoal extranumerário s/c. n. 08(04)06, do vigente orçamento. (PG. 17.523).

De 2:000\$0, à Delegacia Fiscal no Maranhão à conta da verba 1.^a — Pessoal IV — Indenizações, s/c. n. 23-28, do vigente orçamento, para o Serviço Regional do Maranhão (PG. 17.518).

— O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos.

De pagamentos:

De 15:732\$7, por "Exercícios findos", como crédito à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova-York, a Raphael Corrêa de Oliveira, fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, em comissão na referida Delegacia, proveniente de diferença de percentagem referente ao ano de 1941 (PG. 22.268). — O Tribunal, por unanimidade, confirmou o seu julgado proferido em sessão de 28-7-42, no processo de Celso Barreto, e recusou registro à aludida despesa, nos termos do voto do senhor ministro Octavio Tarquinio, constante do processo de José Alarico Coelho Cunha.

De 4:000\$0, por "Exercícios findos", a "Vida Doméstica", proveniente de fornecimento de 2.000 exemplares de Agendas ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 1936, acompanhado da Exposição de Motivos n. 1.232, de 23-6-42, em que o senhor Presidente da República proferiu despacho autorizando o registro da despesa (P. G. 23.108). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da aludida despesa, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República.

De adiantamento de 850:000\$0 ao intendente da classe 31 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, Lourival Telles de Menezes, para atender às despesas com as obras a serem executadas nos Palácios Presidenciais, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, nos meses de junho a agosto deste ano (PG. 23.179). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: — Processo de concessão de reforma ao anspedagado graduado da Polícia Militar do Distrito Federal Antonio Alves de Aguiar (PG. 9.622). — O Tribunal ordenou o registro da concessão. — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos ns. 1.000, 1.003 e 1.006, de 11 do mês p. findo, sobre a distribuição dos créditos de 1:000\$0, 150\$0 e 6:600\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas despesas, s/c. números 42-04)03; 35-15) e 31-15), do vigente orçamento, mediante anulações na Delegação junto ao Ministério (PG. 14.699, 14.702 e 14.705). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos, feitas as anulações indicadas.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 2.150, de 23 do mês p. findo, sobre o destaque de 13:200\$0, para a despesa com a criação de uma função de médico extranumérico mensalista da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — s/c 08) Novas admissões, do vigente orçamento (PG. 9.585). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Ministério da Aeronáutica:

Avisos:

Ns. 1.077 e 1.078, de 4 do mês p. findo, sobre os contratos celebrados com Eugenio Miguel Riehl e Itassucê Petri Ramos, para o desempenho das funções de tradutores dos idiomas alemão e inglês, no Estado Maior da Aeronáutica (PG. 10.551 e 10.552). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 10.941, de 30 do mês p. findo, sobre o contrato celebrado com Sandoval Carnei-

ro Almeida, para o desempenho da função de geólogo especializado na Divisão de Fomento da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral (PG. 10.628). — O Tribunal ordenou o registro do contrato. — Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 1.750, de 18 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de 214:000\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento de subvenções concedidas a instituições assistenciais e culturais, nos termos do decreto-lei n. 9.428, de 21-5-42 (PG. 20.678). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 1.770, de 20 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de réis 500:000\$0 ao engenheiro da classe L, com exercício no Serviço Federal de Águas e Esgotos, para despesas com a revisão e novos assentamentos da rede e ramais de abastecimento de água na Penha, etc., no Distrito Federal, nos meses de julho a setembro deste ano (PG. 20.746). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 61, de 28 do mês p. findo, com cópias do decreto-lei n. 4.523, de 25 anterior, que cria a Comissão de Controle dos Acordos de Washington e abre o crédito especial de 500:000\$0 (PG. 17.526). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição ao Tesouro Nacional, de acordo com o próprio decreto-lei n. 4.523, de 25-7-42.

Offícios:

N. 1.183, de 30 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de enfiteuse do terreno de acrescido de marinha situado na quadra I do Cais do Porto desta Cidade e na esquina da avenida de Lima com a rua Professor Pereira Reis, no Distrito da Gamboa, celebrado em 16 do dito mês, em notas do tabelião do 15.º Ofício desta Cidade, entre a União Federal como outorgante e Leonel Nunes Salgueiro, como outorgado (PG. 10.627). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 1.164, de 29 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 8 anterior por Carlos Abreu, relativo ao terreno de acrescido de marinha, lote 2.123, situado na rua Martinez Lopes, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 10.623). — O Tribunal ordenou o registro do contrato, de vez que existe um prédio edificado no terreno — fls. 16 v.

N. 332, de 9 de março último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento de terrenos de marinha e de acrescidos de marinha situados na rua Coronel João Vianna, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, assinado em 16 de janeiro último, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, representada pelo seu procurador José Tomaz do Nascimento (PG. 10.143). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser requisitado o processo a que alude o parecer.

N. 818, de 22 do mês p. findo, da Delegação do Tribunal no Estado de Minas Gerais, consultando como deve a Delegação proceder a Delegação relativa aos processos de contratos e de tomada de contas, por ocasião das férias do único assistente da Delegação, tendo em vista a obrigatoriedade da audiência do Sr. doutor procurador fiscal, representante do Ministério Público, uma vez que dita audiência pressupõe a instrução dos processos (PG. 17.412). — O Tribunal resolveu responder à consulta, de acordo com o parecer.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe J, do Q. P. do Ministério da Guerra, bel. Francisco Corrêa de Araujo (PG. 19.004).

Art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao oficial administrativo da classe I do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Jayme Cardoso dos Santos (PG. 19.010).

Art. 196, item I, do aludido decreto-lei: ao coletor das rendas federais em Itapeverica (5.^a classe) no Estado de Minas Gerais, Ministério da Fazenda, Carmelo de Mesquita (PG. 19.000); ao coletor das rendas federais em Icó, de 5.^a classe, no Estado do Ceará, Candido Carneiro Monteiro (PG. 18.999).

Art. 197, alínea b, do mencionado decreto-lei: ao inspetor de linhas telegráficas da classe I do Quadro III, do Ministério da Viação, Raul de Freitas Brandão (PG. 48.931).

De montepio civil:

A Elsa de Lourdes Catão Bastos, filha de Rodolpho Pinto Bastos, praticante de 2.^a classe da Administração dos Correios de S. Paulo, em reversão; a Izabella Robertson de Salles, viúva de Adolpho Albuquerque de Salles, fiel de armazem aposentado da Alfândega de S. Luiz, em reversão (PG. 18.967 e 18.970).

De pensão especial, em reversão, a Armia da Silva Rodrigues e outra, filhas de Manoel da Silva Rodrigues, alferes do Exército (PG. 18.910).

De montepio e meio soldo a Anna Soares dos Santos Bittencourt e outras, filhas de Luiz Soares dos Santos, general de Brigada, reformado do Exército. (PG. 18.980).

Idem, idem, a Avelina Deolinda da Silva, viúva de Arthur José da Silva, tenente coronel graduado, reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 18.939).

De melhoria de montepio militar a Adelina da Motta Ramos, filha de Manoel da Motta Cabral, major reformado do Exército (PG. 18.949).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio militar a Zenalde de Oliveira Lage, viúva de Aristoteles Braz Ferreira Lage, 2.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 18.828). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer, sendo que a contribuição para o montepio militar é de 1/30 (decreto n. 695, de 28 de agosto de 1893, art. 2.º; decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, art. 4.º e decreto n. 3.695, de 6 de fevereiro de 1939, art. 1.º).

De melhoria de vencimentos e inatividade ao aposentado da classe II do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, oficial administrativo Benjamin de Oliveira Junqueira (PG. 18.597). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada.

De transferência de créditos:

De 1:600\$0, 7:700\$0 e 400\$0 às Delegacias Fiscais em Pernambuco, Minas Gerais e Pernambuco, respectivamente, mediante anula-

ORGANIZAÇÃO SINDICAL

Coletânea de Decretos-leis e Portarias Ministeriais

DIVULGAÇÃO N. 104

(2.^a edição)

PREÇO: 5\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

URBANIZAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Avenida Presidente Vargas

DIVULGAÇÃO N. 16

PREÇO: 8\$0

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ções no Tesouro Nacional, à conta das verbas "Pensionistas" e "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de pensões de montepio e vencimentos de inatividade a Josepha Crespo, do Ministério da Guerra; José Pedro da Silva, do Ministério da Viação e Clementina Henrique da Silva Malheiros de Mello, do Ministério da Fazenda. (PG. 23.119, 23.123 e 23.118). — O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

De pagamentos:

De 120\$0, por "Exercícios findos", como crédito à Delegacia Fiscal em Pernambuco, a Maria Amelia Aragão, proveniente de aluguel de prédio ocupado pela agência postal em Santa Cruz, em 1939 (PG. 3.017). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De 23.160\$8, por "Exercícios findos" como crédito à Delegacia Fiscal em S. Paulo, a Alvaro Alvares de Abreu e Silva, agente fiscal do imposto de consumo no Estado de S. Paulo, proveniente de diferença de percentagem referente ao ano de 1940 (PG. 22.135). — O Tribunal, por unanimidade, confirmou o seu julgado proferido em sessão de 28-7-42, no processo de Celso Barreto, e recusou registro à aludida despesa, nos termos do voto do senhor ministro Octavio Tarquinio, constante do processo de José Alarico Coelho Cintra.

Ministério da Justiça e Negócios interiores:

Processo de concessão de reforma ao sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Octavio Ferreira Cardoso (PG. 9.621). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos ns. 1.001, e 1.004, de 11 do mês próximo findo, sobre a distribuição dos créditos de rais, à conta da Verba 2.^a — Material — III 700\$0 e 500\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Diversas despesas, S/c. 40-01/03; 37/04/03, do vigente orçamento, mediante anulações na Delegação junto ao Ministério (PG. 14.700 e 14.703). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feitas as anulações indicadas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.922, de 30 do mês p. findo, sobre o contrato celebrado com a empresa "Jornal do Comércio" S. A., concedendo permissão para estabelecer na cidade de Recife uma estação radiodifusora, conforme publicação no *Diário Oficial* de 23 e 27 do citado mês. (PG. 10.626). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 1.776, de 13 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de 240.000\$0 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta das pesas — S/c. 40-34 — Departamento Nacional de Portos e Navegação, do vigente orçamento, mediante anulação na Delegação junto ao Departamento de Administração. (PG. 874). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Aeronáutica:

Avisos ns. 1.219 e 1.224, de 31 do mês próximo findo, sobre os contratos celebrados com Newton de Oliveira Freire e Carmine Pecorelli para o desempenho das funções de tradutor do idioma de inglês, no Estado Maior da Aeronáutica, e de engenheiro especializado em aviação, na Fábrica do Galeão (PG. 10.553 e 10.554). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Processo de concessão de reforma ao 3.^o sargento ajustador de motor Lauro d'Eça Rangel (PG. 909.701). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 10.942, de 30 do mês p. findo, sobre o contrato celebrado com Armando Arruda Vieira de Melo, para o desempenho da função

de técnico especializado em plantas textéis no Instituto de Experimentação Agrícola. (PG. 10.541). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.631, de 22 do mês p. findo, com cópia do decreto-lei n. 4.367, do dia 9 antecessor, e torna sem aplicação na verba 3.^a rior, que abre o crédito de 9:600\$0, à verba que — Serviços e Encargos — I — Diversos — S/c. 53, do vigente orçamento, idêntica importância (PG. 771). — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do art. 2.^o do aludido decreto-lei.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 7 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

RESUMO DA ATA DA 46.^a SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS NO DIA 12 DE AGOSTO DE 1942.

Presidência do Dr. Adherbal Novaes com a presença dos diretores Dr. Antonio Junqueira Botelho, Srs. Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Netto e Manoel Leite Pires. Deixaram de comparecer por motivo justificado os diretores Srs. Oscar Radler de Aquino e Francisco Tulio Peixoto de Alencar.

Aprovada a ata anterior.

Assuntos tratados

Fiscalização:

As contribuições devidas pelo Banco Agrícola e Montemór em Monte Mór, São Paulo, devem ser reclamadas a partir da vigência do decreto-lei n. 627, de 18-8-1938.

Serviços médicos:

Aprovadas as despesas com assistência médica, cirúrgica e hospitalar no período de 20-7-42 a 1-8-42.

Internações hospitalares prorrogadas — Alfredo José Uchôa Camarão, Arnaldo Simonetti,

Edgard Travassos Serra Pinto, Carl Hermann Alexander Tostmann, Antonio beneficiário de Ernesto Machado Jr., Hayrlon Moraes Queiroz, Dylson Lemos, Nelson Estolando da Silveira, Sady Moraes Grivot (30 dias). Arthur Heck (21 dias), Avelino Pinto Bento, José Henrique de Oliveira (60 dias). Paulo da Rosa Corrêa (2 prorrogações). Jorge de Moraes Queiroz, Haroldo de Farias, Oswaldo Maciel de Araujo (90 dias).

Benefícios

Aposentadoria por invalidez:

Mantidas: — Adelino Gomes da Fonseca (em caráter definitivo), Alvaro Marinho da Silva, Andrea Maltese, Antenor Douat Baptista, Heitor Segadas Vianna, Francisco Edmundo Tavares de Oliveira, Luiz Ciriaco de Souza.

Concedidas: — Elias Andrade, Raphael Gabriel Fialho.

Convertido o julgamento em diligência: Mario Cardoso.

Indeferido o pedido de aposentadoria e concedido auxílio enfermidade: pelo prazo de 6 meses, condicionada à prestação desse auxílio ao tratamento sanatorial do paciente: Paulo Pereira Lima.

Pensão

Pedido de reconsideração interposto por Violeta Lopes: Convertido o julgamento em diligência, afim de se aguardar o resultado do processo de investigação de paternidade a que se refere a requerente em seu requerimento.

Admissão de associados:

Jordão Correia — negada em virtude de contar mais de 50 anos. Firmino Ximenes Méca — negada em face do laudo médico. Fiore Poianaz — voltar a exame de saúde em janeiro de 1943. Oswaldo Soares dos Santos — voltar a exame de saúde em fevereiro de 1943. Virgilio Andrade Jr. — voltar a exame de saúde em junho de 1943. Enéas Martins Arruda — voltar a exame de saúde depois de submetido à operação indicada.

Admitidos — 26.

Marcada nova sessão para o dia 19 de agosto de 1942. — Adherbal Novaes, presidente. — Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti, secretário.

(N. 11.560 — 19-8-42 — 66\$3)

Jurisprudência Trabalhista

COLEÇÃO DE ACORDAOS

DOS

CONSELHOS NACIONAL E REGIONAL DO TRABALHO

E

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Vol. I — 4\$0

Vol. II — 10\$0

Vol. III — esgot. (*)

Vol. IV — 10\$0

Vol. V — 8\$0

Vol. VI — 10\$0

Vol. VII — 8\$0

Vol. VIII — 10\$0

À VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

(*) Está sendo reeditado.

TERMOS DE CONTRATO**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Departamento Federal de Compras****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do contrato n. 11 feita no *Diário Oficial* da 14 de agosto de 1942, à página 12.622,

Onde se lê: Termo de Contrato n. 11,

Deve-se ler: Termo de Contrato n. 11 e mais adiante, na mesma página.

Onde se lê: Trezentos e oitenta e quatro contos, cento e quarenta e este mil réis.

Deve-se ler: Trezentos e oitenta e quatro contos, cento e quarenta e sete mil réis.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
NEGÓCIOS INTERIORES****Departamento de Administração****Divisão do Pessoal**

Contratante: O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, representado pelo Sr. Dr. Pedro do Amaral Palet, Diretoria do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

Contratado: O Sr. Nelson Alves Viana, brasileiro;

Função: Desempenhar, no Instituto Profissional Quinze de Novembro, do Serviço de Assistência a Menores, a função de Orientador Geral (Chefe da Seção de Educação e Ensino);

Prazo: Da data do registro do contrato no Tribunal de Contas até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois;

Remuneração: O salário mensal de dois contos de réis, (2:000\$0), correndo a despesa à conta da Verba um — Pessoal, Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação Zero Quatro — Contratados, Zero Zero — Pessoal Civil, Item Vinte e Três — Serviço de Assistência a Menores, Alínea Zero Três — Instituto Profissional Quinze de Novembro, do Orçamento vigente, aprovado pelo decreto lei número três mil novecentos e sessenta, de dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um.

CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO

Regimento do Conselho Nacional
de Trânsito

com Índice Alfabético e Remissivo

DIVULGAÇÃO N. 75

(2.ª edição)

PREÇO: 3\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues
Alves, 1 — Agência I: Ministério do
Trabalho — Agência II: Pretório

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

De 1 a 15 de agosto de 1942..... 36.000:908\$200
Em 17 de agosto de 1942..... 2.403:734\$330

Total..... 38.404:642\$500
Em igual período de 1941..... 33.022:573\$500

Diferença para mais neste ano.... 5.382:069\$000

De 2 de janeiro a 17 de agosto de
1942 484.580:189\$400
Em igual período de 1941..... 394.136:943\$200

Diferença para mais neste ano.... 90.443:246\$200

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 15 de agosto de 1942..... 1.649:554\$200
Em 17 de agosto de 1942..... 15:052\$700

Total..... 1.664:606\$300
Em igual período de 1941..... 162.056:578\$300

Diferença para menos neste ano... 160.391:971\$400

De 2 de janeiro a 17 de agosto de
1942 27.508:953\$000
Em igual período de 1941..... 180.424:333\$800

Diferença para menos neste ano... 152.917:380\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 17 de agosto de 1942..... 38.404:642\$500
Em 18 de agosto de 1942..... 3.693:247\$400

Total..... 42.097:890\$100
Em igual período de 1941..... 34.393:286\$300

Diferença para mais neste ano.... 7.704:609\$300

De 2 de janeiro a 18 de agosto
de 1942 488.273:437\$000
Em igual período de 1941..... 395.507:650\$500

Diferença para mais neste ano... 92.765:786\$500

Continua na pág. 12.881

NOTICIÁRIO**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Divisão de Águas****SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES**

Estado e Tendências do Nível dos Rios:
Bacia Amazônica (dia 18).

Em declínio em Manaus, Guajará Mirim, Parintins e Óbidos, Estacionário em Taperinha e Peixe e em ascensão em Santarem.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 18).

Em declínio em Jupiá, Tigahí, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, Cuiabá e Corumbá. Em ascensão em Porto Murinho e estacionário em Tomazina.

Bacia São Francisco (dia 19).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicurú (Bafa — dia 18).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 19).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 19).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 19).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 19).

Em ascensão em D. Francisca, Mussun, Encantado, Lageado, Passo Montenegro, Campo Bom e Porto Alegre. Em declínio em Cachoeira, Rio Pardo e S. Jerônimo.

PARTE COMERCIAL**Camara Sindical dos Corretores de
Fundos Públicos do Rio
de Janeiro****BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 14 DE AGOSTO DE 1942**

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	—
Portugal	—	\$807	\$920
Suiça	—	4\$631	—
Nova York	—	19\$638	20\$499
Uruguai	—	10\$414	—
Argentina	—	4\$688	5\$018
Canadá	—	—	18\$600
Chile	—	\$633	—

**COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS
EM 17 DE AGOSTO DE 1942****Apólices e Obrigações**

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	814\$0
Empréstimo Nacional de 1903, portador (Obras do Porto)	800\$0
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nominativas	750\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	811\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	806\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cautelas)	790\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	850\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932)	1:042\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 6 % (1937)	855\$0
Empréstimo Municipal de 1904, portador	572\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	221\$5
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	917\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 200\$0, 6 %, nominativas	160\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	205\$0
Prefeitura de Recife de 50\$0, 4 %, portador	24\$0
Espirito Santo de 500\$0, 8 %, portador	505\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	945\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador	183\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	183\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	193\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	194\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador	98\$5
Rio de Janeiro de 500\$0, 6 %, nominativas	340\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador	232\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:140\$0

Ações de Bancos

Brasileiro do Comércio	215\$0
Crédito Pessoal, preferenciais	190\$0

Ações de Companhias

Internacional de Seguros, c/40 %	600\$0
Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes	950\$0
Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo	170\$5
Carbonífera Minas de Butiá	153\$5
Docas de Santos, portador	253\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador	629\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	216\$0
Companhia Antártica Paulista	222\$0

Vendas Judiciais

18 Apólices do Empréstimo Nacional de 1903, portador (Obras do Porto) 800\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de agosto de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 17 DE AGOSTO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
67	Uniformizadas	814\$0
174	Diversas Emissões, nominativas	810\$0
20	Idem	812\$0
146	Idem	813\$0
1	Idem de 500\$0	380\$0
1	Idem de 200\$0	145\$0
149	Diversas Emissões, portador	806\$0
20	Idem	807\$0
820	Idem (cautelas)	790\$0
75	Idem	786\$0
20	Reajustamento	849\$0
80	Idem	850\$0
Obrigações:		
200	Tesouro de 1932	1:042\$0
200	Idem	1:043\$0
25	Idem de 1937	855\$0
Municipais:		
374	Empréstimo de 1904, portador	572\$0
18	Idem de 1931	221\$0
16	Idem	221\$5
21	Idem	222\$0
Prefeituras:		
50	Belo Horizonte	916\$0
90	Idem	917\$0
55	Idem	918\$0
100	Idem de 200\$0, 6 %, nominativas	160\$0
135	Niterói	205\$0
6	Recife, 4 %	24\$0
Estaduais:		
50	Espírito Santo, 8 %, portador	505\$0
1.245	Minas de 200\$0, 7 %, portador	183\$0
47	Idem de 1:000\$0	945\$0
10	Idem	946\$0
77	Minas de 1934, 1.ª série	182\$5
358	Idem	183\$0
6	Idem, 2.ª série	192\$0
74	Idem	192\$5
175	Idem	193\$0
1	Idem, 3.ª série	194\$0
1.751	Idem	194\$5
12	Pernambuco	98\$0
51	Idem	98\$5
1	Idem	99\$0
1	Rio de 500\$0, 6 %, nominativas	340\$0
24	São Paulo	231\$0
50	Idem	232\$0
116	Idem	232\$5
4	Idem	233\$0
1	Idem	234\$0
120	Idem Uniformizadas	1:140\$0
69	Idem	1:141\$0
Ações de Bancos:		
5	Brasileiro do Comércio ..	215\$0
50	Crédito Pessoal, preferenciais	100\$0
Ações de Companhias:		
481	Internacional de Seguros, c/40 %	600\$0
38	Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes ..	950\$0
400	São Jerônimo, ordinárias ..	171\$0
500	Idem	170\$0
100	Butiá	153\$0
200	Idem	154\$0
20	Docas de Santos, portador ..	253\$0
50	Belgo - Mineira, portador ..	625\$0
198	Idem	630\$0
Debêntures:		
50	Banco "Lar Brasileiro" ..	216\$0
506	Companhia Antártica Paulista	222\$0
Alvarás:		
18	Apólices Obras do Porto ..	800\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 17 DE AGOSTO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	66\$763	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$808	\$908
Suica	—	4\$647	6\$222
Suécia	—	—	4\$950
Nova York	16\$580	19\$645	20\$494
Uruguai	—	—	10\$900
Argentina	—	4\$686	4\$900
Chile	—	\$633	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS
EM 18 DE AGOSTO DE 1942

Apólices		
Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %		814\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas		810\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador		805\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cautelas)		785\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador		850\$0
Empréstimo Municipal de 1906, portador		188\$0
Empréstimo Municipal de 1920, portador		188\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador		221\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 1.535)		200\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador		205\$0
Prefeitura de Recife de 50\$0, 4 %, portador		24\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador		945\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série		183\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série		192\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série		194\$5
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador		628\$0
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$0, 8 %, portador		1:020\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador ...		232\$5
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador		1:140\$0

Ações de Bancos

Brasil	549\$5
--------------	--------

Ações de Companhias

Petropolitana	400\$0
Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo, ordinárias	171\$0
Carbonífera Minas de Butiá	155\$0
Docas de Santos, nominativas	230\$0
Ferro Brasileiro	660\$0
S. A. Marvin	780\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador ..	630\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	215\$5
Companhia Cervejaria Brahma	1:105\$0

Vendas Judiciais

5/40 de Ação do Banco do Brasil ..	66\$0
1 Ação do Banco do Brasil	540\$0
23 Ações do Banco do Brasil ...	550\$0
19 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas ..	810\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 18 DE AGOSTO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices:		
União:		
16	Uniformizadas	814\$0
201	Diversas Emissões, nominativas	810\$0
193	Idem, portador	805\$0
5	Idem	807\$0
15	Idem de 1917	785\$0
61	Diversas Emissões, portador (cautelas)	785\$0
6	Idem	787\$0
50	Reajustamento	850\$0
Municipais:		
28	Empréstimo de 1906, portador	188\$0
53	Idem de 1920	188\$0
30	Decreto n. 1.535	200\$0
100	Empréstimo de 1931	221\$0
Prefeituras:		
10	Niterói	205\$0
2	Recife, 4 %	24\$0
Estaduais:		
49	Minas, 7 %, portador ...	945\$0
598	Minas de 1934, 1.ª série ..	183\$0
5	Idem	183\$5
340	Idem, 2.ª série	192\$0
25	Idem	192\$5
385	Idem, 3.ª série	194\$0
1.164	Idem	194\$5
10	Idem	195\$0
10	Rodoviárias do Estado do Rio	628\$0
12	Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1:020\$0
46	São Paulo	232\$0
280	Idem	232\$5
2	Idem	233\$0
57	Idem Uniformizadas	1:140\$0
3	Idem	1:141\$0
Ações de Companhias:		
50	Petropolitana	400\$0
300	São Jerônimo, ordinárias ..	171\$0
625	Butiá	155\$0
100	Idem	155\$5
60	Docas de Santos, nominativas	230\$0
100	Ferro Brasileiro	660\$0
50	S. A. Marvin	780\$0
392	Belgo - Mineira, portador ..	630\$0
Debêntures:		
200	Banco "Lar Brasileiro" ..	215\$0
200	Idem	215\$5
14	Idem	216\$0
180	Companhia C. Brahma ..	1:105\$0

Alvarás:

19	Apólices Diversas Emissões, nominativas	810\$0
5/40	de Ação do Banco do Brasil	66\$0
1	Ação do Banco do Brasil ..	540\$0
23	Ações do Banco do Brasil ..	550\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Juvenal de Queiroz Vieira, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da 4.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 20 do corrente, as seguintes apólices, pertencentes ao espólio de D. Bertha de Moura Almeida: 1 uniformizada de 1:000\$0, 2 ditas de 500\$0 e 1 dita de 200\$0.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1942. — Horácio Aguiar, adjunto.

(N. 11.540 — 19-8-42 — 13\$3.)

O corretor Jorge Dutra de Souza Gomes, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 2.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 24, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de Carlos Augusto Buschmann: 1 título de sócio proprietário do Automóvel Club do Brasil, 1 título de sócio proprietário do Fluminense Foot-Ball Club, 1 título de sócio do Touring Club do Brasil e 1 ação da Leopoldina Railway de £ 10-0-0.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 11.539 — 19-8-42 — 15\$3.)

O corretor Alexandre de Castro Cerqueira, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 27 do corrente, 18 apólices Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %, pertencentes a Leonor Felícia da Silva.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 11.541 — 19-8-42 — 13\$3.)

O corretor Sylvio de Souza Rezende, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 1.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 17 do corrente, 18 apólices do Empréstimo Nacional de 1903, ao portador (Obras do Porto), pertencentes ao espólio de Guilhermina Soares Vieira Machado.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 11.542 — 19-8-42 — 13\$3.)

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DOS DIAS 14 E 15

Café

Entradas	Sacos 333
Saídas	—
Consumo local	600
Existência	385.041
Café retirado (troca)	1.480
Café bonificado	—
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos

Tipo 3	29\$2
Tipo 4	28\$7
Tipo 5	28\$2
Tipo 6	27\$7
Tipo 7	27\$2
Tipo 8	26\$7

Açúcar

Entradas	Sacos 10.209
Saídas	15.399
Existência	7.802
Mercado firme.	

Preços por saco

Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

Entradas	Fardos —
Saídas	444
Existência	11.376
Mercado estável.	

Preços por 10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	73\$0 a 74\$0
Tipo 4	71\$0 a 72\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	66\$0 a 67\$0
Tipo 5	57\$0 a 58\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	55\$0 a 56\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—
Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 17 de agosto de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 17

Café

Entradas	Sacos 1.359
Saídas	8.400
Consumo local	1.800
Existência	377.652
Café revertido ao mercado p/troca	1.152
Café bonificado	—
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos

Tipo 3	29\$2
Tipo 4	28\$7
Tipo 5	28\$2
Tipo 6	27\$7
Tipo 7	27\$2
Tipo 8	26\$7

Açúcar

Entradas	Sacos 11.213
Saídas	8.478
Existência	10.537
Mercado firme.	

Preços por saco

Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

Entradas	Fardos 1.030
Saídas	175
Existência	12.231
Mercado estável.	

Preços por 10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	73\$0 a 74\$0
Tipo 4	71\$0 a 72\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	66\$0 a 67\$0
Tipo 5	57\$0 a 58\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	55\$0 a 56\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—
Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 18 de agosto de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Continuação da pág. 12.879

RENDAS PÚBLICAS

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 17 de agosto de 1942.....	1.664:606\$900
Em 18 de agosto de 1942.....	14:380\$000

Total.....	1.678:986\$900
Em igual período de 1941.....	162.210:635\$300

Diferença para menos neste ano...	160.531:648\$400
-----------------------------------	------------------

De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1942.....	27.521:333\$000
Em igual período de 1941.....	180.578:390\$800

Diferença para menos neste ano...	153.057:057\$800
-----------------------------------	------------------

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 13 de agosto de 1942.....	27.519:210\$000
Em 14 de agosto de 1942.....	2.870:592\$300

Total.....	30.389:802\$300
Em igual período de 1941.....	34.768:373\$000

Diferença para menos em 1942....	4.378:570\$700
----------------------------------	----------------

De 1 de janeiro a 14 de agosto de 1942.....	369.745:768\$600
Em igual período de 1941.....	326.316:216\$900

Diferença para mais em 1942.....	43.429:551\$700
----------------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 13 de agosto de 1942.....	27.100:491\$630
Em 14 de agosto de 1942.....	2.857:249\$400

Total.....	29.957:741\$000
Em igual período de 1941.....	34.537:369\$800

Diferença para menos em 1942....	4.579:628\$800
----------------------------------	----------------

BOLETIM N. 13

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 14 de agosto de 1942.....	30.389:802\$300
Em 15 de agosto de 1942.....	199:086\$600

Total.....	30.588:888\$900
Em igual período de 1941.....	35.011:850\$400

Diferença para menos em 1942....	4.422:961\$500
----------------------------------	----------------

De 1 de janeiro a 15 de agosto de 1942.....	369.944:855\$200
Em igual período de 1941.....	326.559:694\$300

Diferença para mais em 1942.....	43.385:160\$900
----------------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 14 de agosto de 1942.....	29.957:741\$000
Em 15 de agosto de 1942.....	198:786\$600

Total.....	30.156:527\$600
Em igual período de 1941.....	34.771:168\$000

Diferença para menos em 1942....	4.614:640\$400
----------------------------------	----------------

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 17 de agosto de 1942.....	1.609:254\$000
Em 17 de agosto de 1941.....	—
Receita mensal:	
De 1 a 17 de agosto de 1942.....	11.840:489\$400
De 1 a 17 de agosto de 1941.....	37.823:357\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	25.982:867\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de agosto de 1942.....	274.508:494\$600
De 2 de janeiro a 17 de agosto de 1941.....	352.166:945\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	77.663:450\$700

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 18 de agosto de 1942.....	887:306\$200
Em 18 de agosto de 1941.....	2.541:502\$600
Receita mensal:	
De 1 a 18 de agosto de 1942.....	12.727:795\$600
De 1 a 18 de agosto de 1941.....	40.364:859\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	27.637:064\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1942.....	275.390:800\$200
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1941.....	354.708:447\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	79.317:647\$100

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusiva de depósitos
Arrecadada:		
De 10 de julho a 13 de agosto de 1942.....	1.733:518\$300	1.725:543\$700
Em 14 de agosto de 1942.....	69:967\$700	69:877\$700
Total.....	1.803:486\$000	1.795:421\$400
De 10 de julho a 14 de agosto de 1942.....	1.803:486\$000	1.795:421\$400
Em 15 de agosto de 1942.....	23:353\$800	23:158\$300
Total.....	1.826:839\$800	1.818:579\$700
De 10 de julho a 15 de agosto de 1942.....	1.826:839\$800	1.812:579\$700
Em 27 de agosto de 1942.....	65:344\$900	65:329\$300
Total.....	1.892:184\$700	1.877:909\$000
De 1 a 17 de agosto de 1942.....	1.254:421\$400	1.251:664\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusiva de depósitos
Arrecadada:		
De 10 de julho a 17 de agosto de 1942.....	1.892:184\$700	1.877:909\$000
Em 18 de agosto de 1942.....	110:239\$300	110:039\$300
Total.....	2.002:424\$000	1.987:948\$300
De 1 a 18 de agosto de 1942.....	1.304:660\$700	1.364:460\$700

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 13 de agosto de 1942.....	1.394:961\$700
Em 13 de agosto de 1941.....	2.286:032\$300
Receita mensal:	
De 1 a 13 de agosto de 1942.....	11.229:214\$800
De 1 a 13 de agosto de 1941.....	28.916:280\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	17.687:065\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1942.....	300.747:932\$000
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1941.....	386.773:477\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	86.025:545\$900

Receita do dia:	
Em 14 de agosto de 1942.....	1.009:108\$000
Em 14 de agosto de 1941.....	10.902:393\$600
Receita mensal:	
De 1 a 14 de agosto de 1942.....	12.238:322\$800
De 1 a 14 de agosto de 1941.....	39.818:674\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	27.570:351\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1942.....	301.757:040\$000
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1941.....	397.675:871\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	95.918:831\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 6 de agosto de 1942.....	1.270:815\$600
Em 6 de agosto de 1941.....	1.110:714\$900
Receita mensal:	
De 1 a 6 de agosto de 1942.....	3.149:132\$000
De 1 a 6 de agosto de 1941.....	2.952:668\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	196:463\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1942.....	43.211:313\$300
De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1941.....	48.745:026\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	5.533:713\$200

Receita do dia:	
Em 8 de agosto de 1942.....	252:246\$900
Em 8 de agosto de 1941.....	559:684\$800
Receita mensal:	
De 1 a 8 de agosto de 1942.....	4.506:154\$600
De 1 a 8 de agosto de 1941.....	4.210:541\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	295:613\$000

Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de agosto de 1942.....	44.568:335\$900
De 2 de janeiro a 8 de agosto de 1941.....	50.002:899\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	5.434:563\$500

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 11 de agosto de 1942.....	499:583\$600
Em 11 de agosto de 1941.....	725:566\$400
Receita mensal:	
De 1 a 11 de agosto de 1942.....	5.919:918\$000
De 1 a 11 de agosto de 1941.....	5.172:733\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	747:185\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1942.....	45.982:099\$300
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1941.....	50.965:090\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	4.982:991\$500

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 28 de julho de 1942.....	55:583\$700
Em 28 de julho de 1941.....	1:291\$900
Receita mensal:	
De 1 a 28 de julho de 1942.....	530:952\$900
De 1 a 28 de julho de 1941.....	403:559\$600
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	127:393\$300
Receita global:	
De 1 de janeiro a 28 de julho de 1942.....	5.323:855\$300
De 1 de janeiro a 28 de julho de 1941.....	5.562:757\$300
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	238:902\$000

Receita do dia:	
Em 29 de julho de 1942.....	646\$590
Em 29 de julho de 1941.....	983\$900
Receita mensal:	
De 1 a 29 de julho de 1942.....	531:599\$400
De 1 a 29 de julho de 1941.....	404:543\$500
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	127:055\$900
Receita global:	
De 1 de janeiro a 29 de julho de 1942.....	5.324:501\$800
De 1 de janeiro a 29 de julho de 1941.....	5.563:741\$200
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	239:239\$400

Receita do dia:	
Em 30 de julho de 1942.....	14:512\$300
Em 30 de julho de 1941.....	8:508\$100
Receita mensal:	
De 1 a 30 de julho de 1942.....	546:111\$700
De 1 a 30 de julho de 1941.....	413:051\$600
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	133:060\$100
Receita global:	
De 1 de janeiro a 30 de julho de 1942.....	5.339:014\$100
De 1 de janeiro a 30 de julho de 1941.....	5.572:249\$300
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	233:235\$200

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista-Auxiliar XVI.

P. H. — 191

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista-Auxiliar XVI, dos seguintes candidatos:

N. inscr. Nome

1. Aimone Camardella.
2. Leda Lacerda.
3. Gerson Calasans Rodrigues.
4. Meyer Margulis.
5. Célio da Rocha Pitta.
6. José Etrog.
7. Paulo Wolney Belache.
8. Paulo Moreira Pinho.
9. Pedro Barreto Galvão Netto.
10. Geysa de Almeida Pitta.
11. José Candido da Cunha Pereira.
12. Gustavo Antonio de Barros Garnier.
13. Adolpho Wertheim.
14. José Vasques Lopes.
15. Deodonio de Albuquerque.
16. Abelardo Villaboim.
17. Heloisa Maria de Barros Caldas.
18. Leon Lifchitz.
19. José Luiz de Almeida.
20. Sebastião Nunes de Alvarenga.
21. Samuel Goltzman.
22. Speridião Gabínio de Carvalho Junior.
23. Antônio José Monteiro Carneiro.
24. Adolfo Almeida de Aguiar.
25. Manoel Torres de Carvalho Barbosa.
26. Armando Dias Tavares.
27. Paschoal Villaboim Filho.
28. Waldemar Cantisano.
29. José Venancio Pereira Leite.
30. Nelson Luiz de Araujo Moraes.
31. Claudio Castanheira Brandão.
32. Salathiel Gondim Barreto.
33. Cezar Ribeiro de Barcellos.
34. Natalino Agostinho Pereira de Souza.
35. Jorge de Pinho.
36. Manyr Abibe Japor.
37. Norma Oliveira Calvacanti de Albuquerque.
38. Regina Maria Cavalcanti.
39. Milton Borges Gadelha.
40. Helio do Monte Lima.
41. Paulo Gentile de Carvalho Mello.
42. Carlos Virgílio Napoleão de Miranda.
43. José Marmore da Silva.
44. Acrysio Feixoto de Souza Filho.
45. Antonio Carlos Gliotti.
46. Cesario José Serejo.
47. Manoel Strosberg.
48. Daniel Monteiro de Castro.
49. Armindo Laes.
50. José Eduardo de Castro Portella Soares.
51. Mario Balsini.
52. Eduardo Solon de Magalhães Freire.
53. Euclides Moura do Valle.
54. José Moreira Sorianio.
55. Fany Malin.
56. Felipe Nery Martins Costa Pereira.
57. Walter Andrade Cunha.
58. Walmy Miranda Doyle.
59. Heloisa Hylda Fontinelli Neves.
60. Henrique Bevilagua Framkel.
61. José Olegario da Costa.
62. Sergio Arthur da Silva Pessoa.
63. Bernardino da Silva Maia Filho.
64. Mário Rodrigues Trilles.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — Armazenista.

P. H. — 186

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Armazenista —, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Josaphat Diltz Chaves.
2. Anizio Pedro de Moraes.
3. Synesio Bezerra Cavalcanti.
4. Lucy Dietrich Ancora da Lús.
5. Euler Ferreira Netto.
6. Cremilda de Carvalho Almeida.
7. Walter Sarmiento de Sá.
8. Ruy Mourão.
9. Marília Mourão.
10. Marilio Pereira Martins.
11. Rubens José da Silva Graça.
12. Humberto Castor Bastos Gomes Junior.
13. Nívia Vieira.
14. Walter Rodrigues da Silva.
15. Sylvio Reis.
16. Maria da Cruz Corrêa.
17. Diógenes Hautequestt Paiva.
18. Pedro Corrêa de Almeida.
19. Roberto Borges.
20. Jair de Mello Silva.
21. José Nobrega Gonçalves.
22. Walter da Rocha Lima.
23. Waldyr Cordeiro.
24. João Rodrigues de Mattos.
25. Joathas de Oliveira.
26. Roberto Victorino de Souza.
27. José Augusto Sobral.
28. Ovidio Mourão Filho.
29. Altair Santos.
30. Ary Berminkamp Valente.
31. Bruno Dovichi.
32. Débora Adelia de Lima Carvalho.
33. Osmar Fernandes da Silva.
34. Nilo Freitas de Araujo.
35. (Inscrição cancelada).
36. Walter de Arruda Mello.
37. Darcy de Oliveira.
38. Elias Felizardo.
39. Othelo Pereira da Fonseca.
40. Zuleide Bezerra Cavalcanti.
41. Dircée da Costa Bastos.
42. Alayde Rodrigues da Silva.
43. Nelson da Silva Ferreira.
44. Januário da Silva Fernandes.
45. Moysés de Mello.
46. Wilson Nóbrega.
47. Agostinho Soares Canegosa.
48. Yolanda da Silva Valle Moreira.
49. Arieler Ferreira Nogueira.
50. Maria Luzia Porto de Andrade.
51. Oswaldo Ferreira.
52. Carlos Tavares Telles Pires.
53. Victorio José Maria.
54. Luciola da Cunha Nunes Gondar.
55. Regina Braga.
56. Amalia do Nascimento Senna.
57. Nais Alcantara de Sá.
58. Manoel Marques Ferreira.
59. Arthur Felipe Barbosa.
60. Walter Nunes.
61. Erasmo Egypto Rosa.
62. Platão Salgado.
63. Luiz Felipe do Nascimento Ferreira.
64. Carmen de Mendonça Teixeira.
65. Mário Alves.
66. Simeão Arruda da Silva.
67. Oswaldo Barbosa.
68. José de Souza Nascimento.
69. Henrique Manoel Soares.
70. Nylsão Cleto Monteiro de Barros.
71. Adriano Martins da Silva.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (M. E. S.) e do Serviço Atuarial (M. T. I. C.) — Calculista.

P. H. — 192

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (M. E. S.) e do Serviço Atuarial (M. T. I. C.) — Calculista, dos seguintes candidatos:

N. insc. — Nomes

1. Laumar Victorino de Mello.
2. José Leite Pinto.
3. Armando Gonçalves.
4. Lincoln de Bastos Curado.
5. Spencer Daltro de Miranda.
6. Maria do Carmo Marinho Côrtes.
7. Arlette Fernandes Cardoso.
8. José Gerardo Barreto Borges.
9. Herculano Alves Barbosa.
10. Jorge Octavio Xavier.
11. Ary Maia.
12. Henrique Delfim Lisboa de Araujo Costa.
13. Agostinho Soares Canegosa.
14. Nilza Mostof.
15. Alberto Calil.
16. Solange Mirilli.
17. Athanagildo Guimarães Filho.
18. Pedro Rolim Sobriho.
19. Dilermando Rodrigues Costa.
20. Zaira de Mello e Silva.
21. Haydée Quirino da Silva.
22. Jorge Barbosa dos Santos.
23. Carlos Baptista da Silva.
24. Silverio Baptista da Silva.
25. Jayme de Oliveira Saraiva.
26. Suzanna Martins Britto.
27. Jorge Alberto Nunes Serrão.
28. Wilbur Miranda de Carvalho.
29. José Baptista Alves.
30. Paulina da Silva Porto.
31. Benedicto Antonio José.
32. Dirceu Medronho Guimarães.
33. Cid Novaes.
34. Maria de Lourdes Oliveira.
35. Nicéa Gonçalves.
36. Yone Gonçalves.
37. José Fuks.
38. Salomão Malina.
39. Floriano Pinto de França Ferreira.
40. Nilza Cavalcanti Ferreira.
41. Alvanir Oliveira da Costa.
42. José Teixeira da Fonseca.
43. José Leitão de Albuquerque.
44. Evangelina de Freitas Nogueira.
45. Maria Emilia de Freitas.
46. Cora Bastos Freitas.
47. João Siqueira.
48. Belmiro Siqueira.
49. Elmo Ramos de Oliveira.
50. Zeferino Baptista de Lemos.
51. Darcy Benites dos Santos.
52. Mario de Paula Antunes.
53. Luiz de Assumpção.
54. Moacyr Coelho.
55. Florisbella de Oliveira.
56. Emanuel Gonçalves de Freitas.
57. Oswaldo Moreira.
58. Paulo Cardoso Coelho.
59. Emar de Freitas Nogueira.
60. Helena Lopes Costa.
61. Ayres Carneiro Maciel.
62. Walter Henriques Natal.
63. Solita de Campos Lopes.
64. Iygia de Campos Lopes.
65. Creso Cardoso de Oliveira.
66. Manoel Luiz Moreira Cruz.
67. Francisco Vicente da Rocha Pinto.
68. Benjamin Carvalho da Silva.
69. Lydia Maria da Conceição.
70. Diogo Wilson Pereira d'Almeida.

N. insc. — Nomes

71. Jayme Monteiro Pereira.
72. Cloris Guimarães Leitão.
73. Abrão Machado.
74. Creusa Guimarães Leitão.
75. Oswaldo Alvarenga.
76. Raymundo Bittencourt Machado.
77. Hugo Esch.
78. Aramis Cardoso de Oliveira.
79. Ordépe de Sá Couto.
80. Celeste Coelho de Souza e Oliveira.
81. Maria Emilia Baker.
82. Antonio Candido Mostaert Seixas.
83. Hilton Meirelles.
84. Moacyr Gonçalves Moreira.
85. Leonor do Carmo Cardoso.
86. Renato de Moraes.
87. Walter Esteves.
88. Manoel Marques Ferreira.
89. José Bastos Tavora.
90. Raul Francisco de Oliveira.
91. Oswaldo Ferreira.
92. Eloy Valente Freitas.
93. (inscrição cancelada).
94. Affonso Soares Barroso.
95. Raul de Oliveira.
96. Moacyr Saul.
97. Ricardo Gonçalves.
98. Paulo Vidal de Almeida.
99. Luiz Felipe Teixeira de Carvalho.
100. Ilza Cardoso de Souza.
101. Mathilde Ferraz Pereira.
102. José Aluzio Marques.
103. Conceição de Maria dos Reis Fonseca.
104. Juracy de Oliveira.
105. Agostinho Pereira de Melo.
106. Isac Jakubowicz.
107. Luiz Coda Rioja.
108. José Carlos de Mello e Silva.
109. José Luiz Fernandes Filho.
110. Arthur Parahyba Dias.
111. Armando Derval dos Reis Fonseca.
112. Waldemar Silva Dutra.
113. Fernando Rocha Nogueira da Silva.
114. Dalva dos Santos Barbosa.
115. Jacintho Bernardo Roberto.
116. Adair Carrilho Soares.
117. Luciano Amaral Junior.
118. Oldemar Ferreira dos Santos.
119. Joel de Souza Montello.
120. Pedro Verjovsky.
121. Vicenina de Oliveira.
122. Carlos Falcão Alves.
123. Derval Benites dos Santos.
124. Sergio Cesar Monteiro.
125. Jorge de Araujo Atta.
126. José Luiz Dale Ferraz.
127. Victor de Souza Brito.
128. Agostinho de Sá.
129. Annibal Redinha Pinheiro da Silva.
130. Mario Raphael Vannutelli.
131. Mario França Ennes.
132. Marly Hadt de Almeida.
133. Sadi Caneti.
134. Antonio De Angelis.
135. Emmanuel de Souza Pereira.
136. Alcyone Xavier.
137. Nelzio da França Freire.
138. Geraldo Monassier.
139. Amely Pedroso de Lima.
140. Darcy de Oliveira.
141. José de Souza Nascimento.
142. Carlos Gomes Cardoso.
143. Marcos Galper.
144. Anthero Marins Marques.
145. Fabio Pinheiro Esmeraldo.
146. Belarmino Belinho Batista.
147. Enodio Santiago.
148. Deodonio de Albuquerque.
149. Paulo de Leão.
150. Odete Rios Roel.
151. Wilson Laura de Magalhães.
152. Gerson Francisco de Souza Lima.
153. Aramis Gomes Ramos.
154. Maria da Costa Pereira.
155. Mario Alves.
156. Diléa Pereira da Costa.
157. Marianna de Araujo.
158. Hildebrando Felice Giudice.
159. Avila Carneiro Gouvêa.
160. Alcides Gonçalves.
161. Julio de Almeida.

N. insc. — Nomes

162. Altair da Gama Benetes.
163. Hydio Pereira de Menezes.
164. Carlos Tavares Telles Pires.
165. Rogerio Amaral Costa.
166. Ado Queiroz Ferreira.
167. Edison Forster Comette.
168. Aluisio Medeiros.
169. Nirgenio Augusto dos Santos.
170. Walter da Cunha Garcia.
171. Carlos Alberto de Carvalho Leite.
172. Horacio Vieira Ramos Filho.
173. Ruth Ribeiro.
174. Andréa da Silva Lima.
175. Carlos Teixeira Fernandes.
176. Maria Magdalena Mesquita.
177. Arlette Diniz Rodrigues Vizeu.
178. Daisy de Almeida Faria Rocha.
179. Antonio Carvalho da Silva.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista-Auxiliar XII.

P. H. — 188

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista-Auxiliar XII — dos seguintes candidatos:

N. inser. — Nome

1. Talita de Faria.
2. Olavo da Silva Martins.
3. Venicio Duarte dos Santos.
4. Miguel Feldman.
5. Antonio Antunes Coelho de Barros.
6. Maria Aparecida Teixeira de Oliveira.
7. José Clemente da Silva.
8. Deodonio de Albuquerque.
9. Nelson Pizelli de Souza.
10. José Antonio da Costa e Sá.
11. Emmanoel Mendonça Magalhães.
12. Helena Salgado Fiuza.
13. Nelson Rombo Galvão.
14. Waldyr Cordeiro de Moraes.
15. Adão França Moll.
16. Nelson Teixeira de Moura.
17. Helio Trindade.
18. Cláudio Castanheira Brandão.
19. Salathiel Gondim Barrêto.
20. Neusa Alves.
21. Isabel dos Anjos Lourenço.
22. Maria Helena Rodrigues Muns.
23. Darcy Pinheiro dos Santos Bastos.
24. Armando Coelho da Rocha Filho.
25. Salvador Schmidt.
26. Lêda Lacerda.
27. Luciano Parente Napoleão.
28. Lazaro Schmidt.
29. Wilson Guimarães.
30. Aimone Camardella.
31. Denir Zamariolli.
32. Adolpho Wertheim.
33. Horacio Martins Pereira.
34. José Arlindo Braga.
35. Cecilio de Castro Silva.
36. Dirceu Medronho Guimarães.
37. Elisa Alves da Costa.
38. João Antonio Dias.
39. Diógenes Vieira Silva.
40. Helio Pederneiras Taulois.
41. Washington Dias de Pinho.
42. José Duarte de Magalhães.
43. Zoy Georgina Naylor.
44. Orlando Raphael Viégas Lauro.
45. José Geraldo Leal Montenegro.
46. Luiz Carvalho de Souza.
47. Antonio José Monteiro Carneiro.
48. Raimundo Geraldo Leite Figueiredo.
49. Paulo Wolney Belache.
50. Francisco Gonçalves Lages.
51. José Horacio da Silva Bernardo.
52. Joubert Cortines de Freitas.
53. Luiz Viégas da Motta Lima.
54. Aldir dos Santos Guimarães.
55. Agostinho Pereira de Melo.
56. Otto Costa Soares.
57. Celio da Rocha Pitta.

N. inser. — Nome

58. Amaury Mães Borba.
59. Jacy Pires de Araujo.
60. Antonio Dias da Silva.
61. Orlando Wilson Di Piero Franzolin.
62. Hamilton Coragem.
63. Ernesto Gomes.
64. Carlos Alberto Dias Carneiro.
65. Nair Lourenço.
66. José de Assis Albernaz.
67. Manyr Abile Japor.
68. Adolfo Almeida de Aguiar.
69. Joífre Ferreira da Costa.
70. Edgard da Silva.
71. Marcos Galper.
72. Gerson Francisco de Souza Lima.
73. Aldenor Pereira de Melo.
74. Alberto Fernandes.
75. Newton Sarmento de Andrade.
76. José Ribeiro Guimarães Junior.
77. Julio Alves de Lima.
78. Antonio Menezes Sidou.
79. Osmar Almeida Luz.
80. Alberto Romi.
81. Alberto dos Santos Filho.
82. Ary Marques Pinheiro.
83. Rozólio Guimarães de Azevedo.
84. Wilson Domingues.
85. Mozart Teixeira Pinto.
86. Affonso Alves Marinho.
87. Estephania Fara.
88. Jorge Boaventura de Souza e Silva.
89. Romulo Leão de Souza.
90. Roberto Almeida Galvão.
91. Manoel de Castro Faria.
92. Idalina Reis Alberto de Mello.
93. Salvio Fontes Tavares.
94. Edison Forster Comette.
95. Celso Munís Guimarães.
96. Ivan Guimarães Pinto Teixeira.
97. Amarilio de Rhamnusia.
98. José Leitão de Albuquerque.
99. Pedro Barreto Galvão Netto.
100. Lourival Almeida do Valle.
101. Nélio de Almeida Pitta.
102. Geysa de Almeida Pitta.
103. Lucidio Guimarães Albuquerque.
104. Gerson Guimarães de Almeida Gomes.
105. Vicente Ferreira Porto.
106. Sergio Arthur da Silva Pessoa.
107. Antonio Lopes da Costa.
108. Mauricio Eugenio Ribeiro de Castro.
109. Alfredo Torres.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística da Produção — Desenhista.

P. H. — 193

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística da Produção — Desenhista — dos seguintes candidatos:

N. inser. — Nome.

1. Carlos d'Almeida e Silva.
2. Helyette Salema Garção de Andrada.
3. Francisco Gomes Pateira.
4. Palmyra Guimarães Pinheiro.
5. Carlos Wilson de Abreu Navarro.
6. Udon Ferreira Machado.
7. Rubens José da Silva Graça.
8. Dulce Pimenta do Amaral.
9. Mario Pacheco Alves.
10. Tarquínio José Lopes.
11. Ruth Cunha.
12. Tary Leite Silva.
13. José de Castro.
14. Cornelio de Noronha Paiva.
15. Wilton Gomes Ferreira.
16. Yára Barbosa Thorstensen.
17. José Marques Brambilla.
18. Dora Oliveira Neumayer.
19. Dolores Ribeiro Veiga.
20. Leticia de Moraes Sarmento.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica Nacional do Ministério da Educação e Saúde — Inspector Auxiliar VIII e IX e Inspetor X.

P. H. — 178

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado geral da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	I (P-1)	Partes II (P-1)	III (P-2)	Média final
1. Bernardino Luiz Gomes Netto	74	77,5	71	73,37
2. José Almir de Siqueira	74	97,5	60	72,87
4. Fuedo Camillo	67	60,0	55	59,25
6. José Garcia Chaves	83	70,0	71	73,75
7. Fernando de Aguiar Cesar	66	67,5	72	69,37
8. Pery José do Nascimento	28	50,0	64	51,50
9. José Joaquim Pereira	77	95,0	65	75,50
11. Nilton de Barros	38	82,5	69	64,62
12. Helio Roque de Assis	66	72,5	60	64,62
15. Walter Camargo	69	77,5	72	72,62
16. Antonio Dias	43	75,0	53	56,00
17. Walter Rodrigues da Silva	51	52,5	59	55,37
19. Homero Gonçalves	65	77,5	86	78,62
20. Pedro Verjovsky	68	82,5	66	70,62
21. Andréa da Silva Lima	35	65,0	59	54,50
22. Sylvio Lucio da Silva	45	62,5	53	53,37
23. Igyia da Piedade	54	52,5	69	61,12
24. Alcides Oliveira	54	85,0	69	69,25
25. Cayuby Gama Iguatemy	26	55,0	59	49,75
26. Vitorino da Rocha e Silva	45	85,0	80	72,50
27. Abimael Ferreira Nogueira	15	45,0	34	32,00
30. Oswaldo Campos de Oliveira	75	67,5	66	68,62
31. Benedicto Antônio José	54	52,5	67	60,12
32. Waldemar Farinazo	83	70,0	52	64,25
33. Olegario de Souza Lemos	16	52,5	25	29,62
34. Cornélio Segunda Neves	30	65,0	40	43,75
35. Arnold Soares da Silva	45	75,0	52	56,00
36. Armando Velloso	68	75,0	59	65,25
38. Manoel Marques Ferreira	68	80,0	75	74,50
39. Aligi Muto	61	87,5	72	73,12
40. Olga de Souza Barreto	82	27,5	51	52,87
41. Izabel Leite de Andrade	67	70,0	67	67,75
42. Brenno Martins de Albuquerque	55	87,5	68	69,62
43. Arsace de Castro Souza	58	87,5	55	63,87
44. Carlinda Garcia Ferreira	85	95,0	61	75,50
46. José Leite Pinto	65	77,5	74	72,62
47. Maria Amélia Sabbatini	61	52,5	55	55,87
49. Corimpia Alonso	36	27,5	Faltou	—
50. Newton Mario Barbosa	86	97,5	60	75,87
52. Joaquim Mota	50	50,0	61	55,50
53. Pedro Rolim Sobrinho	49	70,0	52	55,75
55. Ernesto Rodrigues de Oliveira	14	75,0	34	39,25
58. Hilda da Silva Paula	76	57,5	68	67,37
59. Alda Pradal	39	67,5	50	51,62
60. Lourival Teixeira Alves	24	75,0	63	56,25
61. Arnaldo Perim	67	65,0	60	63,00
62. José Costa Pereira	65	72,5	65	66,87
64. Eloy Valente Freitas	88	85,0	77	81,75
66. Altair Luiz Pacheco	50	80,0	64	64,50
67. Aloysio Vieira da Cunha	45	67,5	71	63,62
69. Dilermando Nunes Elleres	33	50,0	73	57,25
70. Francisco Lemos	58	77,5	64	65,87
71. Gervasio Liberal de Moraes	30	67,5	57	52,87
72. Geraldo Avelino dos Santos	41	60,0	48	49,25
73. Adauto Leite Lemos	79	80,0	90	84,75
75. Alayde Rodrigues da Silva	45	42,5	56	49,87
76. João Rocha Sampaio	33	60,0	60	53,25
77. Marina Soares Pereira	83	72,5	64	70,87
78. João Ricardo de Carvalho Sarmiento	55	62,5	69	63,87
79. Hildebrando Felice Giudice	74	82,5	78	78,12
80. Luiz de Padua	52	65,0	76	67,25
84. Lourdes da Costa Gomes	31	50,0	52	46,25
85. Adelina da Costa Gomes	31	50,0	67	53,75
86. Helio de Abreu Moreno	88	92,5	86	88,12
87. Waldyr Joaquim Camara	74	90,0	88	85,00
89. Luciola da Cunha Nunes Gondar	68	82,5	74	74,62
91. Maria de Lourdes Manso Passos	69	42,5	81	68,37
92. Olga de Andrade Carné	9	47,5	54	41,12
93. Joffre Castro de Mendonça	25	47,5	38	37,12
94. Lourival José Simões	31	42,5	43	39,87
95. João Rodrigues de Mattos	78	92,5	72	78,62
96. Judith Charléo de Souza	38	62,5	69	59,62
97. Brígido Manoel Souto	5	50,0	53	40,25
98. José Alves de Oliveira	27	70,0	51	49,75
99. Waldemar Padua Corrêa	10	47,5	35	31,87
100. Sebastião de Araujo Horta	76	92,5	72	78,12
101. Dalila Ferreira de Carvalho	50	80,0	80	71,50
103. José Baptista Alves	60	67,5	64	63,87

Número de inscrição — Nome	I (P-1)	Partes II (P-1)	III (P-2)	Média final
104. Oswaldo Ferreira Laranja	70	Faltou	—	—
106. Paulina Pacifico dos Santos	52	40,0	64	55,00
107. Mirço Peter	52	45,0	53	50,72
108. José Amino Figueira de Ornellas	64	55,0	47	53,25
110. Alvaro Braga	89	92,5	74	82,37
111. Odete de Lemos Fuzeira	88	77,5	73	77,87
112. Levi Pereira Martins	83	72,5	71	74,37
114. Adauto Gentil da Silva	38	40,0	57	48,00
115. Honorina Colonesi	70	70,0	73	71,50
116. Iracy Duarte de Oliveira	20	37,5	65	46,87
117. Léa Coloneze Bonorino	67	57,5	63	62,62
118. Assai Nunes Fernandes Lima	84	90,0	62	74,50
119. Amélia Falco de Magalhães Pereira	60	77,5	79	73,87
120. Maria Helena da Costa e Silva	53	37,5	43	44,12
121. Alcione da Silva Martins	49	32,5	65	52,87
123. Luiz Monteiro Viana	35	50,0	49	45,75
126. José Gonçalves de Aguiar	55	47,5	61	56,12
127. José Toledo de Queiroz	5	32,5	43	30,87
123. Philip Bertil Wennerstrom	88	57,5	Faltou	—
130. Francisco de Oliveira	90	95,0	80	86,25
131. Perciliana Augusta da Silva	30	45,0	57	47,25
132. Maria de Andrade Carné	28	20,0	59	41,50
133. Jenny de Oliveira Mello	72	70,0	57	64,00
134. Gerson Brandão Barros	19	17,5	30	24,12
136. Paulo de Leão	74	72,5	70	71,62
137. Ida Melania Panighel	55	55,0	65	60,00
138. José de Andrade Nobrega	83	90,0	65	75,75
139. Péricles da Rocha Porfirio	55	57,5	66	61,12
140. Arnaldo Henriques Mendes	62	72,5	44	55,62
141. Nylza de Freitas Leversveiler	44	52,5	61	54,62
142. Ary Carvalho	83	90,0	53	69,75
143. Dinar Figueiredo	28	35,0	44	37,75
146. Neusa Torreão da Cunha	81	Faltou	—	—
147. Desiré Guaraní e Silva	84	77,5	75	77,87
148. Eunice Menezes Braga	37	62,5	50	49,87
151. Mario Alves	41	50,0	29	37,25
152. Ilidia Mattar	35	47,5	29	35,12
153. Jandyra Gonçalves Rosas	35	42,5	35	36,87
154. Agnello Cardoso de Araujo	14	50,0	47	39,50
155. Mauricio Jorge José Ganem	61	90,0	57	66,25
156. João Ribeiro de Souza	41	47,5	50	47,12
157. José de Azevedo Schuab	71	72,5	25	48,37
158. José de Andrade Leite	69	77,5	52	62,62
160. Octacilia Cortines de Freitas	87	90,0	66	77,25
161. Yedda Cortines de Freitas	48	75,0	34	47,75
163. Maria de Lourdes Oliveira	94	85,0	55	72,25
164. Luiz de Almeida Reis	37	62,5	56	52,87
165. Napoleão André Bilski	55	60,0	58	57,75
166. José Assumpção Toledo	51	77,5	63	63,62
167. Avila Carneiro Gouvêa	67	65,0	40	53,00
168. Jair de Abreu Moreno	69	85,0	73	75,00
169. Daniel Lopes de Azevedo	51	75,0	51	57,00
170. Wanderlin Moreira da Costa	60	87,5	38	55,75
173. Agostinho Soares Carregosa	61	75,0	52	60,00
174. Juracy Santiago	47	72,5	45	52,37
175. Maria de Lourdes da Rocha Mattos	57	65,0	33	47,00
176. Harthurielte Lima Gadêlha	10	32,5	24	22,62
177. João Moreira Filho	15	57,5	36	36,12
178. Noemia Nogueira de Xerez	76	77,5	50	63,37
179. Hercília de Oliveira	60	92,5	53	64,62
180. Maria Figueira de Lima	45	75,0	50	55,00
181. Orchidéa Rosa de Andrade	84	70,0	61	69,00
182. Ignacio Baptista	72	62,5	61	64,12
183. Darcy de Oliveira	55	62,5	63	60,87
184. José Seice Júnior	90	77,5	84	83,87
186. Ilka de Oliveira Coutinho	27	55,0	40	40,50
187. Edgard de Oliveira Costa	71	87,5	65	72,12
188. Eduardo Navarro Barbem	33	40,0	40	38,25
189. Paulo Guimarães	37	60,0	55	51,75
190. Pedro Alexandrino dos Santos	14	52,5	24	28,62
191. Dircéa da Costa Bastos	44	57,5	49	49,87
192. Laercio Goulart Paiva	37	77,5	57	57,12
193. Elza de Campos Cardoso	57	32,5	62	53,37
194. Orlando Meirelles de Andrade Palma	61	80,0	69	69,75
195. Octavio da Silva Gomes	53	57,5	60	57,62
196. Yvonne Alves Bragança	40	65,0	60	56,25
197. Ruth Oliver	50	65,0	59	58,25
198. Milton da Costa Brandão	58	57,5	63	60,37
199. José Maria Monteiro	58	Faltou	—	—
200. Alice Ferreira Calainho	41	45,0	61	52,00
201. José de Souza Nascimento	34	60,0	50	48,50
204. Hermes Manoel da Fonseca	72	80,0	78	77,00
205. Niobe de Souza Seth	45	67,5	72	64,00
206. Lucília Meirelles da Silva Ramos	42	52,5	56	51,62
207. Lygia Nanni Langsdorff	40	55,0	51	49,25
211. Maria Araujo	41	42,5	53	47,37

Número de inscrição — Nome	I (P-1)	Partes II (P-1)	III (P-2)	Média final	Número de inscrição — Nome	I (P-1)	Partes II (P-1)	III (P-2)	Média final
213. Octávio Silva	41	60,0	51	50,75	249. Celso de Alvarenga Bernardes	53	60,0	60	58,25
214. Dário Almeida	35	50,0	58	50,25	250. Maria da Gloria Vaz	60	62,5	41	51,12
215. Maria de Lourdes Guimarães de Paula	43	65,0	36	45,00	251. Maria de Lourdes Vaz	53	77,5	66	65,02
216. José Pereira Martins	56	72,5	56	60,12	253. Maria Priamo de Lacerda ...	81	62,5	64	67,87
217. Eustachio Toledo de Queiroz.	27	45,0	60	48,00	254. Otton Soares de Souza	55	62,5	60	59,37
218. Marcello José dos Santos ...	48	77,5	60	61,37	256. Edebral Nunes Camaz	28	37,5	29	30,87
220. Dirceu Medronho Guimarães.	63	67,5	66	65,62	258. Nicomedes Rodrigues de Amorim	76	85,0	65	72,75
221. Icléa Alves Vêo	49	75,0	51	58,00	259. Anna Paula Guimarães	60	62,5	67	64,12
222. Heloisa Maria de Barros Caldas	39	55,0	69	58,00	260. Hilda da Silva Valentim	37	22,5	37	33,37
225. Maria da Gloria Carauta	48	62,5	69	62,12	261. Sebastião Antonio da Costa..	49	37,5	60	51,62
226. Geraldo Caldas	69	92,5	Faltou	—	263. Gehovah Pinheiro	29	55,0	42	42,00
227. Marilena Corrêa Rodrigues..	47	70,0	50	54,25	265. Maria das Dores Gomes de Carvalho	45	70,0	45	51,25
229. Moacyr Coelho	73	82,5	60	68,87	266. Ildebrando José Maria de Oli- veira	61	57,5	53	56,12
230. Walter Camarate	55	62,5	65	61,87	267. Humberto Gonçalves Pinto ..	85	75,0	71	75,50
231. Manoel Lopes Quintão	48	77,5	58	60,37	268. Ary Pedro Eppinghaus	69	67,5	73	70,62
232. José Geraldo Colonna	63	65,0	52	58,00	269. Maria Eloisa Paciência Gon- calves	81	50,0	71	69,00
234. Durval Fortes Flores	36	52,5	43	43,62	271. Marialva Lins Coelho	69	50,0	58	58,75
236. Tomaz de Aquino Bastos	100	85,0	82	87,25	273. José Ganzarolli	76	67,5	71	71,37
238. Anselmo Francisco Peixoto..	31	65,0	49	49,25	274. João Barros de Miranda	54	32,5	49	46,12
239. Emeline Costa	85	80,0	55	68,75	276. Djalma de Araujo	20	42,5	56	43,62
240. Oswaldo de Souza Motta	44	52,5	60	54,12	277. José Maria dos Santos	83	55,0	56	62,50
241. Adelia Travessa Motta	44	50,0	43	45,00	279. Ayrton dos Santos Alves	27	72,5	60	51,87
242. Nair Pereira Mendes	4	20,0	12	12,00	282. Benedito Franco dos Santos.	39	75,0	55	56,00
243. Pedro Augusto Paes Leme ..	53	60,0	57	56,75	283. Luciano Nascimento	50	55,0	60	56,25
244. Libania Rodrigues Loureiro..	69	47,5	53	55,62					
245. Maria Helena Ribeiro	26	45,0	66	50,75					
246. Francisco Rodrigues Subett ..	39	70,0	56	55,25					
247. Zuleide Bezerra Cavalcanti ..	48	27,5	Faltou	—					
248. Afonso Guadalupe	16	37,5	30	28,37					

D.S. do D.A.S.P., em 17 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

NÚCLEO COLONIAL EMANCIPADO "INCONFIDENTES"

EDITAL N. 1

De conformidade com as disposições em vigor e de ordem do Sr. Chefe da Seção de Colonização da Divisão de Terras e Colonização, declaro aberta pelo espaço de sessenta (60) dias, a contar desta data, concorrência pública para venda dos seguintes lotes rurais e urbanos sitos no Núcleo Colonial "Inconfidentes", neste Estado:

Noventa e oito (98) lotes urbanos pelo preço mínimo de \$100 (cem réis) o metro quadrado, abaixo relacionados:

Lotes:

- Ns. 2, 3, 4 e 5 da quadra 1;
- Ns. 1, 2 e 5 da quadra 2;
- Ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra 4;
- Ns. 1, 2 e 5 da quadra 5;
- Ns. 2 e 3 da quadra 6;
- Ns. 6 e 7 da quadra 7;
- Ns. 1, 4 e 5 da quadra 8;
- Ns. 1, 2, 4 e 5 da quadra 9;
- Ns. 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra 10;
- Ns. 1, 2, 4, e 5 da quadra 11;
- Ns. 3, 4, 5 e 6 da quadra 13;
- Ns. 1, 2 e 5 da quadra 14;
- Ns. 3, 4, 5 e 6 da quadra 15;
- Ns. 1, 2, 4, 5 e 6 da quadra 16;
- Ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra 17;
- Ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, e 13 da quadra 18;
- Ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, e 13 da quadra 19;
- Ns. 1, 2, 3 e 4 da quadra 20;
- Ns. 1, 2, 3 e 4 da quadra 21;
- Ns. 1, 2, 3 e 4 da quadra 22;
- Ns. 1 e 2 da quadra 23; e

Uma gleba de terras de dois hectares confrontando com os lotes rurais ns. 34 e 36, pelo preço mínimo de \$200 (duzentos e vinte mil réis), o hectare.

As propostas devem ser feitas em quatro vias, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a 1.ª via estar selada com uma estampilha federal de

\$10 e mais \$200 de selo de Educação e Saúde e serão enviadas para a Seção de Colonização em Belo Horizonte, anexa à Seção do Fomento Agrícola, sala à rua Carijós n. 166, 9.º andar, Belo Horizonte, em invólucros fechados que conterão, externamente, os nomes dos concorrentes e a indicação "Concorrência Pública".

As propostas serão abertas, lidas e rubricadas diante de todos os concorrentes, que quiserem comparecer a esse ato, por uma comissão de funcionários nomeada pelo Sr. chefe da Seção do Fomento Agrícola em Minas Gerais e na presença deste que também as rubricará, não sendo tomadas assim em consideração as que não estiverem de acordo com este Edital, correndo esta formalidade à revelia dos concorrentes que não comparecerem ou não se fizerem representar.

Dar-se-á preferência a quem melhor preço oferecer, por mínima que seja a diferença, não podendo concorrer:

- a) as propostas daqueles que estiverem em débito com a Fazenda Nacional;
- b) as propostas que contiverem apenas majoração sobre a maior oferta;
- c) as de valor inferior a \$100 (cem réis) o metro quadrado e \$200 (duzentos e vinte mil réis) o hectare, respectivamente.

Em igualdade de condições entre dois concorrentes, será feita nova concorrência entre os respectivos empatantes, prevalecendo a oferta maior.

As propostas deverão versar sobre cada lote e não globalmente, constando das mesmas a declaração formal de inteira submissão aos termos do presente edital.

Fica reservado a esta chefia, ou às autoridades superiores deste Serviço, o direito de anular a concorrência de que trata este Edital, no todo ou em parte, se assim for julgado conveniente aos interesses da União, sem que assista direito de reclamação aos proponentes.

Processada e aprovada a concorrência, os licitantes preferidos recolherão à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, a importância a que se tiverem obrigado pelas suas propostas, cujos pagamentos deverão ser efetuados, impreterivelmente, dentro de dez (10) dias, contados da data da notificação desta chefia.

O presente edital foi aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura.

Seção de Colonização em Belo Horizonte, 18 de agosto de 1942. — José de Oliveira Ramos, auxiliar de escritório VIII. Visto. — João Baptista Zolini, chefe da Seção.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, às págs. 12.209-16, para construção de um Centro de Saúde em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Divisão de Obras, 14 de agosto de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D Ob.

Cópia — Ata relativa à concorrência para obras de divisões do salão de conferências e outras pequenas divisões no saguão da Escola de Enfermeiras Ana Neri, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de julho de 1942, às págs. 11.991/92. — Aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, a rua Melo e Souza n. 142, reuniu-se a comissão composta dos Srs.: Dr. Alvaro A. Barroso, Presidente; Iracema G. Barroso, chefe da 1-D. Ob., e José Luiz S. Fontes para receber as propostas dos concorrentes para obras de divisões do salão de conferências e outras pequenas divisões no saguão da Escola de Enfermeiras Ana Neri, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de julho de 1942, às págs. 11.991/92 e avisos publicados nos *Diários* de 11, 12, 13, 14 e 15 de agosto corrente. Com a presença das firmas: A. Ferreira Silva e Lucio E. de Souza & Cia Ltda., representadas respectivamente pelos Srs. Antonio Ferreira Silva e Fabio Côrtes Costa, às treze horas e quinze minutos foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a inscrição dos concorrentes e tendo os mesmos satisfeito o que preceitua a letra d do art. 2, do edital, procedeu-se imediatamente a abertura dos invólucros. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro lugar a proposta da firma A. Ferreira Silva que apresentou o preço global de \$13.000,00; em segundo e último lugar foi lida a proposta da firma Lucio E. de Souza & Cia. Ltda., que apresentou o preço global de réis 12.900,00. Estavam as propostas devidamente seladas tendo sido rubricadas, folha a folha, pelo Presidente e pelos interessados. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, man-

dou o Sr. Presidente que eu, José Luiz S. Fontes, servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Alvaro A. Borroso.

Confere com o original — José Luiz S. Fontes, auxiliar de escritório XI. — Visto — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência para obras de divisões do salão de conferências e outras pequenas divisões no saguão da Escola de Enfermeiras Ana Neri.

Firma — Prazo — Preço

Lucio E. de Souza & Cia. Ltda.
— 60 dias..... 12:900\$0
A. Ferreira Silva — 60 dias..... 13:000\$0

Divisão de Obras, 17 de agosto de 1942. — José Luiz S. Fontes, auxiliar de escritório XI. — Visto — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Ilmo. Sr. diretor da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

A. Ferreira Silva, estabelecido nesta Capital, no endereço supra, propõe executar os serviços para obras de divisões do salão de conferências e outras pequenas divisões no saguão da Escola de Enfermeiras Ana Neri, de acordo com o Edital de Concorrência Pública, publicado no *Diário Oficial* de 31 de julho de 1942, às páginas 11.991 e 11.992 e constantes das especificações fornecidas pela Divisão de Obras, no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e pelo preço global de 13:000\$0 (treze contos de réis).

Declara, outrossim, submeter-se inteiramente às condições do Edital, das especificações e da legislação em vigor.

Os preços das verbas orçamentárias, conforme exigência do Departamento Administrativo do Serviço Público, e de acordo com o item 3-III do Edital, são os seguintes:

Preços unitários:

Alvenarias	4:300\$0
Emboço e reboco.....	1:700\$0
Pinturas	1:850\$0
Divisões de madeira.....	3:550\$0
Balcão	1:000\$0
Pequenos reparos	600\$0
Soma.	13:000\$0

Importa a presente em: (treze contos de réis).

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942. — A. Ferreira Silva.

Ilmo. Sr. Dr. diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde.

Lucio E. de Souza & Cia. Ltda, estabelecidos nesta Capital, no endereço supra, propõem executar para essa Divisão de Obras, as obras de divisões do salão de conferências e outras pequenas divisões no saguão da Escola de Enfermeiras Ana Neri, de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* do dia 31 de julho do ano corrente, e constantes das especificações apresentadas por essa Divisão de Obras, no prazo de sessenta (60) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, pelo preço global de réis 12:900\$0 (doze contos e novecentos mil réis). Declaram ainda que se submetem inteiramente às condições das especificações, edital e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942. — Lucio E. de Souza & Cia. Ltda., Fabio Cortes Costa.

RETIFICAÇÃO

Na publicação referente ao edital de concorrência para serviços no Hospital Artur Bernardes, às págs. 12.628-29, do *Diário Oficial* de 14 de agosto corrente, onde se lê:

Edital de concorrência para transformação das duas fornalhas das duas caldeiras, etc.

Leia-se:

Edital de concorrência pública para transformação das fornalhas das duas caldeiras, do fogão e do forno para queimar lixo, do Abrigo Hospital Artur Bernardes, para ser utilizado o combustível lenha.

Onde se lê:

1 — De ordem do Sr. diretor geral, etc.

Leia-se:

1 — De ordem do Sr. diretor geral, conforme despacho exarado em 10-8-942, no processo n. 40.491-42-S.G., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para transformação das fornalhas das duas caldeiras, do fogão e do forno para queimar lixo, do Abrigo Hospital Artur Bernardes, para ser utilizado o combustível lenha, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Onde se lê:

3 — No dia 24 de agosto de 1942, etc.

Leia-se:

3 — No dia 2 de setembro de 1942, etc.

Onde se lê:

V — Nenhuma proposta, etc.

Leia-se:

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de réis 14:000\$0 (quatorze contos de réis).

Divisão de Obras, 19 de agosto de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Na publicação referente ao edital de concorrência para obras de reparos na Maternidade da Faculdade Nacional de Medicina, pág. 12.627 do *Diário Oficial* de 14 de agosto corrente, onde se lê:

— 1 De ordem do Exmo. Sr. Presidente da República, etc.,

Leia-se:

1 — De ordem do Sr. diretor geral, etc.

Onde se lê:

10 — O pagamento será efetuada em 6 (seis) prestações, etc.

Leia-se:

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, à juízo da fiscalização, sendo paga após a aceitação do serviço.

Divisão de Obras, 19 de agosto de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Departamento Nacional de Saúde Serviço Federal de Águas e Esgotos SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à pág. 12.683.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 de agosto corrente, à página 12.422, para prosseguimento das obras no Leprosário de Alagoas, Estado de Alagoas.

Divisão de Obras, 17 de agosto de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras CHEQUES EMITIDOS EM 18-8-42 A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheque — Firma

N. 20.321-B — Almeida, Fontes & Cia. Limitada.

N. 20.322-B — A. Ramada & Cia. Limitada.

N. 20.324-B — Cia. de Anilinas Produtos Químicos e Material Técnico.

N. 20.325-B — Comércio e Representações Mesbela S.A.

N. 20.326-B — Cia. Usinas Nacionais.

N. 20.327-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.

N. 20.328-B — Rich Eichner & Cia. Limitada.

N. 20.329-B — Gonçalves Fonseca & Cia.

N. 20.330-B — Glossop & Cia.

N. 20.331-B — Homero & Cia. Limitada.

N. 20.332-B — J. C. Mendonça.

N. 20.333-B — J. Soares Ferreira & Cia.

N. 20.334-B — Jorge Pereira & Cia. Limitada.

N. 20.335-B — J. Cunha Oliveira & Cia. Limitada.

N. 20.336-B — Moreira Barbosa & Cia. Limitada.

N. 20.337-B — Martins Junior & Cia.

N. 20.338-B — Moreno Borlido & Cia.

N. 20.339-B — Willmann, Xavier & Cia. Limitada.

Cheques emitidos n-esta "19" correspondentes a "25" faturas no valor de (40:288\$1). — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Tarifa das Alfândegas

Brochura 12\$0

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado 20\$0



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

AVISO

Comunico ao Sr. fornecedor que, havendo esgotado o prazo de entrega para o material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer na data indicada abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
G. Gusmão & Comp. Ltda.	450.088	F. 177	15-8-1942	21-8-1942
Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.				

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

SECÇÃO DE ESTOQUE

Fica o Sr. fornecedor notificado de que o prazo de entrega do material referente à requisição mencionada neste aviso, destinado a Secção de Estoque deste Departamento, vencerá na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Irmãos Spina	450.116	F. 187	27-8-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencido o prazo de entrega ao qual se obrigou em sua proposta, deve avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância desta instrução levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para o caso.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que de acordo com o despacho do Sr. diretor geral, deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Walter Neustadt	126.001	1	7.000	30-9-42
Idem	126.003	2	9.699	30-9-42
Idem	142.016	3	4.495	30-9-42
Idem	148.034-5	4	4.818	30-9-42
Idem	414.004	1	6.646	30-9-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	114.076-7A	2-A	20.842	15-9-42
Moreno Borlido & Comp.	114.203-4A	1-A	29.638	30-9-42
Soc. Ferragens Miramar Ltda.	148.041-52	14	28.992	30-9-42
Adolpho Botelho	132.029	1	3.172	30-10-42
J. G. Mendonça	207.018	1	7.436	30-9-42
Castro Sobral & Comp.	252.030A	1-A	9.916	8-9-42
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	902.165A	1-A	27.007	30-10-42
Idem	902.146	1	24.942	30-10-42
Int. Harvester Export C.º	902.078	1	21.081	30-10-42
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	903.028	3	3.444	15-9-42
Idem	903.028	4	3.445	15-9-42
Dias Garcia & Comp. Ltda.	903.460-3	5	22.447	30-9-42
Erich Eichner & Comp. Ltda.	905.050	1	6.499	30-9-42
J. O. Machado & Comp. Ltda.	903.154-8	1	15.653	30-9-42
M. H. Resende & Comp.	903.229	1	6.077	30-10-42

Findo os novos prazos, os Srs. fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Em 15 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Cunha & Fernandes	142.104	12.276	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	5-9-42
Idem	142.140	12.277	15%	Idem	5-9-42
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	260.059-62	28.039	5%	Sobre o valor dos itens 3, 4, 9, 15, 16, 17-24, 26-34 e 38, do empenho 28.039.	15-9-42
Usina Química Strada	504.099	10.835	10%	Sobre o valor do item 1, do empenho 10.835.	30-8-42

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Serviço do Pessoal

Pelo presente edital, na forma do art. 254 e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o inspetor especializado referência XXI, Santiago Pompeu — da tabela do Serviço de Fiscalização de Sociedade de Economia Coletiva, intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da primeira publicação deste edital, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias, consecutivos, conforme consta do processo n. 59.876-42, estando assim passível da pena de dispensa, na conformidade do disposto no item 1 e parágrafo 2.º do art. 238, do citado Estatuto.

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, 18 de agosto de 1942. — *Lauro Boamorte*, diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Joaquim Moreira de Barros Oliveira Lima, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10.º Distrito (Santana) sediada à rua São José n. 58, 1.º andar.

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente ano, foram mais alistados os cidadãos constantes da relação abaixo, cujos registros de nascimento foram feitos fora do prazo legal, e que se acham sujeitos a sorteio no corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, afixou na porta principal onde esta funciona e mandou publicar no *Diário Oficial* a relação por classe e ordem alfabética. Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las devidamente documentadas, à Junta de Revisão e Sorteio, de acordo com o parágrafo único do art. 52 do R. S. M. Na falta de secretário e delegado militar, lavrei o presente que vai pelo próprio assinado.

Relação nominal de alistados

Classe de 1921

Número Nome — Filiação

1. Armando, filho de Mamad-Caled e Maria Teixeira.
2. Odilon, filho de José Antonio de Patrocinio Pinheiro e Etelvina Barcellos Pinheiro.
3. Raymundo, filho de Aristides Monteiro do Carmo.

Classe de 1922

- 187 A. Carlos, filho de Antonio Martins Dias e Camilla Pereira Martins.
446 A. José Fernandes, filho de Antonio Fernandes e Maria José Fernandes.
821 A. Waldemar, filho de Florinda da Silva Corrêa.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1942. — *Joaquim Moreira de Barros Oliveira Lima*, presidente do 10.º Distrito.

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica de Realengo

ALMOXARIFADO

AVISO ÀS FIRMAS INSCRITAS NESTE ESTABELECIMENTO

I — De ordem do Sr. coronel diretor desta Fábrica, chamo a atenção das firmas inscritas,

neste Estabelecimento, para o item XVII, do Edital de Concorrência, publicado no D.O. de 1-12-1941.

II — As propostas de modificação de preços devem dar entrada neste Almojarifado até 13 horas do dia 24 do corrente, realizando-se a sua abertura no dia seguinte, às 9 horas da manhã.

III — Os novos preços começarão a vigorar do dia 15 de setembro em diante.

IV — Os interessados deverão obedecer às exigências do já citado Edital de Concorrência.

V — As alterações acima referem-se aos Grupos II — III — VI — VII e XI.

Realengo, 13 de agosto de 1942. — *Antonio Fonseca Teixeira*, 1.º tenente almoxarife.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados em 19 do corrente.

AP. Jonathas Nunes Pereira-Filho, Oscar da Costa, Henrique Samuel Braun, Américo Brasiense Vieira Bello, Manoel Genario Barreto, Artur Baptista da Silva, Manoel Vieira Santos, Domingos Constantino, Sebastião Rangel de Azevedo, Roque Paulino, João Pinto Duarte de Almeida.

Aviso

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 19 de agosto de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Quinta Divisão

ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO RIO DE JANEIRO

Compareça com urgência a sede da referida Escola o praticante de piloto, aluno número 18, João José Garcia Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração Divisão de Orçamento

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES

Faço público que no dia 4 de setembro do corrente ano, às 14 horas, no 1.º pavimento do Hospital dos Servidores do Estado (ex-Hospital do Funcionário Público), à rua Sacadura Cabral n. 178, na sala do Conselho Administrativo do referido hospital, serão recebidas propostas para o fornecimento e instalação de 8 elevadores elétricos, sendo dois de passageiros, dois de hospital e quatro monta-pratos.

Presidirá a concorrência o presidente do Conselho Administrativo do Hospital e, no seu impedimento, o secretário do referido Conselho.

Cláusula primeira — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à sede do Conselho Administrativo, até o dia 3

de setembro deste ano, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a quantia de 30:000\$0 destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma depois de aceita.

Cláusula segunda — As propostas constarão de dois involucros devidamente fechados.

I — O primeiro involucro — A — terá o seguinte subscrito: Comprovação de idoneidade da firma (nome da firma concorrente), e deverá conter:

A) — Recibos de todos os impostos e taxas exigidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

B) — Certidão relativa ao art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939;

C) — Certidão de quitação com as instituições de seguro sociais (art. 3.º do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940), bem como do imposto sindical;

D) — Recibo da Caixa Econômica, provando ter efetuado o depósito de que trata a cláusula primeira deste edital;

E) — O contrato social devidamente legalizado na Secção do Comércio, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; caso não se trate de firma individual;

F) — Prova de que a firma proponente está habilitada perante as autoridades competentes, a executar os serviços acima referidos;

G) — Prova de haver feito fornecimento e instalação de elevadores em prédio ou estabelecimento de vulto superior a dois mil contos de réis (2.000:000\$0);

II) — Apresentação de um jogo de cópias em papel *ozelid* das plantas que serviram de base para as instalações referidas na letra — G — ou qualquer outra prova;

I) — Prova de capacidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário.

Os documentos acima poderão ser em cópias fotostáticas, devendo, porém, no ato da abertura deste involucro — A — ser apresentados os respectivos documentos originais, para o necessário confronto.

II — O Segundo involucro — B — terá o seguinte subscrito:

Proposta da firma (nome da firma proponente) e deverá conter:

A) — Proposta em três vias, sendo a primeira selada, sem emendas rasuras ou entrelinhas, indicando, por extenso e em algarismos o preço global; o preço unitário; e o prazo, em dias consecutivos, dentro do qual serão entregues os serviços inteiramente prontos;

B) — Declaração formal de inteira submissão à todas as cláusulas do presente edital e respectivas especificações.

Cláusula terceira — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre o preço da proposta mais barata ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência.

Cláusula quarta — No dia e hora acima designados, em sessão pública, o Conselho Administrativo fará a chamada dos concorrentes inscritos e recolherá os involucros especificados na cláusula segunda. Verificando-se nesse ato, que qualquer dos concorrentes inscritos não tenham apresentado a respectiva proposta, perderá o direito à caução a que se refere a cláusula primeira deste edital, sendo recolhida ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a importância da mesma caução como renda eventual do hospital.

Cláusula quinta — Após a recepção dos involucros, o Conselho Administrativo passará ao julgamento da idoneidade das firmas concorrentes, abrindo o presidente do mesmo Conselho os involucros correspondentes, sendo lidos em voz alta os documentos neles contidos.

Depois de julgada a idoneidade, em face dos documentos e alegações documentadas dos interessados, poderá ser aberto, segundo envolver — B — ou marcada dia e hora para essa abertura, de tudo fazendo lavrar a competente ata, a qual será publicada no *Diário Oficial* juntamente com a relação dos concorrentes julgados idôneos.

Cláusula sexta — Abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, cada um deles bem como os membros do Conselho rubricarão as propostas recebidas, lavrando-se uma ata.

Cláusula sétima — Na classificação serão levados em conta em primeiro lugar o preço global; em segundo o prazo para a conclusão integral de todos os serviços, na forma da cláusula segunda item II — letra A — e em terceiro lugar os preços unitários. Não serão aceitas as propostas cujo prazo exceder de cento e oitenta (180) dias consecutivos para a execução integral dos trabalhos contratados ou cujo preço o Conselho Administrativo entender elevado ou ainda, cujos preços globais forem condicionados à qualidade do material (cláusula 14.ª).

Cláusula oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, o Conselho Administrativo procederá a uma nova concorrência, por meio de carta, entre os respectivos autores, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre as propostas empatadas. No caso de novo empate ou se nenhum deles quizer fazer abatimento na sua proposta, o Conselho resolverá mediante sorteio.

Cláusula nona — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado a assinar o respectivo contrato, dentro do prazo de três dias úteis, contado da data do convite, e a depositar no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a caução correspondente a cinco por cento (5%) do valor do contrato para garantia da execução do mesmo.

Se, porém, o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato para a execução dos trabalhos constantes deste edital e de suas especificações, perderá a caução a que se refere a cláusula primeira em favor do hospital, sendo promovido o necessário expediente para a cassação da idoneidade para contratar com o Governo, salvo motivo imperioso devidamente justificado a juízo do Conselho Administrativo.

Neste caso, o Conselho Administrativo anulará a concorrência ou convidará a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem rigorosa da classificação, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula décima — Assinado o contrato ou na hipótese de anulação da concorrência, serão restituídas as cauções dos demais concorrentes, mediante requerimento endereçado ao presidente do Conselho Administrativo.

Cláusula décima primeira — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere este edital e suas especificações, será feito em cinco (5) prestações, correspondendo cada uma ao valor de oitenta por cento (80%) de cada instalação perfeitamente concluída, ressalvados os acabamentos e arre-mates finais que só devem ser realizados por ocasião da entrega definitiva da obra; a última prestação, entretanto, só será paga sessenta dias após a conclusão de todo o trabalho contratado.

Cláusula décima segunda — O Conselho Administrativo reserva-se o direito de anular, no todo ou em parte a presente concorrência, não cabendo, neste caso, aos proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula décima terceira — A firma contratante ficará sujeita à multa de um conto de réis (1:000\$0), por dia que exceder ao prazo estipulado no contrato, salvo as interrupções determinadas por escrito pelo Escritório Técnico ou pelo Conselho Administrativo. Quando o excesso do prazo atingir a dez dias consecuti-

vos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a cláusula 9.ª deste edital, sua idoneidade para contratar para o Governo, que será cassada, bem como as quantias que forem necessárias para completar os serviços contratuais, que serão executados pelo Escritório Técnico ou por quem ele designar.

Cláusula décima quarta — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital e nem quaisquer alterações nas respectivas especificações e projetos, sendo rejeitadas as propostas que subordinaram o preço à qualidade do material ou à metragem dos serviços a executar.

Cláusula décima quinta — Os interessados poderão obter quaisquer informes ou esclarecimentos, na sede do Escritório Técnico, à rua Sacadura Cabral n. 178, diáriamente das 10 às 16 horas e aos sábados das 10 às 12 horas.

Cláusula décima sexta — Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura do contrato, selos, etc., correrão por conta da firma contratante, não se fazendo em hipótese alguma pagamento antecipado ou por conta de prestações a vencer-se.

Cláusula décima sétima — As multas em que incorrer o contratante por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas quer da caução de que trata a cláusula 9.ª deste edital quer da prestação de que trata a cláusula 11.ª.

Na primeira hipótese a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias úteis.

Cláusula décima oitava — Os proponentes declararão em suas propostas além do que consta neste edital e respectivas especificações a sua residência legal, que aceitam como foro o desta capital e que se sujeitam a todas as leis federais e municipais referentes ao objeto da concorrência.

Cláusula décima nona — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato pelo presidente do Conselho Administrativo.

Cláusula vigésima — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes podendo em qualquer tempo serem rejeitados todos os materiais ou os trabalhos que, a juízo da fiscalização, não satisfizerem aquelas condições, devendo o contratante retirar os materiais do local da obra ou refazer os trabalhos impugnados dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, a partir da ordem por escrito. É proibido manter na obra qualquer material não constante das especificações.

Cláusula vigésima primeira — O contratante obriga-se a dispensar imediatamente da obra todo e qualquer empregado ou subordinado seu julgado inconveniente pela fiscalização.

Cláusula vigésima segunda — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, imposição de multa, intimação etc., entre o presidente do Conselho Administrativo ou o escritório técnico e os contratantes serão sempre transmitidos por escrito e devidamente protocolados, e só dessa forma produzirão efeito.

Cláusula vigésima terceira — Todas as multas e demais penalidades previstas neste edital de concorrência serão impostas ou aplicadas pelo presidente do Conselho Administrativo, cabendo ao contratante dentro do prazo de três (3) dias úteis, o direito de recurso ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Cláusula vigésima quarta — Ao Conselho Administrativo caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no decurso do contrato. A firma contratante, no entanto, poderá formular por escrito, dentro do prazo de quarenta e oito horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que delas decidirá em última instância.

Cláusula vigésima quinta — Nem a construção, nem o contrato respondem por compromisso de espécie alguma assumido pela firma contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Cláusula vigésima sexta — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas com seguros de operários contra acidentes de trabalho, devendo a mesma firma observar, rigorosamente, todas as prescrições referentes à legislação trabalhista.

Cláusula vigésima sétima — Toda e qualquer modificação que, por ventura, acarrete aumento de despesa, deverá ser previamente autorizada por escrito pelo Conselho Administrativo e só nesses casos será levada em consideração no final de contas.

Cláusula vigésima oitava — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

a) Falência da firma contratante;
b) Suspensão dos trabalhos por prazo superior a dez (10) dias sem motivos justificadas, a juízo do Conselho do Hospital;

c) Pela inobservância das cláusulas constantes do contrato e das especificações, qualidade dos materiais empregados, mão de obra, e condições contratuais;

d) Pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada.

Verificada a rescisão, o Conselho Administrativo entrará imediatamente na posse dos serviços contratados salvo o direito ao recebimento das prestações vencidas, ressalvado o pagamento devido aos operários.

Cláusula vigésima nona — Correrão por conta da firma contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais ou posturas municipais, bem como as indenizações de danos, por ventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Cláusula trigésima — A contratante deverá também obter por sua conta todas as licenças para instalação, inspeção e vistorias que forem necessárias.

Cláusula trigésima primeira — O andamento dos serviços deverá ser conduzido de forma que não perturbe os demais trabalhos contratados, correndo sob a responsabilidade da firma contratante qualquer prejuízo consequente de negligência, atraso ou engano da contratante.

Cláusula trigésima segunda — A firma contratante obriga-se a executar todos os trabalhos mencionados neste edital, nos desenhos e nas especificações com a máxima perfeição, sem morosidade, observando, em tudo, os preceitos da boa técnica, afim de dar a todos os serviços o mais perfeito acabamento possível.

Cláusula trigésima terceira — Em qualquer ocasião que o Escritório Técnico tiver a menor dúvida sobre a pureza dos materiais que estiverem sendo empregados nas obras deste hospital, embargará imediatamente o uso desses materiais mandando as amostras dos mesmos para serem examinadas no Instituto Nacional de Tecnologia.

Correrão por conta da firma empreiteira, todas as despesas provenientes desses exames, ficando a mesma sujeita às multas e penalidades contratuais, se os resultados dos exames não forem plenamente satisfatórios.

Cláusula trigésima quarta — Correrão por conta da firma todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, tais como materiais, maquinismos, andaimes, mão de obra, transporte do pessoal, aparelhagem, ferramentas, etc. em fim tudo quando determinar dispêndio.

Cláusula trigésima quinta — A firma contratante terá plena liberdade na direção dos trabalhos, desde que sejam observadas as seguintes condições:

a) Manter quanto ao pessoal operário todos os dispositivos da legislação social em vigor;

b) Manter, permanentemente, nas obras pessoa autorizada a receber as reclamações ou avisos da fiscalização e a providenciar para imediata solução dos casos, que se apresentarem.

Cláusula trigésima sexta — Fica conveniado que o contratante sujeita-se à multa de quinhentos mil réis (500\$0) e ao dobro, em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual e, mais, nos casos de paralisação das obras, negligência, morosidade, imperícia ou irregularidade que importe em prejuízo de ordem material ou moral ao hospital.

Cláusula trigésima sétima — Se no decorrer da execução dos serviços a cargo da firma contratante e antes da respectiva entrega e aceitação definitiva por parte do Conselho Administrativo, vierem eles a sofrer algum dano, mesmo por caso fortuito, que os altere, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão tais prejuízos por conta da firma contratante, que se obrigará a fazer, à sua custa, a restauração ou substituição no prazo que lhe for determinado pelo Conselho.

Caso a firma contratante se recuse a fazê-lo no prazo determinado, poderá o Conselho Administrativo mandar executar os serviços por outrem, correndo a respectiva despesa por conta da firma contratante, sendo-lhe descontados da caução e da prestação a que tiver direito.

Cláusula trigésima oitava — No contrato a ser lavrado poderão ser incluídas outras cláusulas, contanto que não prejudiquem as cláusulas aqui expressas, mas que sirvam para tornar mais claras ou explícitas as condições do contrato.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942. — *Mario de Moraes Paiva*, presidente do Conselho Administrativo.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspecção

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito a Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 1.967 — Antonio Simão & Cia.
 N. 2.520 — Carneiro Tinoco Francisco Limitada.
 N. 2.526 — R. Leite & Cia.
 N. 2.527 — Pereira Lopes.
 N. 2.528 — Duarte & Cruz.
 N. 2.529 — David Filstein.
 N. 2.530 — João Cardoso Gaspar.
 N. 2.735 — J. Ferreira & Amorim.
 N. 2.783 — Ricci & Irmão.
 N. 2.784 — J. Barcelos.
 N. 2.907 — Teixeira Barbosa & Cia.
 N. 2.908 — José Luiz Rodrigues.
 N. 2.909 — Alexandre Pohl & Cia.
 N. 2.910 — Diniz Carvalho & Cia.
 N. 2.922 — Manoel Ferreira & Ferreira.
 N. 2.923 — Armando Alves de Brito.
 N. 2.924 — Afonso dos Santos Braga.
 N. 2.925 — J. Gomes & Macedo.
 N. 2.926 — J. T. de Carvalho.
 N. 2.949 — Construtora Brasil Ltda.
 N. 2.953 — Francisco Gonçalves dos Santos.
 N. 2.954 — A. Oliveira & Costa.
 N. 2.956 — F. Pereira dos Santos.
 N. 2.957 — David Axelband.
 N. 2.958 — Domingos Dias Pinho.
 N. 2.959 — Sedas Soberana Ltda.
 N. 2.960 — Alfredo Fernandes Segundo.
 N. 2.981 — Irmãos Barros & Cia. Ltda.
 N. 2.982 — Jayme Gonçalves & Cia.

- N. 2.991 — Minervino Cardoso dos Santos.
 N. 2.992 — Saul Fleischman.
 N. 2.993 — Manoel Matias do Amaral.
 N. 2.994 — Ilidio Pinto de Carvalho.
 N. 2.995 — J. S. Jacob.
 N. 2.996 — S. Nunes Pimentel.
 Inspetoria, 18 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CHAMADA

Dia 18 de agosto de 1942

De ordem do Sr. diretor, convida-se o interessado a comparecer à Secretaria deste Departamento afim de receber o empenho de despesa n. 20, para pagamento do saldo apurado em favor da Sociedade Armazéns Gerais do Brasil Limitada, na importância de 180\$0.

ESTADO DO PARANÁ

Faculdade de Direito do Paraná

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO ROMANO

EDITAL N. 28

De ordem do excelentíssimo senhor doutor diretor, professor Affonso Alves de Camargo, e de acordo com a legislação em vigor, faço público que se acha aberta nesta Secretaria, em todos os dias úteis, pelo prazo de seis meses, contados da data de publicação deste Edital, a inscrição no concurso para professor catedrático de Direito Romano, cuja cadeira se acha vaga com o falecimento do respectivo catedrático.

Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cinquenta exemplares de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta (50) páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo seu requerimento com:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- carteira de reservista ou prova de quitação do serviço militar;
- atestado de sanidade e de idoneidade moral;
- diploma de bacharel em direito, expedido por instituto de ensino superior oficial ou oficialmente reconhecido, do país, devidamente registrado, ou por instituto estrangeiro, neste caso devidamente revalidado;
- documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

f) diploma de doutor em direito, ou título de docente livre, ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis (6) anos antes;

g) folha corrida do juízo criminal da justiça local e da polícia.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente naqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa a atividades didáticas exercidas;

IV — realização prática, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestado gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

- defesa de tese;
- prova escrita;
- prova prática;
- prova didática.

A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a comissão julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto, constante de uma lista de 10 a 20 pontos formulados pela comissão julgadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programa de ensino da cadeira.

A prova didática, a ser realizada perante a Congregação, constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta (50) minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira.

Sempre que possível, todos os concorrentes realizarão a prova acima no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, depois de iniciada, os candidatos ainda não chamados, sendo a ordem de chamada dos candidatos a de inscrição no concurso.

O início do prazo de inscrição do presente Edital será o da publicação no *Diário Oficial da União*, após a devida aprovação deste pela Diretoria da Divisão do Ensino Superior.

Secretaria da Faculdade de Direito do Paraná, em Curitiba, 3 de junho de 1942. — *Dr. Carlos de Brito Pereira*, secretário.

(N. 11.488 — 17-8-42 — 348\$8 — 3 vezes).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Delegacia do Distrito Federal

AV. GRAÇA ARANHA N. 206

AUTOS DE INFRAÇÃO

Acordão de 9-6-42, autuado, José Pereira Mendes, débito: contribuições 189\$0; juros 15\$2; multa 100\$0.

Acordão de 2-6-42. Autuado Antonio Pires de Carvalho. Débito: contribuições 372\$0; juros 31\$4; multa 200\$0.

O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, da data desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — *Fernando Lobato de Faria*, delegada.

(N. 11.543 — 19-8-42 — 188\$4)

Jurisprudência Fiscal

Publicação bimestral de Acordãos selecionados dos Conselhos de Contribuintes

Superior de Tarifa

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o VII volume

Divulgação n. 125

PREÇO: 8\$0

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

SOCIEDADES

GENERAL ELECTRIC S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de General Electric S. A., em 8 de agosto de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.963, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 17 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu a diretoria, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da secção.

(N. 11.552 — 19-8-42 — 27\$5).

GENERAL ELECTRIC S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de General Electric S. A., em 8 de agosto de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.964, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 1 de junho de 1942, que autorizou a diretoria a tomar as providências necessárias à aquisição de um terreno em São Paulo. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.551 — 19-8-42 — 27\$5).

NOVO MUNDO, COMPANHIA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Novo Mundo, Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, em 23 de julho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.861, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 9 de junho de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; b) Folhas do *Diário Oficial* de 7 de julho de 1942, com a publicação do decreto n. 9.321, de 28 de abril, que aprovou os novos estatutos da sociedade. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.549 — 19-8-42 — 27\$5).

SOCIEDADE ANÔNIMA "SERRARIA MOSS"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM DOZE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, presentes M. E. Simões Silva, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua Nascimento Silva, 451, titular de uma ação; Dr. Luiz Lyra, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Viuva Lacerda, 23, titular de uma ação; Dr. Oswaldo Duarte de Rego Monteiro, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua da Alfândega, 85, 5.º andar, titular de uma ação; João de Lamare São Paulo, casado, brasileiro, oficial da Armada, residente à rua Visconde de Caravellas, 149,

titular de uma ação; Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Domingos Ferreira, 78, titular de mil e vinte ações; Otto Schilling, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Eurico Cruz, 32, titular de uma ação; Gabriel Grün Moss, brasileiro, casado, Tenente Coronel Aviador, residente à rua Ferreira de Resende, 19, titular de setecentas e oitenta e quatro ações; Arthur Targini Moss, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Fonte da Saudade, 156, titular de mil trezentos e noventa e quatro ações; Idacó F. Cunha, brasileiro, solteiro, do comércio, residente à rua Riachuelo 32, titular de uma ação; Luiz Carlos de Araujo Pereira, brasileiro, casado, negociante, residente à rua Baraia Ribeiro, 193, titular de uma ação; Oswaldo Grün Moss, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Fonte da Saudade, 156, titular de novecentas e trinta e seis ações; Dr. José Carlos Arantes Nogueira, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente à rua Itabaiana, 82, titular de uma ação; Dr. Luiz José Pereira Simões Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Santa Clara, 8, titular de uma ação; Dr. Lino Ewerton Martins, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Buenos Aires, 100, 7.º andar, titular de uma ação; Paulo Telles, brasileiro, casado, negociante à rua da Alfândega, 47, 4.º andar, titular de uma ação; Dr. Radagasio Moniz Freire, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Menna Barreto, 50, titular de oitocentos e quatorze ações e Humberto Grün Moss, brasileiro, solteiro, industrial, residente à rua Fonte da Saudade, 156, titular de mil e quarenta ações, e, verificada a presença de número legal, o Sr. Arthur Targini Moss, diretor presidente desta Sociedade, declara instalada a assembléia geral extraordinária e pede aos senhores acionistas presentes que componham a mesa diretora dos trabalhos. Por aclamação é indicado para presidir-la o Sr. Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, que assumindo a presidência convida os acionistas Srs. Idacó F. Cunha e Dr. Lino Ewerton Martins para integrar a mesa. Inicia o Sr. presidente o trabalho de conferência e verificação da qualidade dos acionistas presentes e regularidade das ações por eles possuídas e lê as convocações feitas no *Diário Oficial* de três, quatro e cinco no "Jornal do Comércio" de quatro, cinco e seis do corrente mês, declarando à assembléia que em sua opinião está tudo legal e dela solicita se manifeste a respeito. Por aclamação a assembléia aprova a qualidade dos que a compõem bem assim declara legal o seu funcionamento, homologando a presença de acionistas representando cinco mil novecentas e noventa e nove ações das seis mil que compõem o capital social. Inicia a seguir a leitura das seguintes peças: "Relatório da Diretoria ao Conselho Fiscal — Senhores membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "Serraria Moss". Depois de haver detidamente examinado o futuro do negócio de madeiras e quando estava a diretoria mais ou menos resolvida a encerrar as operações desta Sociedade, foi-lhe apresentada uma proposta verbal de compra do imóvel da rua Barão de São Felix número cento e quarenta e oito com as máquinas nele instaladas, bem assim moveis e utensílios, mediante o preço de três mil e quinhentos contos de réis (3.500:000\$000), o qual seria pago conforme a Sociedade reputasse mais conveniente. São ofertantes os Srs. Aziz Nader & Cia., desta praça, que desejam constar do instrumento de promessa de venda a faculdade de ser a escritura definitiva outorgada no nome deles ou de terceira pessoa por eles indicada. Como Vv. Ss. compreendem, a venda do estabelecimento, que a tanto equivale a alienação do imóvel e das máquinas, importa em forma de liquidação da Sociedade, dada a cessação dos meios que lhe pudessem facultar a continuidade das operações de seu comércio. Assim, parece à diretoria que devem ser submetidos à uma assembléia geral extraordinária os seguintes pontos para serem debatidos: a) Conveniência da aceitação ou não da proposta de compra e venda acima relatada; b) Conveniência da consequente e imediata dissolução da Sociedade e correlata liquidação dos negócios sociais; c) Exame e debate dos poderes a serem concedidos à diretoria; d) Tempo e forma da partilha dos bens sociais. A diretoria pede urgente opinião de Vv. Ss. — *Arthur Targini Moss*, diretor-presidente. — *Humberto Grün Moss*, diretor-gerente. — *Oswaldo Grün Moss*, diretor-tesoureiro. "Pareceres do Conselho Fiscal — Aos vinte e sete de julho de mil novecentos e quarenta e dois, os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "Serraria Moss", convocados e reunidos por solicitação da diretoria para opinarem sobre os termos da consulta formulada por esta, aos vinte e quatro de julho, em carta dirigida ao Conselho, e depois de haverem entre si debatido a matéria, resolveram em conjunto ouvir pessoalmente os diretores, formulando-lhes várias perguntas de ordem mercantil e deles ouvindo os esclarecimentos apoiados em dados e lançamentos da escrita comercial. Isto posto, resolveram delegar poderes ao conselheiro Dr. Mario Eduardo Simões Silva, afim de que este procedesse a exames dos valores médios dos prédios vizinhos e próximos, recorrendo às fontes de sua livre escolha e, em seguida relatasse aos demais o resultado de seu estudo. Ficou ademais desde já convocada nova reunião do Conselho para o dia trinta e um do corrente, afim de nela serem debatidos os assuntos. E, para os efeitos legais, fiseram lavrar a presente que vai por todos assinada. Rio de Janeiro, vinte e sete de julho de mil novecentos e quarenta e dois. — *Oswaldo Duarte de Rego Monteiro*, *Luiz Lyra*, *M. E. Simões Silva*". "Aos trinta e um de julho de mil novecentos e quarenta e dois, os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "Serraria Moss", reunidos e tendo ouvido a exposição e relatório verbal que lhes foi feito pelo Sr. Dr. Mario Eduardo Simões Silva, resolvem re-

comendar à assembléa geral da Sociedade Anônima que: 1.º Aceite a proposta de três mil e quinhentos contos de réis (3.500:000\$000), feita e, em consequência, aprove a venda do imóvel da rua Barão de São Felix número cento e quarenta e oito, com as máquinas nele contidas, por esse preço, que é na realidade conveniente aos interesses sociais; 2.º Tendo em vista as condições gerais do negócio de madeiras e as peculiares ao desdobramento das operações da Sociedade, de muito reduzidas, aprove a dissolução e consequente liquidação da Sociedade Anônima, elegendo os liquidantes e fixando-lhes o prazo, poderes e forma para a prática dos atos da liquidação; 3.º Delibere sobre a forma de recebimento do preço da venda, solução do passivo e forma e tempo da partilha do ativo, concedendo aos liquidantes os poderes capazes de lhes permitir o cumprimento dos contratos pendentes e o aproveitamento mais econômico e racional das matérias primas ainda existentes. E por haverem assim opinado, resolveram os membros do Conselho Fiscal lavrar a presente, que vai por todos assinada. Rio de Janeiro, trinta e um de julho de mil novecentos e quarenta e dois. — *Oswaldo Duarte de Rego Monteiro, Luiz Lyra, M. E. Simões Silva.*

"Relatório da Diretoria a esta Assembléa — Senhores acionistas. Fundada em oito de outubro de mil novecentos e quinze a nossa Sociedade teve sucessivas modificações, a última das quais em dois de abril de mil novecentos e quarenta e um, para a sua adaptação à nova lei que rege as sociedades anônimas. No que tange aos negócios antigos, sempre demos às assembléas gerais as contas dos nossos atos e sempre tivemos oportunidade de mostrar a progressiva restrição dos negócios, o que aliás está expresso no resultado dos balanços gerais que vos foram submetidos e por vós aprovados. Parece-nos que não há conveniência em continuarmos as operações mercantis de vez que isto poderia trazer um prejuízo futuro de consequências não previsíveis e que agora nos é possível evitar. Estávamos já com o pensamento de vos propor a dissolução e consequente liquidação da Sociedade, quando recebemos uma proposta verbal dos Srs. Aziz Nader & Cia. que nos ofereceram pelo prédio onde temos a sede e pelos maquinismos, a quantia de três mil e quinhentos contos de réis (3.500:000\$000), pagáveis em linhas gerais pela maneira seguinte: um sinal de mil contos de réis (1.000:000\$000), em prestações mensais até o máximo de nove meses; vencido este prazo, seria lavrada a escritura definitiva na qual os compradores se constituiriam devedores com hipoteca do imóvel pelo saldo de dois mil e quinhentos contos de réis (2.500:000\$000), quantia esta resgatável no prazo de quinze anos, juros de nove por cento ao ano, tabela Price. Esta proposta não foi a única, existindo outra na mesma base, o que, nos levou a crer ser a melhor no momento. Das apurações que procedemos, pareceu-nos ser conveniente aos interesses sociais e com isso opinou o Conselho Fiscal, como vedes dos pareceres por ele formulados. Efetuada esta operação, parece-nos acertada a liquidação da sociedade, solução de todos os encargos e partilha do saldo entre os acionistas, na proporção dos recebimentos. São estas em linhas gerais, as nossas idéias, pedindo à assembléa que determine tudo que, entender jurídico e econômico à respeito. Rio de Janeiro, trinta e um de julho, de mil novecentos e quarenta e dois. — *Arthur Targini Moss, diretor-presidente, Humberto Grün Moss, diretor-gerente, Oswaldo Grün Moss, diretor-tesoureiro.* Pelo Sr. presidente da assembléa após leitura das peças acima, foi aberto o debate. Pediu a palavra o acionista Sr. João de Lamare São Paulo que propõe: Proponho que a assembléa geral extraordinária, hoje reunida, resolva soberanamente o seguinte: 1.º Fica aprovada a dissolução e consequente liquidação da Sociedade Anônima "Serraria Moss", nomeados seus liquidantes os Srs. Arthur Targini Moss, Humberto Grün Moss e Oswaldo Grün Moss, os quais, com assinatura conjunta, de ao menos dois dentre eles, poderão praticar todos os atos de liquidação inclusive vender o imóvel, máquinas e pertences, assinar a escritura de venda, receber o preço, o sinal e quaisquer quantias que disto decorram, aceitar confissão de dívida e hipoteca, estipular juros e prazo, seja qual for o comprador, desde que tome livremente por base oferta igual ou superior à constante do relatório da diretoria, sem necessidade de qualquer outra assembléa para esse fim. 2.º Procedam os liquidantes a todos os atos de liquidação para o que lhes é concedido o prazo de um ano, findo o qual, deverão convocar nova assembléa geral que poderá prorrogar tal prazo. 3.º Servirá no período da liquidação o mesmo Conselho Fiscal. 4.º Procedida a solução de todo o passivo social, os liquidantes apurarão semestralmente os recebimentos de forma a partirem o saldo existente entre as ações. 5.º É marcado aos liquidantes o prazo de quinze dias a contar de hoje para que procedam o balanço geral, podendo para maior facilidade ser retardado de quatro dias, afim de que o respectivo levantamento no dia trinta e um de agosto, permita a inclusão das operações de um mês inteiro, balanço este que servirá de início da liquidação, sem embargo do qual, poderão cumprir todos os contratos e negócios pendentes, bem assim, celebrar os novos que se tornem necessários à seu juízo para melhor aproveitamento de matéria prima e mão de obra, até solução dos contratos de trabalho. 6.º Resolve a assembléa conferir aos liquidantes, além dos poderes acima, todos os que direta ou indiretamente sejam necessários para comprar, vender, hipotecar imóveis ou moveis, aceitar, ceder ou quitar direitos reais, transigir, renunciar, firmar compromissos (Código Civil, arts. 1.037 a 1.048), receber e dar quitação e praticar em suma os mais irrestritos atos de gestão, dando oportunas contas à assembléa geral. Pelo Sr. presidente foi submetida à votos a proposta do acionista Sr. João de Lamare São Paulo e procedida a apuração na forma estatutária verificou ter sido a proposta unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal, os quais depois de proclamado o resultado declararam perante à assembléa formalmente que aceitam e adotam sem qualquer restrição a deliberação dos senhores acionistas. Em seguida o Sr. presidente da assembléa determinou aos liquidantes que cumprissem todas as formalidades legais e observassem como pe-

las se conteem a resolução desta assembléa geral extraordinária. Não havendo mais quem quisesse debater este assunto ou outro eventualmente contido na matéria da convocação, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, pelo senhor primeiro secretário. Reaberta a sessão foi esta ata lida pelo senhor segundo secretário e, consultados nominativa e individualmente todos os acionistas por eles foi dito que a aceitam e aprovam, razão pela qual a assinam sem restrições com o Sr. presidente da mesa, secretários e demais acionistas presentes, na forma legal, em duplicata, sendo uma no livro próprio e outra datilografada, para os fins legais, reconhecendo o Sr. presidente da mesa verdadeiras todas as firmas apostas. Rio de Janeiro, doze de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. — *Alfredo Valdetaro da Silva, presidente. — Idacó P. Cunha, primeiro secretário. — Lino Ewerton Martins, segundo secretário. — Arthur Targini Moss. — Otto Schilling. — Oswaldo Duarte de Rego Monteiro. — Luiz Carlos de Araújo Pereira. — Oswaldo Grün Moss. — Luiz José Pereira Simões Filho. — Radagasio Moniz Freire. — Gabriel Grün Moss. — João de Lamare São Paulo. — Humberto Grün Moss. — Luiz Lyra. — M. E. Simões Silva. — José Carlos Arantes Nogueira. — Paulo Telles.*

Autorizamos a publicação da ata acima no *Diário Oficial* do dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942, pela S. A. "Serraria Moss" em liquidação — *Oswaldo Grün Moss. — Humberto Grün Moss, liquidantes.*

(N. 11.548 — 19-8-42 — 313\$1)

THE ROYAL BANK OF CANADA

INC. 1869

Capital autorizado	\$50.000.000,00
Capital realizado	\$35.000.000,00
Fundo de reserva	\$20.000.000,00

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1942, COMPREENDENDO AS FILIAIS DE S. PAULO, SANTOS, RIO DE JANEIRO E RECIFE

Cartas patentes expedidas em 27-10-1936 de ns. 1.408, 1.409 e 1410 respectivamente

Ativo

Letras descontadas	29.800:843\$200
Letras a receber por conta própria no exterior....	21.820:371\$100
Letras a receber por conta própria no interior....	40:033\$900
Letras a receber em cobrança do exterior.....	32.740:110\$000
Letras a receber em cobrança no interior.....	54.359:139\$500
Empréstimos em contas correntes.....	173.444:111\$500
Valores caucionados	92.948:074\$100
Valores depositados	113.165:955\$800
Filiais no país	40.234:876\$400
Filiais no estrangeiro	419:781\$200
Correspondentes no país	4.508:353\$600
Correspondentes no estrangeiro	8:852\$100
Títulos pertencentes ao Banco	1.032:723\$300
Caixa em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e outros Bancos.....	88.981:053\$000
Diversas contas	1.198:269\$000
Total do ativo	654.702:547\$700

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Filiais no estrangeiro	28.239:529\$000
Depósitos em conta corrente com juros.....	219.215:748\$500
Depósitos em conta corrente sem juros.....	35.078:345\$300
Depósitos com aviso prévio	14.755:415\$700
Valores em caução e em depósito	206.114:029\$000
Filiais no país	45.954:759\$800
Correspondentes no país	1.863:312\$000
Correspondentes no estrangeiro	414:224\$700
Credores por letras a cobrar	87.099:219\$500
Diversas contas	366:728\$300
Juros & Descontos	1.709:575\$900
Conta geral de Lucros & Perdas	1.563:003\$400
Depósitos p. c. de cobranças estrangeiras	3.328:625\$700
Total do passivo	654.702:547\$700

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — The Royal Bank of Canada. — *S. McAlister, gerente. — R. J. Rogers, contador.*

(N. 11.547 — 19-8-42 — 111\$2).

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Carta patente n. 997, de 25/5/932

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Caixa do Tesouro e emissor nas Colônias portuguesas (exceto Angola)

Balancete das dependências no Brasil (Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Pará e Manaus), em 31 de julho de 1942.

Ativo

Capital a realizar.....	\$
Letras descontadas.....	112.852:641\$360
Letras e efeitos a receber:	
Por conta própria do exterior.....	\$
Por conta própria do interior.....	\$
Em cobrança do exterior.....	5.461:101\$700
Em cobrança do interior.....	115.456:558\$720
Valores em liquidação.....	\$
Empréstimos em conta corrente.....	53.886:819\$575
Valores caucionados.....	26.225:426\$020
Valores depositados.....	89.297:773\$530
Caixa matriz.....	936:160\$100
Agências e filiais no exterior.....	4.128:833\$600
Agências e filiais no interior.....	22.410:670\$800
Correspondentes no exterior.....	5.100:598\$265
Correspondentes no interior.....	6.860:931\$500
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	22.647:400\$100
Hipotecas.....	1.706:169\$600

Caixa:

Em moeda corrente no Banco.....	21.920:667\$900
Em moeda ouro.....	\$
Em outras espécies.....	2:480\$900
No Tesouro Nacional.....	1.000:000\$000
Em depósitos no Banco do Brasil.....	25.264:755\$500
Em outros Bancos.....	1.007:836\$800
Diversas contas.....	13.040:357\$530
Edifícios e propriedades.....	9.828:128\$700
	538.735:312\$200

Passivo

Capital.....	9.000:000\$000
Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil.....	4.000:000\$000
Fundo de reserva.....	3.119:016\$422
Depósitos em conta corrente com juros.....	79.809:801\$552
Depósitos em contas correntes limitadas.....	94.723:290\$815
Depósitos em contas correntes sem juros.....	9.889:136\$724
Depósitos a prazo fixo.....	39.094:000\$640
Depósitos em contas de cobrança do exterior.....	5.161:101\$700
Depósitos em contas de cobrança do interior.....	115.456:558\$720
Título em caução e em depósito.....	115.523:199\$550
Caixa matriz.....	4.233:913\$000
Agências e filiais no exterior.....	3.747:344\$800
Agências e filiais no interior.....	29.193:907\$000
Correspondentes no exterior.....	2.003:750\$400
Correspondentes no interior.....	1.649:329\$100
Valores hipotecários.....	1.706:169\$600
Letras a pagar.....	255:603\$300
Lucros e perdas.....	\$
Diversas contas.....	19.360:139\$077
Ordens de pagamento.....	809:049\$800
	538.735:312\$200

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942. — O gerente geral, José Bayão. — O contador, José Castella, reg. 36.629.

(N. 11.546 — 19-8-42 — 12885).

PERFUMES COTY S. A. B.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A 16 horas do dia 17 de agosto de 1942, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede de Perfumes Coty S. A. B., à rua Figueira de Mello n. 301, atendendo aos anúncios publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, oito acionistas, conforme consta do livro de presença, representando três mil ações ao portador ou seja a totalidade do capital social. A acionista BEMA CORPORATION S. A. foi representada pelo acionista Pierre Besse, cujo instrumento de procuração examinado foi declarado em ordem e arquivado; as outras ações foram depositadas no escritório da sociedade, tudo como

preceitua o artigo vigésimo segundo dos estatutos. De acordo com o disposto no artigo vigésimo primeiro, assumiu a presidência o vice-presidente da Sociedade, Sr. Jacques Deluz que declarou instalada a assembléia, convidando para secretária-la o acionista Pierre Besse. Por esta forma constituída a mesa, o Sr. Presidente disse que, de conformidade com os anúncios de convocação, a presente reunião tinha por fim verificar o cumprimento, por parte da Diretoria, dos requisitos legais e estatutários, relativos ao aumento do capital autorizado pela assembléia geral extraordinária de 7 de maio do corrente ano e deliberar sobre a reforma, neste sentido, do art. 4.º dos estatutos. Declarou mais a assembléia ter sido o aumento de capital totalmente subscrito por um antigo acionista após o decurso do prazo de 30 dias para o exercício de preferência. Mandou, então, ler o seguintes documentos:

1.º — *Listas de subscritores* — “Perfumes Coty S. A. B. — Lista dos subscritores do aumento do capital, no valor de dois mil contos de réis em dinheiro, dividido em duas mil ações ao portador, no valor nominal de um conto de réis.

BEMA CORPORATION S. A. — com sede em La Havanna (Cuba) Calle Cuba n. 64, representada por seu bastante procurador Pierre Besse, subscritora de 2.000 ações (duas mil), importância paga 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis).

Por procuração BEMA CORPORATION S. A. PIERRE BESSA (firma reconhecida).

Total da Lista: Duas mil ações representando dois mil contos de réis no valor nominal.

Assinado sobre estampilhas no valor de 1\$200. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942. — Perfumes Coty S. A. B., J. Deluz, vice-presidente (firma reconhecida).

2.º — *Recibo do depósito de 10 % feito no Banco The National City Bank of New York* — “The National City Bank of New York, Rio de Janeiro, Brasil, 200:000\$000. Recebemos de Perfumes Coty S. A. B., a importância de 200:000\$000 (duzentos contos de réis) correspondente a 10 % do aumento do capital social de 3.000:000\$000 (três mil contos de réis) para 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis) autorizado pela assembléia geral extraordinária realizada em 7 de maio de 1942. — Passamos o presente recibo em uma única via para os devidos fins. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942. — The National City Bank of New York C. P. Bueno, sub-gerente. — W. T. Moss, sub-contador, selado com 20\$200.

3.º — *Guia do pagamento do selo* — “Perfumes Coty S. A. B. representada por seu Diretor Vice-Presidente, Jacques Deluz, vai à Recebedoria do Distrito Federal pagar o selo por verba sobre réis... 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), importância do aumento do capital da sociedade autorizado pela assembléia geral extraordinária de 7 de maio do corrente ano, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de maio e subscrito em 10 do corrente mês. Assinado sobre estampilha no valor de \$200, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1942. Perfumes Coty S. A. B., J. Deluz, Vice-Presidente.

Verba n. 169 — 8:000\$000 pagou de selo oito contos de réis. Recebedoria do Distrito Federal, 14 de julho de 1942. O Fiel do Tesouro — O Escrivão do Selo (assinaturas ilegíveis).

4.º — *Parecer do Conselho Fiscal* — “O Conselho fiscal de Perfumes Coty S. A. B., tomou conhecimento dos atos da Diretoria, relativos ao aumento do capital social para cinco mil contos de réis, pela emissão de duas mil ações no valor nominal de um conto de réis, autorizado pela assembléia geral extraordinária de 7 de maio do corrente ano; examinou a lista de subscrição, a qual demonstra ter sido o referido aumento integralmente subscrito e integralizado; verificou também a existência do recibo do depósito de 10 % sobre o aumento do capital feito no The National City Bank of New York, Rio de Janeiro, bem como a prova do pagamento do selo por verba na Recebedoria do Distrito Federal. Tendo assim verificado a perfeita regularidade de todos os atos praticados, o Conselho fiscal recomenda a aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942. — A. Anderson. — G. S. Benedict. — E. O. Peel.”

O Sr. Presidente pôs em discussão o parecer do Conselho fiscal. Como ninguém pedisse a palavra, submeteu à votação este parecer que foi unanimemente aprovado. Declarou em seguida o Sr. Presidente que tornava-se necessário agora modificar o art. 4.º dos estatutos, para pô-lo de acordo com o aumento do capital. A Diretoria propunha a seguinte redação: Art. 4.º — Como está, acrescentando-se “capital este, elevado para cinco mil contos de réis, em virtude do aumento autorizado pela assembléia geral extraordinária de 7 de maio de 1942 e pela subscrição em dinheiro de mais duas mil ações de um conto de réis cada uma, integralizadas”. Submetida à votação a proposta da Diretoria, foi a mesma unanimemente aprovada. O Sr. Presidente declarou então efetivamente aumentado o capital social para cinco mil contos de réis e reformado neste sentido o artigo 4.º dos estatutos e, nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por terminados os trabalhos da assembléia, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata que eu, secretário escrevi, o que feito e depois de reaberta a sessão foi por todos os presentes em discussão unanimemente aprovada por eles assinada e pela mesa que presidiu à reunião. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942. — Pierre Besse, secretário. — J. Deluz, presidente. — Pela Bema Corporation S. A., Pierre Besse. — Sylvio Pellico de Abreu. — J. R. Claverie. — Fernandes Salathé. — René Jomelli. — Ennio Mello. — Certifico que a presente é cópia fiel extraída do Livro o atas das assembléias gerais de Perfumes Coty S. A. B. — Pierre Besse, secretário.

(N. 11.550 — 19-8-42 — 142\$8)

SOLAR RESTAURANTE S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(Primeira Secção)

(*) CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Solar Restaurante S/A., em 8 de agosto de 1942, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.991, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 31 de março de 1942, que aprovou a proposta do aumento do capital de 200:000\$000 para 1.000:000\$000; b) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 17 de abril de 1942, que tomou conhecimento e aprovou as providências relativas ao aumento do capital, aprovando-o em definitivo e a consequente alteração do artigo 3.º dos estatutos; c) Guia com o pagamento do selo proporcional ao referido aumento; d) Lista dos subscritores do aumento do capital; e) Recibo do depósito de 10 % sobre o aumento mencionado. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$200. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 5\$200.

— Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.559 — 19-8-42 — 30\$6)

PRÉDIOS COMERCIAIS REUNIDOS S. A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "PRÉDIOS COMERCIAIS REUNIDOS S. A."**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às 14 horas, no primeiro andar do prédio à rua do Ouvidor, número 170, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde a sociedade tem a sua sede, estando presentes os acionistas Thomas Willmott Sloper, possuidor de cem (100) ações, Blandine Sloper, possuidora de 485 (quatrocentas e oitenta e cinco) ações, Tom Willmott Sloper, possuidor de 265 (duzentas e sessenta e cinco) ações, Simone Gaetane Madeleine Sloper, possuidora de 200 (duzentas) ações, Sibylla Sloper de Araujo, possuidora de 895 (oitocentas e noventa e cinco) ações, Olivar Fontenelle de Araujo, possuidor de 500 (quinhentas) ações, John Dunhofer, possuidor de 100 (cem) ações, Pierre André Pujol, possuidor de 84 (oitenta e quatro) ações, representando, portanto, 3.029 (três mil e vinte e nove) ações, ou seja a totalidade do capital social, foi, pelo presidente da Sociedade, declarada aberta a sessão pedindo ele, a seguir, aos demais acionistas que escolhessem aquele que deveria presidir os trabalhos da Assembléa. Por aclamação, foi escolhido o acionista Tom Willmott Sloper, que imediatamente assumiu a presidência e convidou, respectivamente, para 1.º e 2.º secretários, os acionistas Sibylla Sloper de Araujo e Marguerite Mary Sloper, possuidora de 400 (quatrocentas) ações, e que também se achava presente, determinando, a seguir, a esta última, que procedesse a leitura do edital de convocação desta Assembléa, publicado no *Diário Oficial* dos dias 21, 22 e 23 de julho de 1942 e no *"Jornal do Comércio"* dos mesmos dias. Terminada esta leitura, foi dada a palavra ao acionista Thomas Willmott Sloper, presidente da Sociedade, que esclareceu os objetivos da presente reunião, declarando que a mesma tinha como principal finalidade a alteração dos Estatutos para o fim de cumprir exigência feita pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, que notava algumas deficiências na reforma aprovada pela Assembléa Geral Extraordinária de 17 de maio de 1941, a qual tivera por finalidade adaptar os Estatutos da Sociedade aos dispositivos da nova lei sobre as sociedades por ações. Acrescentou ainda o Sr. Thomas Willmott Sloper que, de conformidade com a dita exigência, havia formulado um projeto de reforma dos

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 15 de agosto de 1942.

Estatutos, que submetia à deliberação da Assembléa, e que era o seguinte:

a) o parágrafo único do artigo 8.º será substituído pelo seguinte:

"Para esse fim, serão chamados, por meio de anúncios publicados no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"*, à sede da Sociedade, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, declarem se aceitam a respectiva parte no aumento, sob pena de, não o fazendo no aludido prazo, perderem o direito à preferência".

b) o artigo 10 será substituído pelo seguinte:

"A Sociedade poderá emitir obrigações ao portador (debêntures) mediante proposta da Diretoria, aprovada em parecer escrito pela totalidade dos membros do Conselho Fiscal e com a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, do capital social, com direito de voto, estando presentes à reunião, acionistas que representem, pelo menos, dois terços do mesmo capital".

c) o artigo 16 será substituído pelo seguinte:

"Salvo motivo de força maior, a Assembléa Geral realizar-se-á no edifício onde a sociedade tiver a sua sede".

d) o parágrafo único do artigo 23 será suprimido.

Submetida a votos esta proposta logrou a aprovação da unanimidade dos presentes, pelo que o Sr. presidente proclamou a dita reforma dos Estatutos como aprovada e as modificações feitas como incorporadas aos mesmos Estatutos, devendo entrar imediatamente em vigor. Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão pelo prazo de 20 (vinte) minutos para que se lavrasse a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida esta ata pelo 2.º secretário, e, logo após, aprovada sem discussão. Em seguida foi encerrada a sessão, sendo todos os acionistas convidados a assinar a presente ata, que foi mandada lavrar pelo 1.º secretário. — *T. W. Sloper*. — *Blandine Sloper*. — *T. W. Sloper Jr.* — *Simone Gaetane Madeleine Sloper*. — *Sibylla Sloper de Araujo*. — *Olivar Fontenelle de Araujo*. — *John Dunhofer*. — *Pierre André Pujol*. — *Marguerite Mary Sloper*.

(N. 11.565 — 19-8-42 — 104\$0)

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO, S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A. em 8 de agosto de 1942, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.940, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 28 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros do conselho fiscal e um diretor, bem como fixou os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.563 — 19-8-42 — 27\$5)

ESPORTE CLUBE GERMANIA**ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Por resolução do interventor do Clube supra, devidamente registrada no 1.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, em 17 do corrente mês e ano, sob o número de ordem 32.297 do livro "B" número 35, foi modificado o nome do clube acima citado para: *Leblon Tennis Clube*. — O interventor.

(N. 11.566 — 19-8-42 — 11\$2).

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME 10\$0 — FASCÍCULO 2\$0, cada

Declaração

Declaro, que se acha, na Faculdade Nacional de Medicina, a 1.ª via de certificado de aprovação nas matérias da 5.ª série, que cursei no Externato Pedro II, em 1930.

Rio, 18 de agosto de 1942. — **Eduardo de Passos Simas Filho.**
(N. 11.705 — 18-8-42 — 21\$4 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Casa Luzes**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas da Sociedade Anônima Casa Luzes a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de agosto corrente, às 14 horas, na sede social à Rua Dias da Cruz n. 638, nesta Capital, para prestação de contas da diretoria referente ao exercício findo em 30 de junho último, aprovação do balanço geral e eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942.
— **A diretoria: José Pereira Luzes**, presidente. — **Alberto Alves Luzes**, tesoureiro. — **Adelino Augusto Brandello**, gerente.
(N. 11.404 — 17-8-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n. 46 — De 15-8-1942
De acordo com o disposto na alínea B do art. 60 do Estatuto, convoco para o próximo dia 31 de Agosto corrente, segunda-feira, às 20 horas e trinta minutos, a Assembléia Geral Ordinária para apresentação do Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório e Balanço da Administração precedente, em prosseguimento dos trabalhos da Assembléia Geral Ordinária iniciada a 27 de abril e continuada a 11 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1942.
— **Geysa Boscoli**, presidente da S. B. A. T.
(N. 11.500 — 17-8-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Declaração

A Navegação Cabofriense Ltda., avisa a quem interessar possa, que a Empresa de Construções Gerais Ltda., estabelecida nesta Capital à Avenida Graça Aranha n. 19, 5.º andar, comunicou: ter-se extraviado o conhecimento n. 3, de Florianópolis para o Rio de Janeiro, embarque do iate-motor "Tamoi", saído daquele porto em 26 de junho p. p., e entrado neste porto em 3 de julho p. p., relativo a duas mil (2.000) taboas de pinho nacionais, com a marca "E", embarcadas pela Sociedade "Valgo", Limitada, e consignado à ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo estabelecido no § 1.º do art. 9.º do decreto n. 19.473, de 1940, com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754, de 18-1931, se a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942.
— **Navegação Cabofriense Ltda.** — **Jão Couto Souza**, gerente.
Reconheço a firma João Couto Souza — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, **Pedro Fernandes Sampaio**, escrevente autorizado.
(N. 11.564 — 19-8-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Cooperação Técnica de Arquitetura, Construção e Engenharia S. A.**(Em organização)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Estão convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em dia 25 de agosto de 1942, às quatorze horas à Avenida Presidente Wilson n. 228, apart. 1.101. Ordem do dia: Modificação Estatutos sociais de acordo com exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942.
— **Ernst Eilers Jensen**, diretor.
(N. 11.533 — 17-8-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Marmetal S. A.**Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede desta Sociedade à Rua Estácio de Sá n. 100, no dia 26 de agosto próximo, às 15 horas da tarde, a fim de deliberarem sobre exigências feitas pelo Departamento Nacional, Indústria e Comércio na reforma dos seus Estatutos, a subscrição do aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942.
— **Marmetal S. A.** — **Augusto Soares de Souza Baptista**, presidente.
(N. 11.298 — 17-8-42 — 42\$8 — 3 vezes)

"Motores Marelli" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido acionistas que representassem número suficiente de ações para as reuniões dos dias 11 e 18 do corrente mês, em que foram convocados em 1.ª e 2.ª convocações, para a Assembléia Geral Extraordinária, afim de tratarom:

1.ª modificação dos Estatutos;
2.ª eleição de outro diretor-gerente, são convidados os Srs. acionistas, em terceira e última convocação, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 24 do corrente mês, às 14 horas, no domicílio social à rua Camerino ns. 91-93, para tratarom da mesma ordem do dia acima mencionada.

De conformidade com as disposições em vigor essa Assembléia será considerada legalmente válida com qualquer número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942.
— **C. M. Scirano**, diretor-gerente.
(N. 8.392 — 18-8-42 — 76\$5 — 3 vezes)

Declaração

Waldemar de Carvalho, residente na rua da Constituição n. 57-A declara que perdeu um certificado do exame de português (preparatórios) prestado no Colégio Pedro II. — **Waldemar de Carvalho.**
(N. 11.702 — 18-8-42 — 21\$4 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Felix Fonseca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social, à rua São Pedro n. 58, no dia 23 de setembro próximo, às 15 horas, para discussão e aprovação do relatório da Diretoria, seus atos, contas e balanço e eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942.
— **Felix Fonseca**, presidente.
(N. 11.553 — 19-8-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia de Cristais do Brasil**— Cristab S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à avenida Rodrigues Alves n. 157, às 15 horas do dia 27 do corrente afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital; b) Reforma dos Estatutos.
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942.
— **Abelino Inglês**, presidente.
(N. 11.801 — 18-8-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Declaração

Q. Andrade Junior, estabelecido à rua Pedro I n. 25, loja, declara que o "Teatro da Época" passa a chamar-se "Samba Dansas".

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942.
— **Q. Andrade Junior.**
Reconheço a firma de Q. Andrade Junior — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, **Luiz Moreira.**
(N. 8.391 — 18-8-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Amoroso Costa (Tecidos por Atacado) S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social à rua S. Pedro n. 74 às 14 horas, do dia 27 do corrente para o fim de tomar conhecimento de uma proposta da diretoria para liquidação da Sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942.
José Ferraz de Camargo, diretor-presidente. — **Manoel Pinto da Fonseca**, diretor-gerente. — **Antonio de Vasconcellos**, diretor. — **Manoel Dêvesa Neto**, diretor.

(N. 11.722 — 18-8-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Th. Badin de Minérios S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

De acordo com o art. 14 dos Estatutos Sociais são convocados os Srs. acionistas da "Companhia Th. Badin de Minérios S. A." para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia vinte e dois (22) do corrente mês de agosto, às quinze (15) horas, em sua sede social, à rua General Câmara número 170, afim de resolver sobre os seguintes assuntos:

1) aprovação da constituição e participação de outras sociedades;
2) tomar conhecimento da renúncia do membro do Conselho Fiscal, Sr. John Vine Turner e sua substituição;
3) reforma dos estatutos sociais para estender aos fins da sociedade o funcionamento como empresa de mineração, manter Departamento de lapidação, qualificação e beneficiamento de quaisquer minérios, Seção Bancária e incluir cláusula que proíba a transferência das ações a quem não for brasileiro, pessoa física, nato ou naturalizado.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942.
— **Th. Badin**, diretor presidente. — **Atílio Sales**, diretor comercial. — **Alvaro Marinho**, diretor tesoureiro. — **Alberto Badin**, diretor-secretário.
(N. 11.802 — 18-8-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Signode Brasileira de Embalagens S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Estão convidados os acionistas da sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 24 do corrente, às quatorze horas, na sede social, à travessa do Comércio n. 5, para o fim especial de, nos termos do relatório da Diretoria, decidirem sobre o aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942.
— **José Dario Muescal Carneiro**, diretor-gerente.
(N. 11.505 — 14-8-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Laboratório Panvermina S. A.

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Sampaio Ferraz n. 38, nesta, às 10 horas, no dia 29 do corrente, para se proceder a pequena alterações dos Estatutos para satisfação de exigências do D. N. I. C.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942.
— **Luiz Gonçalves d'Azevedo.**
(N. 11.544 — 19-8-42 — 18\$4 — 2 vezes)

Imobiliária Glória S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 25 do corrente mês, às 17 horas, na sede da sociedade, à praça Mauá n. 7, 10.º andar, sala 1.011, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social, e
b) Interesse gerais.

Pela diretoria: **Anis Achar**, diretor-presidente. — **Chicri Lupos**, diretor.
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942.
(N. 11.556 — 19-8-42 — 55\$1 — 3 vezes)

CONTABILIDADE PÚBLICA

Código de Contabilidade e leis que o modificaram

Preço 15\$000

A venda — AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Sec.ão de venda:

Agências 1 e 2 — MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDIFÍCIO PRETORIO

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400